

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000111/2020

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 09horas 30minutos, do dia 27 de abril de 2020, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Licitação nº 0000111/2020**, do **Tipo Técnica e Preço**, pelo modo de disputa **fechado com inversão de fases**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto o licenciamento de software de gestão de processos jurídicos, com prestação de serviços, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2.** Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, ou diretamente à Comissão de Licitações, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - LICITAÇÃO Nº 0000111/2020 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
 - Documentos de Habilitação.

 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - LICITAÇÃO Nº 0000111/2020 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
 - Proposta Técnica.

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- LICITAÇÃO Nº 0000111/2020 – Banrisul – ENVELOPE Nº 3.
- Proposta Comercial.

- 2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.5.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL em envelope diverso, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação, proposta técnica e a proposta comercial, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.
- 2.7.** Será permitida a subcontratação parcial dos serviços conforme indicado no **subitem 8.6.4 do Termo de Referência**.
- 2.7.1.** Fica vedada a participação de pessoa jurídica como subcontratada em propostas de diferentes licitantes. De mesmo modo, um mesmo profissional não poderá figurar em mais de uma proposta de diferentes licitantes.
- 2.7.2.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.2.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 3.3.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das

hipóteses abaixo:

- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
- II. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
- III. Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4. A vedação prevista no item 3.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

- I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;
 - b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante as fases do procedimento licitatório deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:

4.1.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.

4.1.2. O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação do representante legal;

b) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

c) se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

V. HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. **Jurídica:**

- 5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;
- 5.1.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5.1.1.4. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso tratar-se dessas espécies.

5.1.2. Fiscal:

- 5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e obrigações sociais, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;
- 5.1.2.3. Prova de regularidade de situação com o FGTS;
- 5.1.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3. Qualificação Técnica.

- 5.1.3.1. As empresas participantes do processo deverão apresentar as comprovações solicitadas no **item 15 do Termo de Referência** quanto ao objeto licitado.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- 5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.
- 5.1.4.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.
- 5.1.4.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser

utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois). A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

5.1.4.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 5.1.4.2 e 5.1.4.3 deste edital.

5.1.4.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

5.1.5. Declarações.

5.1.5.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do Anexo I deste Edital.

5.1.5.2. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

5.1.5.2.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

5.2. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.2.1. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro**

apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência.”

- 5.3.** Em caso de subcontratação, deverá ser apresentada a documentação da(s) subcontratada(s) que comprove(m) sua habilitação e qualificação técnica necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.
- 5.4.** Os documentos referidos nos itens 5.1, 5.2, 5.2.1 e 5.3 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo o agente administrativo, durante a sessão pública, atestar a autenticidade dos documentos mediante a comparação entre o original e a cópia. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.
- 5.4.1.** Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

VI. PROPOSTA

6.1. PROPOSTA TÉCNICA:

- 6.1.1.** A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, conforme detalhamento contido no(s) anexo(s) deste edital, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas.
- 6.1.2.** Para efeito de cálculo de pontuação técnica, o licitante deve anexar a documentação necessária à aferição de cada um dos itens a serem pontuados, relacionando, na mesma ordem exposta no respectivo anexo, em quais itens ele se enquadra e a pontuação dos mesmos.
- 6.1.3.** Tanto os itens não referenciados nos cálculos da pontuação técnica, e que, portanto, não terão pesos técnicos, quanto os itens pontuados deverão seguir rigorosamente todas as características mínimas solicitadas nas especificações deste edital e seus anexos.

6.2. PROPOSTA COMERCIAL:

- 6.2.1.** A proposta comercial deverá ser preenchida, datada, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas, preferencialmente nos moldes da Planilha de Orçamentos, anexo deste edital, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas.
- 6.3.** O valor proposto deverá representar o preço unitário, mensal e total do objeto

da licitação, devendo ser cotado em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais inclusos.

- 6.3.1.** Na proposta do licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste edital, inclusive as despesas com transportes, remunerações, alimentação, treinamento, bem como quaisquer recursos técnicos e outros disponibilizados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, para fiscais, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 6.4.** Juntamente à Planilha de Orçamentos, deverá ser anexada o **Cronograma Físico-Financeiro**, anexo deste edital.
- 6.5.** O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.
- 6.6.** Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário/mensal) e total será considerado o valor unitário/mensal. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.7.** O licitante deverá indicar, razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).
- 6.8.** O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

VII. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1.** As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 7.2.** O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VIII. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento do preço será efetuado conforme Cronograma Físico-Financeiro, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula quarta da minuta de contrato** em anexo.

IX. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 9.1.** Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do

IGPM ocorrida no período.

X. DO PRAZO DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

XI. DO REAJUSTE

- 11.1.** Após a periodicidade de um ano, o preço do contrato poderá ser reajustado, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) apurada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

XII. DA EXECUÇÃO

- 12.1.** Os serviços serão prestados conforme **minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 13.1.** As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na **minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XIV. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APECIAÇÃO

- 14.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, declarada aberta a sessão, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações receberá os documentos de credenciamento, na forma do disposto no item IV do presente Edital, registrando em ata a presença dos participantes.
- 14.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes presentes, a Comissão de Licitações declarará encerrada a etapa de credenciamento, não mais admitindo novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes de número 1 (Habilitação), 2 (Proposta Técnica) e 3 (Proposta Comercial) se for o caso. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

XV. JULGAMENTO

- 15.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em **três** fases:
- 15.1.1.** A FASE DE **HABILITAÇÃO**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências

do presente edital;

- 15.1.2.** A FASE DE **PROPOSTAS TÉCNICAS**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – “PROPOSTA TÉCNICA” dos licitantes habilitados, o qual deverá conter todos os documentos necessários para a correta avaliação da pontuação pretendida pela empresa licitante, conforme o anexo que trata dos critérios de avaliação técnica e julgamento.
- 15.1.3.** A FASE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA COMERCIAL” devidamente fechado.
- 15.1.4.** O(s) licitante(s) inabilitado(s) deverá(ão) retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.
- 15.1.5.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).
- 15.2.** Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta comercial serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 15.3.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- 15.4. Fase de habilitação:**
- 15.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 15, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.
- 15.4.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja

decidida a habilitação.

- 15.4.3.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o § 2º do artigo 59, da Lei nº 13.303/2016.
- 15.4.4.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 5.1, 5.2, 5.2.1 e 5.3. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.
- 15.4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.
- 15.4.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa interpor recurso, intensão esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

15.5. Fase das Propostas Técnicas:

- 15.5.1.** Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 16.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas técnicas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.
- 15.5.2.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas.
- 15.5.3.** A Comissão, necessitando parecer ou esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se de consultas às áreas técnicas especializadas do Banrisul para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 15.5.4.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a classificação dos licitantes. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas comerciais.

15.6. Fase das Propostas Comerciais:

- 15.6.1.** Decidida a fase de propostas técnicas, na forma como previsto no subitem 16.5.4, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à

abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

15.6.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

15.6.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.6.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banrisul para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

15.7. Critério de julgamento:

15.7.1. Esta licitação é do tipo TÉCNICA E PREÇO e será julgada conforme características e critérios apontados nos anexos deste edital.

15.7.2. Os critérios de julgamento estabelecidos no(s) anexo(s) deste edital, foram adotados em estrita concordância com as determinações do Art. 54 da Lei Federal 13.303/2016.

15.7.3. O Banco analisará, em separado, cada item da licitação para julgamento sob regime de técnica e preço.

15.7.4. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

15.7.5. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

15.7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.7.7. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.7.8. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.7.8.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,

a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.

15.7.8.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no *site* www.banrisul.com.br.

15.7.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.7.9. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 16.7.8, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 16.7.6 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

15.7.10. A Comissão, após finalizado todos os procedimentos previsto no item 16.7.5 e no item 16.7.9, negociará condições mais vantajosas com a(s) licitante(s), podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação do Licitante.

XVI. PENALIDADES

16.1. A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima sexta da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XVII. RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na **cláusula décima sétima da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XVIII. RECURSOS

18.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br,

impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.

- 18.2.** Interposto o recurso nos termos do item 18.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.3.** É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 18.4.** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 18.4.1.** A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 18.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIX. DA AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

- 19.1.** O licitante vencedor será notificado para que se iniciem os procedimentos de verificação, para efeito de comprovação exigida neste edital, conforme **o item 10 do Termo de Referência**.
- 19.2.** Verificada a conformidade do objeto e aceita pelo Banco, será emitido pela área técnica um parecer. Caso satisfatório, o resultado da licitação será adjudicado pela Comissão de Licitações, e homologado pela autoridade superior.

XX. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** Definido o licitante vencedor o objeto licitado lhe será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico barrisul_licitacoes@barrisul.com.br, nos prazos a seguir:
 - 21.1.1.** Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, para as consultas interpretativas;
 - 21.1.2.** Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, caso se tratar de impugnação ao instrumento convocatório.
- 21.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para

a realização do certame.

- 21.3.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 21.4.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br (áreas temáticas Licitações e Leilões).
- 21.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 21.6.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 21.4.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme subitem 5.1.2.4 tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 21.5.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 21.6.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 21.7.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 21.7.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
- 21.7.2.** A LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e apresentar ao CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato, a cópia do contrato celebrado com sua(s) SUBCONTRATADA(S), devendo a(s) mesma(s) manter as condições exigidas para fins de habilitação.
- 21.7.3.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a

Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.

21.8. Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

21.9. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo II - Documento de Capacidade Financeira – Modelo ACF;
- Anexo III - Declaração de Capacidade Técnica;
- Anexo IV - Avaliação Técnica e Critérios de Julgamento;
- Anexo V - Aceitabilidade dos Preços;
- Anexo VI - Infraestrutura Padrão Contratante;
- Anexo VII - Integrações – Customizações;
- Anexo VIII - Requisitos Desejáveis do Sistema;
- Anexo IX - Requisitos Obrigatórios;
- Anexo X - Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo XI - Termo de Confidencialidade e Sigilo (Homologação);
- Anexo XII - Termo de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo (Homologação);
- Anexo XIII - Termo de Referência;
- Anexo XIV - Minuta do Contrato nº 0100111/2020
- Anexo XV - Planilha de Orçamentos;

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14)$ = zero.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



TABELA DE DECIL

Seções	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
A e B	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1	

Indústrias extrativas																					
C	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT																
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	

Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																					
D e E	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT																
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	

Construção																					
F	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																				
G	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT																
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1
H	Alojamento e alimentação																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT																
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1	
I	Transporte, armazenagem e comunicações																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT																
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1	
J	Intermediação financeira																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT																
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
K, L, M	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1

Seções	Atividades	Saúde e serviços sociais																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
N	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1

Seções	Atividades	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
O	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da Empresa DECLARANTE)....., CNPJ número, sediada na(o) (endereço completo)....., declaro que forneço **Licenças de Uso de Software Aplicativo de Gestão de Processos Jurídicos, com Serviços de Instalação, Migração, Treinamento, Implantação, Integração com os sistemas legados do CONTRATANTE, Operação Assistida, Versionamento, Manutenção, Suporte e Serviços Adicionais**, compatível com o objeto do EDITAL. Declaro, ainda, que atendo a **todos** os requisitos descritos no anexo **Requisitos Obrigatórios do Sistema**.

Declaro que a arquitetura do Sistema possibilita implementar as funcionalidades descritas no anexo **Integrações – Customizações**.

Declaro que mantenho em meu quadro técnico profissionais capacitados para prestar o serviço de manutenção, versionamento e suporte do Sistema e para os Serviços Adicionais.

Declaro, ainda, que estou ciente de que todos os itens desta declaração de capacidade técnica serão validados na etapa de homologação.

Local e data.

Nome e assinatura da LICITANTE

(as assinaturas devem possuir firma reconhecida em cartório)

AVALIAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Preenchido pela empresa licitante que se identificará e anexará os devidos comprovantes

As propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão avaliadas pelo critério de técnica e preço, considerando-se como fatores de ponderação os valores **6 (seis) para o índice técnico** e **4 (quatro) para o índice preço**.

A adoção do fator de ponderação 6 (seis) para a proposta técnica se justifica pela natureza, importância e complexidade dos serviços a serem contratados e pela qualificação e especialização da licitante, que poderão ser verificadas por meio do índice técnico.

Para fins de pontuação dos quesitos adicionais aos itens obrigatórios descritos no Termo de Referência, devem ser considerados os seguintes fatores: de desempenho, de qualidade, de compatibilidade.

Serão desclassificadas tecnicamente todas as propostas com Pontuação Técnica (PT) inferior a 3/4 (três quartos) da maior pontuação técnica encontrada (MPT), não se procedendo à abertura do respectivo envelope "PROPOSTA COMERCIAL".

1. FATORES PARA PONTUAÇÃO

A) FATOR DE DESEMPENHO (FD)

A adoção do **fator "Desempenho" objetiva avaliar o histórico das empresas LICITANTES nos aspectos técnicos de execução**, uma vez que se faz necessário verificar a capacidade das licitantes em executarem projetos de porte e complexidade similares ao especificado no Termo de Referência deste processo licitatório.

Quesito	Descrição	Pontuação
A1	O Licitante comprova experiência na prestação de serviços junto a Instituição financeira tipo: Banco Comercial, Múltiplo ou Caixa Econômica, conforme classificação do Banco Central do Brasil. Caso a LICITANTE apresente mais de uma declaração, será considerada somente a que obtiver a maior pontuação.	Conforme Tabela Abaixo

Se a empresa que emitir a declaração for uma Instituição financeira tipo: Banco Comercial, Múltiplo ou Caixa Econômica, conforme classificação do Banco Central do Brasil - https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao com um volume de ativos de até R\$ 5 (cinco) bilhões	05 pontos
Se a empresa que emitir a declaração for uma Instituição financeira tipo: Banco Comercial, Múltiplo ou Caixa Econômica, conforme classificação do Banco Central do Brasil - https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao com um volume de ativos de R\$ 5 (cinco) bilhões até R\$ 30	10 pontos

Anexo IV

(trinta) bilhões	
Se a empresa que emitir a declaração for uma Instituição financeira tipo: Banco Comercial, Múltiplo ou Caixa Econômica, conforme classificação do Banco Central do Brasil - https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao com um volume de ativos superior a R\$ 30 (trinta) bilhões	15 pontos

B) FATOR DE QUALIDADE (FQ)

Este fator foi adotado para medir o **grau de aderência funcional do Software Aplicativo de Gestão de Processos Jurídicos (SISTEMA) em relação aos requisitos de negócios definidos pelo Contratante.** Considerando a complexidade tecnológica da solução, quanto maior o nível de aderência do sistema a esses requisitos, menor será o nível de customização necessária durante sua implantação e manutenção.

Quesito	Descrição	Pontuação
B1	Distribuição automatizada de processos de acordo com critérios pré-definidos podendo haver distinção entre a distribuição aos advogados internos (Empregados) e pelas Sociedades de Advogados;	3
B2	Permitir o lançamento de movimento processual (com separação por instância, conforme máscara dos tribunais) – neste campo deverá ser permitida a inserção de números, letras, símbolos e sinais sem restrição;	2
B3	Conter os campos com o layout regulamentado para a emissão da Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída (EFD-Reinf), E-social, e para a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), TCE;	3
B4	Permitir agendar compromissos extrajudiciais;	2
B5	Contemplar <i>campo específico</i> para tratamento dos processos relacionados a procedimento judicial ou extrajudicial de Recuperação Judicial ou Falência, com a ocorrência mínima de <i>janelas</i> correspondentes: (a) petição inicial, (b) pronunciamento judicial <u>deferindo</u> a recuperação judicial ou falência, (c) primeira relação de credores, (d) divergência/habilitação ao administrador judicial, (e) segunda relação de credores, (f) impugnação ao Juízo, (g) quadro-geral de credores (terceira relação), (h) apresentação do plano de recuperação judicial, (i) objeção ao plano de recuperação	3

Anexo IV

	judicial, (j) assembleia geral de credores, (k) <u>concessão</u> da recuperação judicial, (l) fiscalização do cumprimento do plano, (m) editais, (n) representantes legais do CONTRATANTE presentes nas assembleias;	
B6	Permitir o controle de cálculos por períodos de confecção, permitindo o registro de cálculos complementares, com a possibilidade de informação de valores incontroversos;	3
B7	Executar a confecção de cálculos trabalhistas de uma parte e/ou um número ilimitado de partes (coletivo), com resumo individualizado e com resumo geral, devendo permitir a utilização de diversos índices para a atualização de cálculos;	3
B8	Permitir a customização de fórmulas e novas regras para cálculos trabalhistas de acordo com as características dos empregados do Banco (admitindo fórmulas de condições como SE, OU, E), baseado em nossa folha de pagamento;	3
B9	O sistema deve permitir as constantes atualizações de orientações jurisprudenciais;	3
B10	Permitir que o cálculo feito no novo sistema possa ser importado/exportado para o Pje-calc (sistema de cálculo trabalhista disponibilizado pelo TST);	2
B11	Permitir funcionalidade que registre listagem de assuntos recorrentes (FAQ) relacionados especialmente com matérias previstas nos normativos do Contratante;	2
B12	Permitir a captura automática das Regulamentações Legais dos entes Municipais, Estaduais e Federais, dos Órgãos Fiscalizadores/regulamentadores (BACEN, TCE/RS, CVM, INPI, RECEITA FEDERAL, CADE), Auditorias Internas e Externas: importação simultânea à publicação dos textos normativos.	2
B13	Permitir controlar/gerir Processos Administrativos Ordinários e Processos Administrativos Sancionadores no Banco Central do Brasil e na Comissão de Valores Mobiliários.	3

Anexo IV

B14	Permitir a emissão de relatórios das fases evolutivas de Processos Judiciais e Administrativos e respectivas ações/atividades (estimativa de perda, lançamento de provisão financeira, resultados de sentenças, lançamentos de alvarás, penhoras, pagamentos, atualizações);	3
B15	Preservar o histórico de reavaliação de riscos dos processos (com possibilidade de classificação do processo no tocante à estimativa de perda/grau de probabilidade de sucesso). Possibilitar, também, a manutenção do histórico de todos os advogados que atuaram no processo e identificação do respectivo intervalo de tempo;	3
B16	Permitir a geração de relatórios de pagamentos, referentes a reclamatórias trabalhistas, que atendam as solicitações dos setores de controle (Contabilidade, Auditoria, Bacen, Unidade de Gestão de Pessoas);	3
B17	Permitir agendar a geração de relatórios para hora e data específica, a parametrizar;	2
B18	Permitir a geração de relatório nos modelos previamente definidos pelo Contratante, conforme configuração CVM, TCE, E-SOCIAL 1070, EFD-REINF;	3
B19	Segundo instrução normativa, referente ao novo documento de base de perdas operacionais, CADOC 5050, o SISTEMA deve possuir campos e informar via relatório ou interface para o SISTEMA de risco informações que estão sendo solicitadas pelo Banco Central;	1
B20	Permitir funcionalidades de orientações/treinamentos, manuais, fluxos e instruções de trabalho para grupos de usuários categorizados;	1
B21	Permitir envio por meio do workflow de mensagens a distintos destinatários, possibilitando notificação de recebimento e leitura pelos destinatários das novas orientações.	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA		51

C) FATOR DE COMPATIBILIDADE (FC)

Este fator foi adotado para verificar o grau de compatibilidade e aderência funcional do Software Aplicativo de Gestão de Processos Jurídicos (SISTEMA) em

Anexo IV

relação aos requisitos técnicos definidos pelo Contratante. Os requisitos estabelecidos são baseados nas diretrizes tecnológicas estabelecidas pela área de TI da instituição, que direcionam as atividades de desenvolvimento e aquisição de soluções informatizadas de suporte aos processos de negócios. Considerando a complexidade tecnológica da Solução, quanto maior o nível de aderência do sistema de forma nativa a esses requisitos e menor o nível de customização requerida, maior será o grau de compatibilidade tecnológica ofertado pela LICITANTE.

Quesito	Descrição	Pontuação
C1	Permitir anexar e acessar documentos/arquivos de áudio e vídeo nas extensões compatíveis com o Microsoft Windows;	2
C2	Permitir a inserção de caracteres ilimitados para inclusão de andamentos/pagamentos, anotações, documentos, sucessiva numeração processual;	3
C3	Permitir comunicação entre usuários e/ou envio de mensagens eletrônicas (<i>Skype, SMS, Whatsapp, Telegram</i>) para Sociedades de Advogados, Assessores Jurídicos, Rede de Agências, Unidades e áreas afetadas (CONTRATANTE, empresas coligadas, controladas, associadas), com ou sem arquivos anexados, mantendo os logs destas comunicações, possibilitando pesquisa por meio de parâmetros identificados por palavras e números;	3
C4	Realizar todas as integrações secundárias descritas no Termo de Referência;	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA		11

2. PONTUAÇÃO

2.1 PONTUAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA (PTP)

A pontuação técnica da proposta do LICITANTE, será obtida pelo somatório da pontuação de cada quesito que formará a pontuação do fator. Abaixo segue uma tabela resumo:

Anexo IV

QUESITO	PONTUAÇÃO DECLARADA	PONTUAÇÃO CONSIDERADA
A1		
FD = $\sum A$		
B1		
B2		
B3		
B4		
B5		
B6		
B7		
B8		
B9		
B10		
B11		
B12		
B13		
B14		
B15		
B16		
B17		
B18		
B19		
B20		
B21		
FQ = $\sum B$		
C1		
C2		
C3		
C4		
FC = $\sum C$		
PTP = FD + FQ+ FC		

Anexo IV

2.2 ÍNDICE TÉCNICO (IT)

O Índice Técnico é o resultado da divisão da pontuação técnica (PTP) da proposta em exame, pela maior pontuação técnica entre os participantes (MPT).

$$IT = PTP / MPT$$

2.3 ÍNDICE PONDERADO TÉCNICO (IPT)

O Índice Ponderado Técnico (IPT) é o resultado da multiplicação do Índice Técnico (IT) da pontuação técnica da proposta em exame, pelo Fator de Ponderação Técnico (6).

$$IPT = IT \times 6$$

2.4 ÍNDICE DE PREÇO (IP)

O Índice de Preço (IP) é resultado da divisão do menor preço ofertado entre as licitantes (MP), pelo preço da proposta em exame ofertado pelo licitante (PO).

$$IP = MP / PO$$

2.5 ÍNDICE PONDERADO DE PREÇO (IPP)

O Índice Ponderado de Preço (IPP) é o resultado da multiplicação do Índice de Preço (IP) de cada proposta, pelo Fator de Ponderação de Preço (4).

$$IPP = IP \times 4$$

2.6 FATOR DO ÍNDICE DE AVALIAÇÃO (IA)

A nota final para fins de apuração da proposta vencedora, será calculada pelo Índice de Avaliação (IA) de cada proposta, obtido mediante o somatório do Índice Ponderado Técnico (IPT) e do Índice Ponderado de Preço (IPP). **Será considerada como vencedora a proposta que obtiver o maior Índice de Avaliação (IA).**

$$IA = IPT + IPP$$

Observação: Os valores numéricos referidos, serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

1. SERVIÇOS DE VERSIONAMENTO

- 1.1 O Valor Mensal dos Serviços de Versionamento (Atualização de Versões e Releases), a Manutenção e o Suporte não pode exceder 2,4% (dois vírgula quatro por cento) do valor da compra das licenças de uso do SISTEMA.
- 1.2 O Preço Mensal dos Serviços de Versionamento, Manutenção e Suporte não pode ser inferior a 1,2% (um vírgula dois por cento) do valor da compra das Licenças de Uso do SISTEMA.

2. SERVIÇOS ADICIONAIS

- 2.1 O valor da Hora Técnica para os Serviços Adicionais contempla os perfis de: gerentes de projeto, consultores, analistas e desenvolvedores, e deve ser coerente com as escalas de preços praticadas no Mercado de Tecnologia.

3. DO NÃO CUMPRIMENTO

- 3.1 Caso o Licitante não cumpra com alguma das cláusulas estipuladas acima, terá que demonstrar a exequibilidade de seus preços, apresentando a seguinte documentação complementar:
 - 3.1.1 Contrato ou contratos regidos por níveis de serviço, acompanhados de notas fiscais e declaração do tomador dos serviços que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos previstos neste Edital, com os preços equivalentes aos ofertados pelo Licitante.
 - 3.1.2 Planilha de Custos demonstrando claramente a composição do preço apresentado.
 - 3.1.3 O Banrisul poderá realizar diligências objetivando comprovar a veracidade das informações prestadas pelo Licitante. Caso fique caracterizada atitude inidônea do Licitante, esse estará sujeito às penalidades previstas em lei.
 - 3.1.4 O Banrisul poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal interno, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas, para orientar sua decisão

INFRAESTRUTURA PADRÃO CONTRATANTE

A seguir está descrito o ambiente computacional do CONTRATANTE, que deve ser observado e utilizado pelo SISTEMA.

Plataforma de Redes Locais	
Rede Local	<ul style="list-style-type: none"> - Rede Padrão Ethernet - Auto negociação - Velocidade 1 Gbps - Full Duplex - Conectividade padrão RJ45 cobre (categoria 5 ou 6) - Protocolo: TCP / IP

. Obs: em caso de ambiente totalmente virtualizado é possível desconsiderar Auto negociação, Full duplex e conectividade padrão RJ45 cobre (categoria 5 ou 6)

Armazenamento de dados em Rede SAN e ou NAS	<p>Rede SAN composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Switches Cisco MDS 9710 - Soluções de armazenamento em disco EMC VMAX 40K e Dell VMAX 250F - Solução de virtualização de storage EMC VPLEX VS2 - Estrutura NAS implementada por solução EMC VNX5400
--	---

Servidores de Rede	<p>Servidores Virtuais para aplicações, software básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema Operacional Windows Server 2016; IIS 10 - Servidores Virtuais ou appliance em ambiente VMware 6.5 ou superior - Sistema Operacional Oracle Linux versão 7 releases atual e superiores <p>Servidores físicos (apenas para Banco de Dados Oracle):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Intel(R) Xeon(R) CPU E5-4650 0 @ 2.70GHz (8 Cores) - Memória RAM: 1 TB - Armazenamento: 2 discos de 279 GB - Padrão atual de equipamento é não usar disco interno para armazenamento de Banco de Dados
---------------------------	---

OBSERVAÇÕES
1) As aplicações devem rodar em servidores virtuais, preferencialmente distribuídos e balanceados entre dois data centers, na modalidade ativo / ativo.
2) Aplicações que não suportam a modalidade ativo / ativo devem rodar / executar em um servidor virtual e tem a sua contingência implementada entre sites pela facilidade HA (High Availability) da VMware.
3) O número de servidores que compõe a solução não pode ser superior a 5. Este número pode, no entanto, chegar a 10 (dez) servidores, caso todos os componentes utilizem a modalidade ativo / ativo distribuídos entre dois datacenters.
4) Caso a solução utilize algum servidor físico, o mesmo deverá ser fornecido junto com a solução assim como o suporte ao hardware e as licenças de softwares necessárias.

Estações de Trabalho	
<p>O SISTEMA deve ser compatível com as configurações das estações de trabalho existentes no parque do CONTRATANTE e são homologadas com as configurações descritas. Devendo ser compatível com os SISTEMAS operacionais existentes, listados a seguir, e suas atualizações posteriores. Quanto ao hardware, deve ser compatível com o especificado nas modalidades físico e virtual.</p>	<p>Software:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema Operacional: Windows 10 64bits e atualizações e versões superiores
	<p>Hardware Físico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Intel Core 2 Duo 2GHz - Memória RAM 4Gb - Armazenamento 30Gb
	<p>Hardware Virtual:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estações em Vmware ESXi 6.5 ou superior
	<ul style="list-style-type: none"> - 2 vProc; 2GB Ram ; 20 Gb Disco

Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados	
<p>SGBD</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Oracle Database Enterprise Server 12c, ou superior - Oracle RAC - Real Application Cluster 12c, ou superior
	<p>Ou</p> <ul style="list-style-type: none"> - Microsoft SQL Server Enterprise Edition 2016, ou superior, com collation latin1_general_ci_as
<p>Padrões na criação de DDLs para Banco de Dados</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os objetos devem estar prefixados com o OWNER
	<ul style="list-style-type: none"> - Devem vir com informações de storage, sendo TABLESPACE CSSTS99 para dados e TABLESPACE CSSTS99X para índices, onde 'CSS' é o SISTEMA e '99' é o número do registro.
	<ul style="list-style-type: none"> - O export deve ser pelo aplicativo EXPDP (EXPORT DATA PUMP)
	<ul style="list-style-type: none"> - O Banco de Dados deve ter o character set AL32UTF8.

Ambiente de Execução	
<p>Produtos e Tecnologias</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Framework .NET 4.0, ou superior
	<ul style="list-style-type: none"> - OpenJDK v11, ou superior

Intranet	
<p>Software Básico</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Windows server 2016 e superior
	<ul style="list-style-type: none"> - Microsoft IIS 10 e superior
	<ul style="list-style-type: none"> - Microsoft Internet Explorer 11.0 e superior

Internet	
<p>Software Básico</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Microsoft IIS 10 e superior

Comunicação	
<p>Protocolo</p>	<ul style="list-style-type: none"> - TCP/IP V4 e V6

Monitoração

- Necessário que o SISTEMA se comunique via SNMP V2 ou superior, WEB Service ou XML e também permita a instalação do agente (robô) do Software CA Unified Infrastructure Management (versão 9.2 e superiores)

- Em caso de formato Appliance, o SISTEMA deverá fornecer ao menos um dos seguintes métodos para a monitoração da saúde de seu ambiente:

- I. Suporte à monitoração através de Simple Network Management Protocol (SNMP) versão 2 ou superior;
- II. Configuração de envio de alertas através de Traps SNMP;
- III. Webservice ou Application Program Interface (API) que atenda às necessidades de monitoração acima descritas.
- IV. Deverá ser previsto que, em caso de necessidade de desenvolvimento de Webservice ou Application Program Interface (API) citados no item anterior, este serviço deverá ser prestado pela CONTRATADA ou pelo fabricante.

Correio Eletrônico

- O SISTEMA pode integrar-se com o Software de Correio Eletrônico, E-mail, utilizado pelo CONTRATANTE, através da utilização do protocolo SMTP - Simple Mail Transfer Protocol, desde que os processos com as transmissões ocorram sempre a nível de Servidor e não a partir de estações de Trabalho; ou através da utilização de programas utilitários (APIs) disponibilizados pelo CONTRATANTE, estes a partir de qualquer computador.

Linux

- As bibliotecas e aplicações de Sistema Operacional a serem utilizadas devem ser padrão da versão e *release*, com pacotes oriundos dos repositórios oficiais.

- Para soluções que utilizem middleware Java (*Tomcat*, *Jboss*, *WebLogic*, etc) devem ser utilizados application servers disponibilizados pelo fornecedor sempre na última versão / *release*. Na sua impossibilidade, os *releases* devem ter no máximo 12 meses a contar do momento da implantação.

- A solução deve suportar ambiente virtual, clusterização, com balanceamento de carga e redundância de serviços.

* Para o caso de a solução ser homologada para Oracle Linux 7 release atual ou superior, já possuímos suporte da Oracle.

* Para caso a solução tenha que utilizar Red Hat 7 release atual e superior ou JBoss EAP, se faz necessário a compra de subscrições e suporte da Red Hat para os servidores, por parte do fornecedor da aplicação durante todo tempo de contrato.

* Serão aceitos os pré-requisitos de software como Apache, OpenJDK ou TomCat apenas para versões nativas do release da distribuição. Caso faça uso de alguma versão diferente, a mesma deve ser empacotada junto à solução e suportada pelo fabricante, como parte integrante do produto, sob total responsabilidade do fornecedor.

JAVA

- Caso a aplicação faça uso de Java deve estar incluso o licenciamento de Java para todos os servidores da aplicação.

INTEGRAÇÕES - CUSTOMIZAÇÕES

1. PRIORITÁRIAS

1.1 Cadastros

- 1.1.1 Registrar a inclusão/exclusão automática e manual de impedimento/restricção no cadastro comercial da parte adversa decorrente da existência de ação judicial/liminar registrada no sistema, de acordo com os normativos do Banco;
- 1.1.2 Abrir/importar automaticamente ficha processual no sistema, a partir da comunicação com os sistemas de crédito em liquidação para os processos relacionados à cobrança judicial das operações de créditos e respectivo alerta para fixar o termo final para o ajuizamento (Lei nº 9430/1996);
- 1.1.3 O SISTEMA deve ter interface e importação dos registros obtidos pelas empresas de cobrança terceirizadas pela Unidade de Recuperação de Crédito. Deve conter, no mínimo, os endereços pesquisados e histórico de pesquisas de endereço, telefones, bens, participações societárias;
- 1.1.4 Deve informar automaticamente o transcurso do prazo de cinco (5) anos a contar da data do vencimento do crédito para avaliação da conveniência da baixa do processo (Lei nº 9.430/1996), a partir de integração com os sistemas de crédito em liquidação (BRW/BTC);
- 1.1.5 Deve permitir a captura dos Editais de Recuperação Judicial e/ou Falência, com imediata identificação por meio de CNPJ dos produtos específicos de responsabilidade da pessoa jurídica e garantidores fidejussórios (avalistas ou fiadores), classificação dos créditos (Classe I, trabalhista; classe II, credor real; classe III: quirografário e classe IV: microempresa e EPP (art. 41 da lei 11.101/2005) e/ou créditos que não se submetem à Recuperação Judicial (extraconcursais) mediante integração com o sistema de garantias operacionalizado pela Unidade de Crédito;
- 1.1.6 Deve integrar aos sistemas de crédito em liquidação para fins de (automaticamente) identificar créditos recebidos em decorrência do cumprimento do plano de recuperação judicial e informar ao advogado (internou ou externo) para fins de comunicar o recebimento de valores (abatimento) e simultânea comunicação ao juízo em que se processe a cobrança na pessoa dos garantidores fidejussórios;

1.2 Penhora / Garantia

- 1.2.1 Permitir incluir e controlar os depósitos judiciais (de quaisquer Instituições Financeiras) nas fichas do processo de forma automatizada, demonstrando o valor histórico depositado, as atualizações monetárias (índice de juros e correção monetária), o valor atualizado (movimentação e saldo), permitir número da conta do depósito, à exceção dos tributários, que possuirão controle manual em decorrência das regras próprias que regulam sua movimentação;
- 1.2.2 Permitir a regularização dos depósitos judiciais e resgates através de lançamento de débito e crédito, integrando-os com o sistema de contabilidade;
- 1.2.3 Permitir a integração com o sistema de depósitos judiciais remunerados de diversos bancos para registrar a aplicação e o resgate de forma automatizada, e permitir

Anexo VII

também a inclusão manual de registros (de aplicação, resgate e baixa), além da guarda dos extratos dos depósitos judiciais.

1.3 Cálculos

- 1.3.1 Permitir a integração com a ferramenta tecnológica de Cálculos utilizada pelo Contratante, ou outras ferramentas tecnológicas (de elaboração de cálculos) que o Contratante vier a contratar.
- 1.3.2 Permitir integração com os sistemas da Gestão de Pessoas para busca de informações dos empregados do Banco envolvidos em ações contra o Contratante;

1.4 Consultoria

- 1.4.1 Permitir a importação das bibliotecas de pareceres utilizados pelo Contratante (IBM Notes) e demais diretórios.
- 1.4.2 Permitir a integração com o sistema de pagamentos de modo que obtenha informações dos contratos administrativos e permita a inclusão de pareceres no sistema.

1.5 Técnicos – Gerais

- 1.5.1 Deve permitir a integração com os gerenciadores de Correio Eletrônico, Microsoft Exchange Server através da chamada de API (Application Program Interface), desenvolvidas pelo Contratante e executadas no ambiente do Servidor Web;
- 1.5.2 Se tecnicamente viável, com ou sem a necessidade de Customização a cargo da CONTRATADA, o SISTEMA deve permitir:
 - 1.5.2.1 A inclusão do logotipo e o nome do CONTRATANTE pelo menos na tela inicial de login do SISTEMA;
 - 1.5.2.2 Emissão de relatórios personalizados com o logotipo e o nome do CONTRATANTE.

1.6 De Sistemas

- 1.6.1 As integrações ocorrerão por *web service* ou transferência automática de documentos e poderão ocorrer por arquivos padronizados nos mais diversos formatos, como: .txt, .xml, .csv, entre outros.
- 1.6.2 O SISTEMA deve ser integrado com os seguintes sistemas legados, conforme tabela abaixo:

INTEGRAÇÕES NECESSÁRIAS	
Prioridade	Sistema
1	Controle dos Créditos em Liquidação do Contratante
1	Ficha Cadastral, base de clientes
1	Gerenciador: sistema para registro e contabilização de garantias
1	Cadastro de Empregados
1	Administração de Recursos Humanos
1	Fichas de Dados Negativos para o Cadastro Central do CONTRATANTE
1	Sistema de Pagamentos Brasileiros - TED

Anexo VII

1	Processamento da Escrituração / Contabilidade
1	Execução Orçamentária, Contas a Pagar, Compras
1	Centralizar as rotinas referentes aos depósitos a prazo
1	Gestão de Identidades

- 1.6.3 Todas as integrações necessárias devem ser efetivamente implantadas na etapa de Primeira Fase da Implantação do Sistema.
- 1.6.4 Disponibilizar a integração com os sistemas de Créditos em Liquidação, devendo enviar e receber informações destes sistemas, tais como saldo da dívida, dados do devedor, créditos e débitos;
- 1.6.5 Quando iniciar um processo de ajuizamento o novo SISTEMA deverá mostrar a dívida existente nos sistemas de Créditos em Liquidação, além de outras informações importantes para o negócio;
- 1.6.6 Disponibilizar a integração com os sistemas de cadastro de clientes, pendências e com o sistema de Dados Negativos de Cadastro, recebendo e enviando informações, como dados cadastrais do cliente, inclusão e exclusão de impedimentos, registros de cadastro e exclusão de liminares, cadastros e bancos de dados de consumidores, demais informações do negócio;
- 1.6.7 Disponibilizar a integração com os sistemas de cadastro de empregados para acessar os registros de ponto, folha de pagamento, dados cadastrais, ocorrências;
- 1.6.8 Disponibilizar integração com o sistema de TED (SPB) da Unidade Financeira enviando para pagamento as guias de depósito judicial e recursal, além de GRU, INSS e IR através de transferência de valor e o registro na conta contábil correspondente;
- 1.6.9 Disponibilizar a integração com o sistema de Contabilidade permitindo que o novo SISTEMA faça movimentação entre contas contábeis e encaminhe essas informações para a Contabilidade do Banco;
- 1.6.10 Disponibilizar integração com o sistema de pagamentos que registrará o pagamento no item e na conta contábil.

1.7 De Segurança do Sistema

- 1.7.1 Para a integração com o sistema de Gestão de Identidades do CONTRATANTE, o SISTEMA deve permitir a autenticação utilizando recursos de federação, com uso do padrão de mercado SAML, ou através de outro padrão suportado pela ferramenta CA – SSO (Single Sign-On), anteriormente chamada SiteMinder.
- 1.7.2 Para o provisionamento das autorizações de acesso dos usuários não deverá ser utilizado recurso de cadastramento interno de usuários no SISTEMA, devendo ser utilizada uma das seguintes alternativas:
- 1.7.2.1 Integração com o serviço de diretório Active Directory (AD) do Contratante: a associação de usuários aos grupos de usuários (perfis) deve ser obtida do serviço de diretório Active Directory (AD) do Contratante (conforme descrito no título SENHAS).
- 1.7.2.2 Integração com outro serviço de diretório (LDAP) do Contratante: a associação de usuários aos grupos de usuários (perfis) deve ser obtida de um serviço de diretório LDAP do Contratante.
- 1.7.3 Caso a associação dos usuários não possa ser obtida a partir das alternativas citadas, deve ser utilizada uma das alternativas abaixo:

Anexo VII

- 1.7.3.1 Gerenciamento de autorizações através de usuário de conexão fornecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, com permissão de leitura e gravação nas tabelas de usuários da base ou serviço de diretório (LDAP) da CONTRATADA, para o processo de provisionamento e desprovisionamento automáticos pelo sistema de Gestão de Identidades do CONTRATANTE.
- 1.7.3.2 Gerenciamento de autorizações através de API fornecida pela CONTRATADA, utilizando o padrão SCIM (System for Cross-domain Identity Management).
- 1.7.4 Os usuários deverão autenticar no SISTEMA pelo serviço de autenticação do CONTRATANTE, que enviará os dados do usuário autenticado ao SISTEMA. O uso de senha do SISTEMA deverá ser bloqueado por padrão, sendo permitido apenas para determinados perfis ou grupos de usuários definidos pelo CONTRATANTE.
- 1.7.5 Integrações com Sistemas Legados do BANRISUL devem seguir as seguintes condições:
 - 1.7.5.1 O SISTEMA deve permitir a integração com os Sistemas Legados do BANRISUL, com a utilização de autenticação e permissões, sem que informações dos usuários e senhas trafeguem pela Rede de forma insegura.
 - 1.7.5.2 O SISTEMA deve prover as integrações de acordo com os parâmetros de segurança especificados pelo BANRISUL.
- 1.7.6 Em caso de integração com componentes do SISTEMA localizados fora do ambiente do CONTRATANTE, as chamadas entre sistemas deverão ser sempre iniciadas pelo sistema do CONTRATANTE.
- 1.7.7 O CONTRATANTE não disponibilizará APIs, webservices ou outra forma de comunicação entre sistemas que possa ser chamada pelo SISTEMA fora do ambiente do CONTRATANTE.
- 1.7.8 Caso solicitado pelo CONTRATANTE, o processo de utilização/integração entre o SISTEMA e dispositivos móveis deve ocorrer de forma segura, de comum acordo entre as PARTES.
 - 1.7.8.1 Nestes requisitos de segurança, são considerados dispositivos móveis os que utilizam sistemas operacionais específicos para smartphones e tablets, como Android e iOS, por exemplo. Computadores do tipo laptop que utilizem sistema operacional Windows não se enquadram nos requisitos de dispositivos móveis.
- 1.7.9 O acesso dos usuários ao SISTEMA em dispositivos móveis, tanto por aplicação nativa quanto por navegador, deve ser autenticado através de aplicativo do CONTRATANTE, que enviará os dados do usuário autenticado ao SISTEMA.
 - 1.7.9.1 Caso a autenticação dos usuários pelo aplicativo do CONTRATANTE não seja tecnicamente viável, o acesso deverá ser pela senha do SISTEMA. Neste caso, o SISTEMA deverá permitir que a autenticação pela senha seja feita exclusivamente em dispositivos móveis, sem permitir o acesso por senha no ambiente web.

Anexo VII

2. SECUNDÁRIAS

2.1 Técnicos – Gerais

- 2.1.1 Permitir a customização de fórmulas e novas regras para cálculos trabalhistas de acordo com as características dos empregados do Banco (admitindo fórmulas de condições como SE, OU, E), baseado em nossa folha de pagamento;
- 2.1.2 O sistema deve permitir comunicação entre usuários e/ou envio de mensagens eletrônicas (Skype, SMS, Whatsapp, Telegram) para Sociedades de Advogados, Assessores Jurídicos, Rede de Agências, Unidades e áreas afetadas (CONTRATANTE, empresas coligadas, controladas, associadas), com ou sem arquivos anexados, mantendo os logs destas comunicações, possibilitando pesquisa por meio de parâmetros identificados por palavras e números.

2.2 De Sistemas

- 2.2.1 Todas as integrações secundárias devem ser efetivamente implantadas antes da Etapa de Segunda Fase da Implantação do Sistema.
- 2.2.2 O SISTEMA deve ser integrado com os seguintes sistemas legados, conforme tabela abaixo.

INTEGRAÇÕES SECUNDÁRIAS	
Prioridade	Sistema
2	Pagamento de Fornecedores - Contas a Pagar
2	Cálculo dos Processos Trabalhistas
2	Base de dados Contratante
2	Conciliar, Efetuar, Lançamentos junto ao Bacen
2	Controle do Imposto de Renda na Fonte - DIRF
2	Informações sobre Cheque Sem Fundo
2	Gestão das Informações relacionadas a eventos de risco
2	Atendimento de solicitações e ordens judiciais
2	Repasse de Custas Judiciais, a partir do Poder Judiciário
2	Controle de Pendências
2	Rotinas de Apoio ao Jurídico
2	Gestão de Crédito Geral
2	Empréstimos Habitacionais e Crédito Imobiliário

REQUISITOS DESEJÁVEIS DO SISTEMA

1. DA AVALIAÇÃO

Por tratar-se de um processo licitatório do tipo TÉCNICA E PREÇO, o critério para pontuação dos Requisitos Desejáveis, está descrito no documento **Avaliação Técnica e Critérios de Julgamento** (Anexo).

2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

2.1 Cadastro

- 2.1.1 Distribuição automatizada de processos de acordo com critérios pré-definidos podendo haver distinção entre a distribuição aos advogados internos (Empregados) e pelas Sociedades de Advogados;
- 2.1.2 Permitir o lançamento de movimento processual (com separação por instância, conforme máscara dos tribunais) – pela inserção de números, letras, símbolos e sinais sem restrição;
- 2.1.3 Campos com o layout regulamentado para a emissão da Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída (EFD-Reinf), E-social, e para a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), TCE;
- 2.1.4 Agenda de compromissos extrajudiciais;
- 2.1.5 Contemplar *campo específico* para tratamento dos processos relacionados a procedimento judicial ou extrajudicial de Recuperação Judicial ou Falência, com a ocorrência mínima de *janelas* correspondentes. (a) petição inicial, (b) pronunciamento judicial deferindo a recuperação judicial ou falência, (c) primeira relação de credores, (d) divergência/habilitação ao administrador judicial, (e) segunda relação de credores, (f) impugnação ao Juízo, (g) quadro-geral de credores (terceira relação), (h) apresentação do plano de recuperação judicial, (i) objeção ao plano de recuperação judicial, (j) assembleia geral de credores, (k) concessão da recuperação judicial, (l) fiscalização do cumprimento do plano, (m) editais, (n) representantes legais do CONTRATANTE presentes nas assembleias;

2.2 Cálculos

- 2.2.1 Permitir o controle de cálculos por períodos de confecção, permitindo o registro de cálculos complementares, com a possibilidade de informação de valores incontroversos;
- 2.2.2 Executar a confecção de cálculos trabalhistas de uma parte e/ou um número mínimo de 15.000 partes (coletivo), com resumo individualizado e com resumo geral, permitindo a utilização de diversos índices para a atualização de cálculos;
- 2.2.3 Adequado às constantes atualizações de orientações jurisprudenciais;
- 2.2.4 Permitir que o cálculo feito no novo sistema possa ser importado/exportado para o Pje-calc (sistema de cálculo trabalhista disponibilizado pelo TST);

2.3 Consultoria

- 2.3.1 Consultas - Pareceres
 - 2.3.1.1 Permitir funcionalidade que registre listagem de assuntos recorrentes (FAQ) relacionados especialmente com matérias previstas nos normativos do Contratante;

2.3.2 Consultoria – Órgãos Reguladores

- 2.3.2.1 Permitir a captura automática das Regulamentações Legais dos entes Municipais, Estaduais e Federais, dos Órgãos Fiscalizadores/regulamentadores (BACEN, TCE/RS, CVM, INPI, RECEITA FEDERAL, CADE), Auditorias Internas e Externas. importação simultânea à publicação dos textos normativos.

2.4 Societário

- 2.4.1 Permitir controlar/gerir Processos Administrativos Ordinários e Processos Administrativos Sancionadores no Banco Central do Brasil e na Comissão de Valores Mobiliários.

2.5 Relatórios / Consultas

- 2.5.1 Permitir a emissão de relatórios das fases evolutivas de Processos Judiciais e Administrativos e respectivas ações/atividades (estimativa de perda, lançamento de provisão financeira, resultados de sentenças, lançamentos de alvarás, penhoras, pagamentos, atualizações);
- 2.5.2 Preservar o histórico de reavaliação de riscos dos processos (com possibilidade de classificação do processo no tocante à estimativa de perda/grau de probabilidade de sucesso). Possibilitar, também, a manutenção do histórico de todos os advogados que atuaram no processo e identificação do respectivo intervalo de tempo;
- 2.5.3 Permitir a geração de relatórios de pagamentos, referentes a reclamações trabalhistas, que atendam as solicitações dos setores de controle (Contabilidade, Auditoria, Bacen, Unidade de Gestão de Pessoas);
- 2.5.4 Permitir agendar a geração de relatórios para hora e data específica, a parametrizar;
- 2.5.5 Permitir a geração de relatório nos modelos previamente definidos pelo Contratante, conforme configuração CVM, TCE, E-SOCIAL 1070, EFD-REINF;
- 2.5.6 Segundo instrução normativa, referente ao novo documento de base de perdas operacionais, CADOC 5050, o SISTEMA permitirá informar, via relatório ou interface para o SISTEMA de risco, as informações que estão sendo solicitadas pelo Banco Central.

2.6 Orientações / Comunicações Gerais

- 2.6.1 Permitir funcionalidades de orientações/treinamentos, manuais, fluxos e instruções de trabalho para grupos de usuários categorizados.
- 2.6.2 Permitir envio por meio do workflow de mensagens a distintos destinatários, possibilitando notificação de recebimento e leitura pelos destinatários das novas orientações.

3. REQUISITOS TÉCNICOS

3.1 Geral

- 3.1.1 Permitir anexar e acessar documentos/arquivos de áudio e vídeo nas extensões compatíveis com o Microsoft Windows.
- 3.1.2 Permitir a inserção de, no mínimo, 4.000 caracteres para inclusão de andamentos/pagamentos, anotações, documentos, sucessiva numeração processual.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA

1. LEGAIS

- 1.1 O SISTEMA deve abranger as situações e operações definidas nas Leis, Normas, Circulares, Cartas Circulares e Instruções expedidas pelos Poderes, Órgãos Reguladores e Fiscalizadores, como a Legislação Federal Brasileira, Atos Provisórios, Banco Central do Brasil (BACEN), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e quaisquer outros Órgãos Reguladores, Órgãos Fiscalizadores e outros vinculados que já existam ou venham a ser criados com finalidades semelhantes.
- 1.2 A CONTRATADA deve garantir conformidade permanente através das Manutenções de Ordem Legal, com todos os normativos, regras e horários vigentes definidos pelos Órgãos Reguladores e Fiscalizadores, de forma a atender o CONTRATANTE, durante a vigência do CONTRATO.
- 1.3 A CONTRATADA deve garantir conformidade permanente através das Manutenções de Ordem Legal, com todas as determinações de ordem geral emanadas por quaisquer Órgãos ou Autoridades de abrangência nacional ou internacional, cujo não cumprimento venha a impedir ou ameaçar a atuação parcial ou total do CONTRATANTE.
- 1.4 A SOLUÇÃO deve estar em conformidade com as normas vigentes no mercado Brasileiro e deve garantir a efetividade de todos os processos que fazem parte do SISTEMA.

2. DE NEGÓCIO

2.1 Cadastro

- 2.1.1 O SISTEMA deve permitir controlar/gerir os Processos judiciais (Trabalhistas, Cíveis, Tributários, Criminais) e administrativos disponibilizando os dados gerais do processo;
- 2.1.2 Executar a captura dos novos processos a partir dos Tribunais brasileiros e o cadastramento automático a partir do número CPF/CNPJ da(s) parte(s), com integração sistêmica para listar todos os produtos específicos de responsabilidade do cliente e acompanhamento e consultas dos processos, em todas fases e instâncias;
- 2.1.3 Executar a Captura de publicações/notas de expediente, Editais, dados e identificar e capturar automática e diariamente a ocorrência de andamento/movimentação dos processos e também as evidências de baixa ocorrida nos Processos Judiciais e administrativos, mantendo a base atualizada para manutenção.
- 2.1.4 Permitir a vinculação das Notas de Expediente, as movimentações processuais e Editais em campo específico a ser definido pelo Banco;
- 2.1.5 Após a inclusão do número CNJ no cadastro do processo, deverá ocorrer automaticamente o preenchimento (na ficha de cadastro da ação do novo SISTEMA) daqueles campos disponíveis/visíveis nos Tribunais brasileiros;
- 2.1.6 Conter registro de data de recebimento de documentos, notificações, intimações, citações, pagamentos, sentenças, depósitos judiciais;
- 2.1.7 Conter registro de data de recebimento e envio de documentos e notificações, assim como controle de evidências, via *workflow*, da rede de agências com a direção geral;

- 2.1.8 Permitir diferente nível e controle de acesso ao SISTEMA Jurídico pelas Sociedades de Advogados;
- 2.1.9 Permitir diferente nível e controle de acesso ao SISTEMA Jurídico pelos Empregados do CONTRATANTE quando estes estiverem fora do ambiente físico da Empresa via *Notebooks, Smartphones e tablets* (estação remota em sentido amplo);
- 2.1.10 Permitir cadastro individualizado para o registro dos Sócios/associados das Sociedades de Advogados;
- 2.1.11 Permitir cadastro individualizado dos empregados das Sociedades de Advogados autorizados a retirar documentos na Assessoria Jurídica e/ou rede de agências, empresas coligadas, controladas, associadas.
- 2.1.12 Permitir a emissão automatizada do Substabelecimento individual e em lote;
- 2.1.13 Permitir a alteração automatizada de dados/campos informados pelo Banco, de forma individual e em lote;
- 2.1.14 Permitir a vinculação de processos entre si, inclusive, automaticamente, os processos de recuperação judicial ou falência com as ações promovidas contra os coobrigados (garantidores fidejussórios), a partir do número da operação de crédito inscrita em crédito em liquidação e/ou CPF/CNPJ;
- 2.1.15 Permitir a identificação de possíveis litispendências (mediante confronto de CPF/CNPJ, nome da parte), no sentido de mitigar o risco de processos repetidos;
- 2.1.16 Permitir relacionar todas as partes associadas ao processo, utilizando um contexto exclusivo para as partes; permitir incluir, no mínimo, 15.000 partes (pluralidade) ativas ou passivas, bem como terceiros (advogados contrários com CPF/OAB, Sociedades de Advogados contrárias, testemunhas, interessados, assistentes, leiloeiros, peritos judiciais, assistentes técnicos, depositários, administrador judicial) não envolvidos diretamente no processo;
- 2.1.17 Identificar os responsáveis (Advogados Internos e/ou Sociedades de Advogados) pelo respectivo processo, permitindo substituí-los quando necessário;
- 2.1.18 Deverá ter travas sistêmicas ou alertas de acordo com a mapeamento do Sistema, liberando ou não o processo para ser baixado.
- 2.1.19 Permitir a inclusão e exclusão de registro de liminares para registros em cadastros e banco de dados de consumidores de forma automática pelo sistema de impedimento, restrição, risco, cadastro;
- 2.1.20 A ficha cadastral do processo necessita, no mínimo, possuir os campos existentes na ficha dos processos visíveis nos Tribunais brasileiros;
- 2.1.21 A ficha cadastral do processo deve permitir a criação/parametrização de novos campos quando necessário;
- 2.1.22 Alertar sobre a existência de cadastro de processos, no momento do registro/consulta de processo novo com o mesmo número e/ou com dados coincidentes com as informações registradas;
- 2.1.23 Permitir a filtragem de busca de dados cadastrados no sistema através de diversos campos em todos os módulos.

2.2 Financeiro

- 2.2.1 Possuir um sistema financeiro integrado aos demais módulos do sistema, permitindo o controle de todas as contas a pagar e a receber;
- 2.2.2 Permitir a criação de modelos contábeis que possam ser conciliados com a área contábil, contendo as informações do processo preenchidas automaticamente;
- 2.2.3 Permitir que os lançamentos e movimentações contábeis fiquem registradas na ficha financeira do processo;

- 2.2.4 Possuir, no financeiro, campos para registro de dados das guias processuais recebidas para pagamento;
- 2.2.5 Deve permitir a contabilização manual de lançamentos (débito e crédito), de pagamentos e despesas (penhora cível, penhora trabalhista, penhora tributária: Municipal, Estadual e Federal), execuções fiscais, condenação, honorários advocatícios, custas, multa processual, astreintes;
- 2.2.6 Permitir o pagamento de depósito recursal judicial, de depósito judicial (embargos, liquidação, acordo), de transação, de Honorários, Depósitos da Fundação (FBSS), do Recolhimento de IR, INSS, FGTS, CUSTAS;
- 2.2.7 Permitir a emissão das Guias de Pagamento (DARF, GRU, GPS);
- 2.2.8 Permitir as Operações de inclusão, exclusão, alteração; cadastramento do pagamento do depósito recursal judicial, do depósito judicial (embargos, liquidação e acordo, fase de cumprimento de sentença, consignação em pagamento), do Acordo, dos Honorários, dos Depósitos da Fundação, do Recolhimento de IR, INSS, FGTS, CUSTAS, das Guias de Pagamento (DARF, GRU, GPS), contemplando no mínimo os campos para: valor, data, local, espécie, número da conta judicial; cadastramento de baixas parciais e totais, com informações e observações; anexo dos arquivos dos comprovantes digitalizados dos pagamentos e movimentações;
- 2.2.9 Permitir o cadastramento dos alvarás recebidos, vinculados aos pagamentos realizados;
- 2.2.10 Permitir o envio dos valores para pagamentos cadastrados para quitação no dia, via SPB (TED para CEF);
- 2.2.11 O SISTEMA deve possuir alçadas de aprovação para acordos/transação (negócios materiais e processuais) e recursos (política de fluxo de negócio), constando a proposta, a rejeição ou aceitação, bem como o histórico desses negócios.

2.3 Penhora/Garantia

- 2.3.1 Permitir o completo controle das garantias dadas ou recebidas, tais como: penhoras em dinheiro (depósitos judiciais), penhoras de móveis ou imóveis (com indicação do nome do depositário, localização, Registro Imobiliário), depósitos recursais (área trabalhista), com seus respectivos valores e liberações com possibilidade de efetuar a correção monetária automática por qualquer moeda ou índice, além do cálculo de juros;
- 2.3.2 Permitir cadastrar os resgates (parciais ou totais), vinculados aos depósitos judiciais e bloqueios judiciais;
- 2.3.3 Permitir a inclusão e controle de pagamentos realizados em ações individuais e/ou coletivas, por meio de funcionalidade que permita a inclusão do número do CPF dos empregados substituídos, nome, matrícula, parcela paga, o período compreendido e valor pago, além da geração de alertas sobre a existência de pagamentos nessas ações, quando da propositura de ações individuais por esses empregados;
- 2.3.4 Permitir a Movimentação dos depósitos recursais feitos através de GFIP – conta vinculada FGTS.

2.4 Honorários

- 2.4.1 Permitir a inclusão de campos de valores referentes aos Editais de Credenciamento, com suas fases processuais, para fins de marcação de cumprimento de atos processuais, para pagamento de honorários (a seleção da fase processual, deverá buscar automaticamente o valor do respectivo edital e respectivo índice de correção

monetária para atualização anual), gerando a planilha de pagamento dos honorários advocatícios a serem autorizados;

- 2.4.2 Permitir a inclusão de contratos de prestação de serviços advocatícios, contemplando as respectivas fases e desembolsos contratados, e também a previsão de cláusula de êxito para fins de provisão.

2.5 Cálculos

- 2.5.1 Permitir que as solicitações (através de *workflow*) de cálculos ou atualizações de cálculos encaminhadas para os usuários internos e externos sejam distribuídas de forma automática e manual, bem como informar automaticamente qual o Colaborador destas empresas que já realizou cálculos no processo, ou sobre determinada matéria;
- 2.5.2 Assegurar plataforma de cálculos que, no mínimo, atenda a elaboração de cálculos de todas as verbas salariais durante todo o período trabalhado, tais como: 13º salário, férias, descanso semanal remunerado, horas extras, horas *in itinere*, horas de sobreaviso, intervalo intrajornada, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, salário família, vale transporte, descontos indevidos, participação de lucros, integrações parcelas extra folha, encargos previdenciários e fiscais, vale alimentação e refeição e demais rubricas que venham a ser implementadas, via integração com ferramentas de mercado ou mecanismos próprios;
- 2.5.3 Permitir a guarda da natureza das verbas salariais e respectiva memória de cálculos realizados ao longo do andamento do processo.

2.6 Provisão

- 2.6.1 Possuir campo somatório do financeiro, dos provisionamentos, dos pedidos; dos bens e garantias, dos pagamentos, dos depósitos judiciais, dos resgates, de guias e outros, com colunas distintas para o débito, o crédito e o saldo, inclusive para demandas plúrimas.
- 2.6.2 Deve permitir a comparação dos valores provisionados com aqueles efetivamente pagos, gerando relatórios gerenciais;
- 2.6.3 Deve permitir a provisão decorrente de condenação de processos que tenham por objeto pensão vitalícia, permitindo a inclusão de cálculos atuariais, atualizados anualmente e contabilizando os valores pagos mensalmente;
- 2.6.4 Permitir parametrização dos critérios de provisão (valor e/ou probabilidade de perda) a partir do tipo de ação e dos pedidos;
- 2.6.5 Permitir o registro perene e diário das alterações dos valores provisionados por processo (incluindo reversão, constituição e pagamento).

2.7 Consultas - Pareceres

- 2.7.1 Permitir o encaminhamento de consultas com documentos e / ou imagens anexadas via *workflow*, contemplando campos de temas específicos pré-determinados pelo Contratante;
- 2.7.2 Permitir a criação de biblioteca de pareceres, que viabilize inserção de novos documentos, consulta no repositório e migração do histórico de pareceres já utilizados pelo Contratante;

2.8 Societário

- 2.8.1 Permitir a Gestão de Marcas (INPI) com possibilidade de migração dos dados que se encontram no sistema atual, com a possibilidade de guarda dos documentos;
- 2.8.2 Permitir a captura dos dados publicados nas revistas do INPI, referentes ao Contratante e todas as variáveis de sua denominação, empresas coligadas, controladas e associadas;
- 2.8.3 Permitir a importação dos registros constantes nas revistas INPI sobre o andamento de processos e a identificação de processos homônimos/similares às marcas nominativas, figurativas e mistas do Contratante e todas as variáveis de sua denominação, empresas coligadas, controladas e associadas, operando na questão do controle de colidências;

2.9 Relatórios / Consultas

- 2.9.1 Deve permitir o acompanhamento dos Processos judiciais e administrativos em suas várias etapas, com classificação dos andamentos, permitindo extração de relatórios parametrizados conforme classificação;
- 2.9.2 Emitir relatórios gerenciais que permitam a extração de dados estatísticos de todos os campos existentes no programa e com todas as hipóteses possíveis de cruzamento entre esses campos, inclusive para emissão de gráficos e *dashboards*;
- 2.9.3 Deve permitir a extração e a criação de novos relatórios do processo através de diversos filtros, com campos do relatório parametrizável e selecionáveis e no mínimo nos formatos Texto, Planilhas do tipo Microsoft Excel, CVS e Padrão HTML, e com possibilidade de geração de gráficos, a partir dos mais variados filtros;
- 2.9.4 Filtrar e extrair relatórios das logs geradas automaticamente pelo sistema;
- 2.9.5 Permitir a Importação (de planilhas tipo MS Excel), cadastramento e alteração de informações referentes as despesas geradas com o processo judicial (pagamentos, depósitos, notas de débitos, notas fiscais); despesas geradas com as operações de crédito envolvidas no processo;
- 2.9.6 O controle financeiro dos processos deve permitir a pesquisa e emissão de relatórios por filtros;
- 2.9.7 Possibilitar a importação e a exportação de todos os dados para um banco de dados (tipo MS Access);
- 2.9.8 Permitir elaboração de relatório para avaliação de desempenho, dos Advogados Internos e Externos;
- 2.9.9 O sistema deve permitir a geração de relatório das consultas e respostas, a partir de chaves de busca, contemplando no mínimo: número do processo administrativo, número do contrato, origem da demanda, empregado responsável, enquadramento legal, datas, advogados responsáveis.

3. TÉCNICOS E DE SEGURANÇA

3.1 Gerais

- 3.1.1 A CONTRATADA se compromete a seguir os processos do CONTRATANTE no que se refere ao cumprimento das normas de segurança e trabalho do CONTRATANTE, bem como se coloca à disposição do CONTRATANTE para qualquer diligência técnica para que o CONTRATANTE necessite fazer para assegurar um risco operacional mínimo.
- 3.1.2 A LICITANTE deverá descrever a Especificação dos Equipamentos e Infraestrutura Necessária para suportar o SISTEMA, definindo quantos equipamentos servidores serão necessários para a execução de cada um dos módulos, detalhando a utilização de cada um, bem como sua configuração (tipo e quantidade de processadores, tamanho da memória RAM, capacidade de disco), sistema operacional requerido e Banco de Dados utilizado. A Especificação dos Equipamentos e Infraestrutura Necessária deve respeitar a Infraestrutura constante no item Infraestrutura Padrão CONTRATANTE, deste Termo de Referência.
- 3.1.3 O Banco de Dados principal deve ser o SGBD Oracle Database Enterprise Server 12c, ou superior, ou Microsoft SQL Server Enterprise Edition 2016, ou superior.
- 3.1.4 A CONTRATADA deverá manter qualquer componente, que faça parte da Solução fornecida, com suporte ativo pelo seu fabricante. A CONTRATADA terá, no máximo, 6 meses, a partir da data de término de suporte informada pelo fabricante, para proceder a todas as adequações necessárias na Solução, instalada no Banrisul em ambiente de produção. O não atendimento a este requisito será considerado um fato relevante de não atendimento ao contrato.
- 3.1.5 No caso de utilização de outro SGDB secundário / complementar, o Licenciamento, a Manutenção e o Suporte (DBAs) a esse SGDB específico será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como os todos os custos associados.
- 3.1.6 O SISTEMA deve utilizar recursos de criptografia nos Bancos de Dados do CONTRATANTE.
- 3.1.7 Os dados em repouso devem ser protegidos por criptografia.
- 3.1.8 A CONTRATADA necessita fornecer o treinamento e repassar ao CONTRATANTE as atividades diretamente ligadas ao manuseio do ambiente, que são próprias do CONTRATANTE (implantação de programas, alterações sobre os Bancos de Dados, outros). No caso de existirem procedimentos diferenciados que necessitem de expertise rara no mercado, scripts específicos e / ou que se utilizem de linguagens e Softwares Básicos inexistentes no ambiente tecnológico do CONTRATANTE, não respeitando os padrões constantes no item Infraestrutura Padrão CONTRATANTE, deste Termo de Referência, eles serão considerados como parte integrante do SISTEMA e, portanto, de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.1.9 O SISTEMA deve ser executado no ambiente computacional do CONTRATANTE;
- 3.1.10 Deve permitir acesso simultâneo dos usuários de todas as licenças adquiridas;
- 3.1.11 Deve permitir o acesso (consultas, edições, inclusões e pesquisas) pelas Sociedades de Advogados e Unidades definidas pela Assessoria Jurídica, conforme alçada definida pela Assessoria Jurídica;
- 3.1.12 Deve permitir anexar e acessar documentos/arquivos, no mínimo, nos formatos Texto, PDF, Pacote Office, Libre Office, padrão HTML.
- 3.1.13 Permitir importar/exportar arquivos no formato do Pacote Office, Libre Office, pdf, txt;

- 3.1.14 Permitir parametrização de acessos, restrição de consultas de segurança (níveis de acesso – perfis do usuário);
- 3.1.15 O sistema deve permitir a customização de campos pelo usuário com perfil de administrador;
- 3.1.16 Permitir a Inclusão e pesquisa rápida de Andamento ou Compromissos/audiências/assembleias em campos e filtros a serem informados pelo Banco;
- 3.1.17 Permitir anexar/incluir documentos, até o limite estabelecido pelas normas técnicas;
- 3.1.18 O sistema deve possuir um campo específico de “texto livre” para registro de observações e descrição do objeto da ação ou opinião/informação não categorizada processualmente;
- 3.1.19 Possuir software de *Workflow* e compartilhar as fases processuais de forma parametrizável, na forma de alertas;
- 3.1.20 Permitir o encaminhamento/envio de mensagens por *workflow* aos colaboradores, pelas Sociedades de Advogados, Unidades e Rede de Agências, empresas coligadas, controladas, associadas;
- 3.1.21 O sistema deverá permitir a convocação de testemunhas e prepostos, bem como dar ciência para a administração da agência (via e-mail ou outro meio/*workflow*);
- 3.1.22 Deve emitir avisos automáticos de compromissos, reuniões, audiências, prazos judiciais, processos sem movimentação por um determinado período;
- 3.1.23 O SISTEMA deverá possuir GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) embarcado ou utilizar a solução que se encontra implementada na Contratante. Caso a licitante optar pelo modelo embarcado, é obrigatório que o armazenamento seja *on premise*, isto é, utilize a infraestrutura do Contratante com as seguintes configurações: *storage* Dell ECS EX500 com protocolos de comunicação CAS, S3, Rest, SWIFT. Caso a licitante optar por utilizar a solução implementada na Contratante, é obrigatório que o SISTEMA seja compatível com o ECM Docuware, no mínimo, com a versão (build: 6.12.0.766).
- 3.1.24 A solução de GED deve contemplar, no mínimo, a classificação de documentos em níveis de segurança de acessos e chaves de acessos, versionamento destes documentos e rotinas de *WORKFLOW*; custódia de documentos junto com o processo ou em módulo consultivo e possibilitar a busca/pesquisa pelo conteúdo do documento (palavras/números) e para fins de repositório de:
 - I. pareceres;
 - II. petições;
 - III. orientações estratégicas/jurídicas sobre matérias específicas;
 - IV. enunciados sumulados sobre matérias recorrentes à rede de agências e sociedades de advogados;
 - V. rol dos produtos específicos ofertados pelo CONTRATANTE, empresas coligadas, controladas, associadas;
 - VI. condições gerais dos produtos arquivadas no Ofício do Registro de Títulos e Documentos;
 - VII. contratos de prestação de serviços por notória especialização/singularidade do objeto;
 - VIII. termo de referência e/ou projeto básico (Lei nº 13.303/2016, artigo 30);
 - IX. Edital;
 - X. minuta do contrato;

- XI. instrumentos dos mandatos do CONTRATANTE, empresas coligadas, controladas, associadas; histórico de todos os manuais, fluxos e instruções de trabalho;
- 3.1.25 A performance do SISTEMA deve estar no mesmo nível da performance dos demais Sistemas presentes no Mercado de Tecnologia;
- 3.1.26 O SISTEMA deve trabalhar com modelo de arquitetura *WebService*;
- 3.1.27 O SISTEMA deve ter interface gráfica amigável (GUI) em português do Brasil (PT-BR), exibindo todas as informações necessárias para a execução de cada tarefa dos processos, na menor quantidade de telas possível;
- 3.1.28 Toda a interface com os Usuários se dará no idioma português do Brasil (PT-BR);
- 3.1.29 As entradas de dados dos Usuários no SISTEMA devem ser verificadas conforme valores esperados para estes dados;
- 3.1.30 O SISTEMA deve permitir que as inclusões, alterações e exclusões de parametrizações e cadastramentos de campos nas tabelas do SISTEMA, sejam realizadas de forma online; salvo rotinas tradicionalmente executadas de forma batch, como por exemplo: back-ups e manuseio de massa de dados;
- 3.1.31 O SISTEMA deve possibilitar a configuração de *time-out* de sessão pelo CONTRATANTE.
- 3.1.32 O processo de time-out de sessão deve permitir a parametrização de avisos de alerta, conforme necessidade do CONTRATANTE;
- 3.1.33 O SISTEMA deve permitir realizar consultas aos Bancos de Dados através da utilização de ferramentas de extração e análise de dados do tipo *Extract Transform Load* (ETL) ou equivalentes;
- 3.1.34 O SISTEMA deve contemplar a existência de processos pré-definidos para a busca e entrega de dados, obedecendo a parâmetros e *scheduler* definidos pelos Gestores, Usuários Operacionais e Analistas de Sistemas do CONTRATANTE em conjunto com os Técnicos da CONTRATADA;
- 3.1.35 São de responsabilidade do CONTRATANTE os procedimentos para a migração dos dados existentes nos Sistemas Legados do CONTRATANTE para o SISTEMA, isto é, a extração de dados dos Sistemas Legados e a disponibilização para a apropriação pelo SISTEMA;
- 3.1.36 A apropriação pelo SISTEMA é de responsabilidade da CONTRATADA, além dos esforços a serem empreendidos para a efetiva transferência dos dados dos sistemas legados para o SISTEMA contratado.
- 3.1.37 A CONTRATADA se compromete a seguir os processos do CONTRATANTE no que se refere ao cumprimento das normas de segurança e trabalho do CONTRATANTE, bem como se coloca à disposição do CONTRATANTE para qualquer diligência técnica para que o CONTRATANTE necessite fazer para assegurar um risco operacional mínimo.

3.2 Origem dos Dados

- 3.2.1 O Sistema deve considerar a existência de um Banco de Dados de processos jurídicos que será a origem principal das informações que serão usadas como base para produzir os resultados especificados nos Requisitos de Negócio e Técnicos definidos neste Termo de Referência.

- 3.2.2 O Sistema deve considerar a existência de um Banco de Dados de pareceres de processos jurídicos (IBM Lotus NOTES) que deverão ser migradas para a nova base de dados de processos jurídicos.
- 3.2.3 O SISTEMA deve se apropriar de todas as informações existentes nestas bases de dados de legado, inclusive no que diz respeito aos documentos guardados pelo sistema atual.
- 3.2.4 O conjunto dos processos jurídicos passados, antes da Implantação do SISTEMA e futuros, depois da Implantação do SISTEMA, bem como todos os seus documentos associados, passam a constituir o novo Histórico ativo de processos do SISTEMA.

3.3 Histórico / Log / Auditoria

- 3.3.1 O SISTEMA deve ser capaz de registrar todas as atividades realizadas, gerando log com, no mínimo, as informações de data e hora, usuário, endereço de origem, e informações completas das operações.
- 3.3.2 O SISTEMA deve registrar as falhas e exceções em log com informações suficientes para identificação da falha, com no mínimo as informações de data e hora, usuário, endereço de origem, e informações completas das operações e depuração da falha ou exceção.
- 3.3.3 O SISTEMA deve manter o histórico de todas as informações geradas pelo SISTEMA e que sofreram inclusões, alterações e exclusões por parte dos usuários do SISTEMA, pelo prazo legal (mínimo) de 10 (dez) anos.
- 3.3.4 O SISTEMA deve garantir que estes registros estejam protegidos contra alteração e exclusão.
- 3.3.5 O SISTEMA deve permitir a consulta e exportação das trilhas de auditoria, logs e históricos.
- 3.3.6 O SISTEMA deve possuir rotina de limpeza das trilhas de auditoria (logs), operada por Analistas e gerenciadas a partir de configuração realizada pelo Gestor, utilizando deleção apenas lógica, não realizando a eliminação definitiva dos dados (rotacionamento automatizado parametrizável de logs), possibilitando acesso a estes dados apenas através de procedimento especializado e/ou armazenando estes dados em outro meio eletrônico histórico, garantindo o acesso a estes dados deletados fisicamente do meio original, por período a ser definido.

3.4 Acessos / Usuários

- 3.4.1 O SISTEMA deve suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) acessos simultâneos.
- 3.4.2 O SISTEMA deve prever, no mínimo, 1500 Usuários com o perfil de Gestores, Usuários Operacionais e Analistas.
- 3.4.3 O SISTEMA deve possuir mecanismos de administração de alçadas e poderes sobre as funcionalidades do SISTEMA, com a definição clara das hierarquias e dos papéis e atribuições dentro do contexto de negócio, permitindo a criação de diferentes perfis de usuários, com diferentes níveis de autorização, permissões e visões, garantindo que as permissões de acesso sejam gerenciadas a partir da interface do SISTEMA da CONTRATADA.
- 3.4.4 O SISTEMA deve permitir a implementação de diferentes perfis de acesso, contemplando no mínimo os perfis de Gestores/Administradores, Analistas, Auditores e Cadastradores, bem como outros que sejam necessários para a administração e operacionalização do SISTEMA, permitindo a segregação de funções.

- 3.4.5 Somente usuários autorizados devem ser capazes de criar, alterar ou remover usuários e suas permissões associadas conforme perfis. O SISTEMA deve possibilitar que essas autorizações sejam cadastradas por usuários com perfil “cadastrador” (sem acesso total as funcionalidades no SISTEMA).
- 3.4.6 O SISTEMA deve permitir a parametrização da sua utilização e visualização de menus e respectivas informações de acordo com os perfis de acesso definidos no SISTEMA.
- 3.4.7 O SISTEMA deve garantir sigilo das informações com base no perfil do usuário.
- 3.4.8 O SISTEMA deve inibir e bloquear acessos não autorizados, como senha incorreta, a partir de um número parametrizável de tentativas.

3.5 Senhas

- 3.5.1 O SISTEMA deve preservar a integridade e a segurança dos dados e processos, protegendo o SISTEMA de acesso por operador não autorizado com um conjunto de funcionalidades, entre as seguintes:
 - I. Troca de senha no primeiro login;
 - II. Bloqueio de usuário por tentativas de acesso com senha inválida, a partir de um número definido pelo CONTRATANTE;
 - III. Obrigatoriedade de utilização de senhas de qualidade, não permitindo o uso de senhas sequenciais e triviais;
 - IV. Obrigatoriedade de troca periódica de senhas, a partir de um período definido pelo CONTRATANTE;
 - V. Não permitir acessos simultâneos ao mesmo usuário;
 - VI. Bloqueio ou revogação do usuário que não acessar o SISTEMA por um período definido pelo CONTRATANTE;
 - VII. Desconectar o usuário por inatividade, após um período de tempo definido pelo CONTRATANTE.
- 3.5.2 O SISTEMA deve disponibilizar um processo seguro de desbloqueio e recuperação de senha.

3.6 Disponibilidade

- 3.6.1 Em caso de falhas ou indisponibilidades parciais provocadas pelo SISTEMA, os serviços que compõem o SISTEMA devem ser capazes de se recuperar de forma automática.
- 3.6.2 Em caso de falhas ou indisponibilidades parciais provocadas pelo SISTEMA, as conexões utilizadas pelo SISTEMA devem ser capazes de se reconectar automaticamente.

3.7 Comunicação e Criptografia / Certificado Digital

- 3.7.1 A CONTRATADA deve armazenar as senhas dos usuários no banco de dados de forma criptografada. A cifragem das senhas deve ser realizada com algoritmo irreversível da família SHA-2, com tamanho mínimo da função de hash de 256 bits, implementando mecanismos de Salt de no mínimo 32 bits com pelo menos 10.000 iterações.

- 3.7.2 Caso a técnica de cifragem das senhas se torne desatualizada e insegura ao decorrer do CONTRATO, a CONTRATADA deve atualizar o algoritmo, de acordo com os requisitos do CONTRATANTE.
- 3.7.3 Todo o tráfego de rede deve ser aderente às melhores práticas e padrões de mercado, assim como utilizar mecanismos de segurança para a proteção sobre os canais de comunicação (Links) e demais recursos utilizados no atendimento aos Serviços contratados.
- 3.7.4 A CONTRATADA deve implementar recursos de criptografia para proteger o tráfego de dados, utilizando algoritmo criptográfico simétrico atualmente aprovado pelo NIST, com chaves de no mínimo 16 bytes. Considerando que os dados armazenados são de propriedade do CONTRATANTE, as chaves criptográficas utilizadas devem ser geradas e gerenciadas pelo CONTRATANTE, independente da vigência do CONTRATO.
- 3.7.5 Durante a execução do CONTRATO a CONTRATADA deve atender as solicitações de atualização de protocolos de criptografias de acordo com as definições do BANRISUL.
- 3.7.6 O SISTEMA deve utilizar o protocolo de comunicação e segurança de dados adotados pelo BANRISUL.
- 3.7.7 Nas comunicações entre o SISTEMA da CONTRATADA e os sistemas do CONTRATANTE, o SISTEMA deve autenticar o cliente chamador, garantindo que apenas chamadas oriundas do CONTRATANTE sejam atendidas.

3.8 Documentação On-line

- 3.8.1 O SISTEMA deve possuir procedimentos de ajuda on-line, em português do Brasil (PT-BR), em qualquer ponto do SISTEMA (sensitivo) ou em ponto padronizado do menu (ajuda).

3.9 Quantidades

- 3.9.1 O SISTEMA deve atender as quantidades de dados envolvidos, sem a necessidade de implementação de outros módulos/funções adicionais, notadamente ligados à performance, e que venham a agregar novos custos ao SISTEMA.
- 3.9.2 A quantidade aproximada de processos, no sistema8 legado da Contratante, é:
 - I. 115 mil processos judiciais ativos;
 - II. 183 mil processos judiciais baixados;
 - III. 2,2 mil processos administrativos ativos; e
 - IV. 5,6 mil processos administrativos baixados.
 - V. O crescimento estimado da base é de 2 mil processos por mês.
- 3.9.3 Com relação aos cálculos trabalhistas é estimado um volume mensal de 140 processos.
- 3.9.4 Com relação a leitura dos Diários Oficiais (publicações) deverão ser monitorados aproximadamente 1700 termos.
- 3.9.5 Com relação a busca de Distribuições (identificação de novos processos antes da citação) deverão ser monitorados aproximadamente 30 termos.
- 3.9.6 Atualmente existem aproximadamente 1500 usuários com necessidade de utilização do sistema, nos mais variados perfis, mas principalmente consulta com utilização do *workflow* e inclusão de documentos no sistema.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (Homologação)

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., instituição financeira com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-96, por seu representante legal no fim assinado, doravante denominado **BANRISUL**,

e
(razão social), com sede na (-Endereço da empresa-), nº....., Bairro, em -
....., CEP-....., inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal
no fim assinado, doravante denominada **Razão Social**.

Por este **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE**, as partes acima nomeadas e qualificadas resolvem firmar o presente, conforme cláusulas e condições as seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à Segurança da Informação e aos ativos envolvidos e necessários à execução da etapa de homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES –

1.1. Ativo: Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

I. Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a, base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;

II. Os ativos de *software*, tais como, mas não se limitando a, aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;

III. Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a, equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;

IV. Os serviços, tais como, mas não se limitando a, serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo, aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;

V. As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;

VI. Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a, reputação e a imagem da Parte.

1.2. Confidencialidade e Sigilo: Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

1.3. Informação: Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a, comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a, análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

1.4. Informações Confidenciais ou Sigilosas: São aquelas informações que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, comunicação e ou divulgação indiscriminada ou competição, e que sejam designadas como tal, especialmente para fins de execução de projetos e processos do BANRISUL.

1.5. Informação Pública ou Liberada: Trata-se da informação identificada pela Parte Divulgadora com a expressão “INFORMAÇÃO PÚBLICA ou LIBERADA” ou que:

I. Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;

- II. Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;
 - III. Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
 - IV. Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Divulgadora;
 - V. Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação;
 - VI. Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Divulgadora, a tratá-la diferentemente.
- 1.6. **Parte:** Expressão utilizada para referir genericamente os signatários deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.
 - 1.7. **Parte Receptora:** É a Parte que recebe as Informações Confidenciais.
 - 1.8. **Parte Divulgadora:** É a Parte que divulga as Informações Confidenciais.
 - 1.9. **Pessoa Autorizada:** Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados dos signatários deste Termo de Confidencialidade e Sigilo e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.
 - 1.10. **Sigilo:** Condição nas quais dados sensíveis são mantidos em sigilo e divulgado apenas para as Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES –

Todas as informações relacionadas ao objeto deste ACORDO, conforme referido na cláusula primeira, que forem transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora ou que vierem a ser descobertas no decorrer do presente processo, devem ser consideradas e protegidas pela Parte Receptora como confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido expressamente que não são confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

As informações da Parte Divulgadora devem ser tratadas como confidenciais e serem protegidas pela Parte Receptora por período indeterminado, até ordem em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

- 5.1. Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do processo referido na cláusula primeira, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da Confidencialidade e Sigilo das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- 5.2. Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.
- 5.3. Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade e Sigilo que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.
- 5.4. Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO –

6.1. As Informações Confidenciais reveladas, ou que vierem a ser conhecidas, serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do processo referido na cláusula primeira. Em hipótese alguma poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros, salvo acordo entre as partes, expresso e por escrito, em contrário.

6.1.1. A Parte Receptora concorda que:

- I.** Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento devem ser usadas pela Parte Receptora tão somente com o propósito para o qual foram divulgadas;
- II.** Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento permanecem em qualquer instância de propriedade da Parte Divulgadora;
- III.** Exceto nos casos de Informações Públicas e/ou determinação judicial, a Parte Receptora não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar informações confidenciais a quem quer que seja, salvo a seus empregados, incluindo os de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que necessitem ter conhecimento de tais informações ao alcance do propósito para o qual foram divulgadas, a não ser e até que tais informações:
 - a.** Estejam disponíveis para o público por outros meios que não por quebra deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
 - b.** Estejam de posse da Parte Receptora ou de seus empregados sem restrição, antes de qualquer divulgação feita segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
 - c.** Sejam ou tenham sido divulgadas à Parte Receptora ou a seus empregados por terceiros, que não tenham sido empregados das Partes e desde que por meios legais tenham obtido conhecimento;
 - d.** Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem que as informações confidenciais, divulgadas segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, tenham sido usadas direta ou indiretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO DIVULGAÇÃO –

7.1. A Parte Receptora garante que protegerá por todos os meios as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da forma e, no mínimo, no grau que protege suas próprias informações confidenciais.

7.2. A Parte Receptora concorda também em dar conhecimento a todos os seus empregados e demais colaboradores, de suas obrigações aqui assumidas, que regem este instrumento e a todos que tiverem acesso às informações confidenciais.

7.3. A divulgação pela Parte Receptora de informações confidenciais, sem autorização expressa da Parte Divulgadora, sujeitará a infratora às penalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

8.1. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do processo referido na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA – DAS CÓPIAS –

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE –

10.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não implica a concessão, pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

10.2. Todas as anotações, compilações e resultados dos trabalhos desenvolvidos no decorrer do presente processo, serão também consideradas Informações Confidenciais, e serão havidos como de propriedade da Parte Divulgadora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIOLAÇÃO –

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

12.1. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

12.2. A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Divulgadora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

12.3. Quando solicitado, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de ser considerado falta gravíssima, conforme previsto no presente ACORDO, e ainda podendo ser, a (**razão social**), responsabilizada por perdas e danos que porventura vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES –

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será considerado falta gravíssima e sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela outra Parte, excluindo-se danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a vigência da duração do processo referido na cláusula primeira. Não obstante o referido termo final de validade deste instrumento, todas as obrigações aqui previstas, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE –

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao processo referido na cláusula primeira e a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL –

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem-sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS –

17.1. Falhas ou atrasos de qualquer uma das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio não devem ser considerados como desistência, novação ou modificação dos direitos previstos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

17.2. Fica entendido que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não pretende e não vai obrigar as Partes a celebrar outros acordos ou contratos, ou ainda a realizar qualquer negócio, ficando, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

17.3. Nada que esteja contido neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser tomado como garantia ou conferência de direitos de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.

17.4. Qualquer aditamento a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser por escrito e assinado por seus representantes legais.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

LICITANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**O TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO
(PESSOAL) PARA O PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu,(nome do colaborador da LICITANTE), portador do documento de identidade nº(inserir o nº do RG)....., expedido pela(sigla do órgão expedidor)....., CPF nº (inserir o nº do CPF)...., comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que eu venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, em razão das atividades a serem realizadas relacionadas a etapa de homologação do processo licitatório(nº da licitação).... e ciente do que preceituam as Leis Vigentes.

(Salvaguada de dados, informações, documentos e materiais sigilosos).

Tenho ciência de que o não cumprimento do aqui estabelecido estará a LICITANTE incidindo em falta gravíssima em conformidade com o estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas a seguir mencionadas.

Local e Data _____

Assinatura do Colaborador da LICITANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

TERMO DE REFERÊNCIA (OU PROJETO BÁSICO)

Nº DO PROCESSO: 0000111/2020

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	Assessoria Jurídica
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	Assessoria Jurídica
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto	Unidade de Desenvolvimento de Sistemas

1. DA NECESSIDADE

A atuação dos advogados da Assessoria Jurídica do Barri Sul compreende as áreas contenciosa e consultiva. Os Assessores Jurídicos, além de atuarem em demandas judiciais e consultivas, administram a prestação de serviços de Sociedades de Advogados, praticamente, em todos os estados da Federação.

Atualmente a equipe da Assessoria Jurídica (ASJUR) atua, aproximadamente, em 124 mil processos com recebimento, em média, de 2.000 novas ações por mês.

2. DA JUSTIFICATIVA / RAZÕES DA PROPOSTA

O Sistema sendo utilizado não atende as necessidades atuais da Assessoria Jurídica ante a grande quantidade de demandas supramencionadas. A empresa responsável pela manutenção do sistema informou, em dezembro de 2018, que não renovaria o contrato para a prestação desse serviço.

A condução dos assuntos relativos às demandas judiciais e extrajudiciais demanda um software jurídico mais eficiente, tendo em vista que as limitações do sistema atual são evidentes obstáculos ao trabalho de análise e mapeamento das ações judiciais, visto que o mesmo é alimentado manualmente; não se comunica com outros sistemas e/ou tribunais e não gera relatórios eficazes para a auditoria e órgãos reguladores.

A limitação do atual sistema gera impactos na rotina de otimização dos trabalhos dentro da ASJUR como, por exemplo, na emissão de relatórios gerenciais exigidos pelos órgãos de controle como Banco Central, Auditoria Externa.

Acresça-se o risco de o Banco não contar mais com o suporte de manutenção da aplicação e versões não suportadas de Hardware e de Banco de Dados, ficando exposto ao mal funcionamento do sistema podendo impactar negativamente na condução dos negócios afetos a esta assessoria jurídica e demais áreas relacionadas.

Dessa forma, a aquisição de um novo sistema jurídico trata-se de situação urgente e inevitável.

3. OBJETO

Licenciamento de software de gestão de processos jurídicos, com prestação de serviços.

3.1 Detalhamento do Objeto

Aquisição de licenças de uso de software aplicativo de gestão de processos jurídicos, doravante denominado de SISTEMA, com serviços de instalação, migração, treinamento, implantação, integração com os sistemas legados do CONTRATANTE, operação assistida, versionamento, manutenção, suporte e serviços adicionais, conjunto doravante denominado de SOLUÇÃO.

3.2 Abrangência

O SISTEMA deve abranger o CONTRATANTE e suas empresas coligadas e controladas, toda a rede de agências do CONTRATANTE e Sociedades de Advogados.

Anexo XIII

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- Aquisição de bem Prestação de Serviços
 Fornecimento contínuo Obras/Serviços de Engenharia
 Licença de software Outros: _____

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO - TÉCNICA E PREÇO

6. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

7. ATENDIMENTO À LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 123/2006 – Art. 48 – INCISO I

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00? NÃO SIM

8. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

8.1 As etapas deverão seguir o Cronograma Físico-Financeiro (anexo) e terão início imediatamente após a conclusão e aceite pelo CONTRATANTE da etapa precedente.

8.2 Cada etapa poderá ser antecipada, mediante acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, mas somente poderá ser considerada concluída se todas as etapas anteriores estiverem concluídas.

8.3 Os prazos para desenvolvimento das atividades descritas no Cronograma Físico-Financeiro (anexo) serão definidos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, no início de cada etapa, e deverão cumprir o prazo máximo estabelecido para cada uma.

8.4 A CONTRATADA, após a conclusão da instalação, migração, implantação, treinamento, operação assistida do SISTEMA pelos técnicos do CONTRATANTE, deve se dispôr a participar de reunião ordinária, sem ônus para o CONTRATANTE, nas instalações do CONTRATANTE, em periodicidade mínima mensal, quando necessária para qualquer uma das partes, entre representantes técnico/administrativos do CONTRATANTE e representantes técnico/administrativos da CONTRATADA para o estabelecimento de diretrizes, avaliação das atividades, novos serviços, projeções futuras, planos e ocorrências, estejam ou não diretamente ligadas à SOLUÇÃO.

8.5 Procedimentos

8.5.1 Todos os dados enviados por usuários do CONTRATANTE ao SISTEMA são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

8.5.2 O SISTEMA deve utilizar recursos de criptografia nos bancos de dados que armazenem dados do CONTRATANTE, ficando a critério do CONTRATANTE a forma e a abrangência de utilização deste recurso.

8.5.3 Caso o CONTRATANTE opte pela utilização de criptografia dos bancos de dados ou de outros arquivos e considerando que os dados armazenados são de propriedade do CONTRATANTE, o método criptográfico deve ser aprovado pelo CONTRATANTE e as chaves utilizadas devem ser disponibilizadas ao CONTRATANTE sempre que solicitadas.

8.5.4 A CONTRATADA deve franquear acesso e cópia dos dados mesmo após o término da vigência do Contrato originado deste processo.

8.5.5 Caso tecnicamente viável, o CONTRATANTE se dispõe a fornecer os bancos de dados do SISTEMA suficientemente atualizados e mascarados, para que os testes, verificações, homologações e simulações possam ser efetuadas nas instalações da CONTRATADA.

8.5.5.1 Caso a CONTRATADA mantenha bancos de dados de desenvolvimento para testes, verificações, homologações e simulações, os dados da CONTRATANTE devem ser armazenados mascarados.

8.5.6 Considerando que os dados armazenados são de propriedade do CONTRATANTE, o método criptográfico deve ser aprovado pelo CONTRATANTE e as chaves utilizadas devem ser disponibilizadas ao CONTRATANTE sempre que solicitadas.

Anexo XIII

8.5.7 Caso solicitado pelo CONTRATANTE, o SISTEMA deve permitir que o acesso por usuários do CONTRATANTE seja restrito a conexões oriundas do ambiente do CONTRATANTE, através de restrições de endereços IP ou link privativo.

8.5.8 A autenticação dos usuários não poderá ser feita através da senha do serviço de diretório Active Directory (AD) do CONTRATANTE, pois os usuários do CONTRATANTE usam smart card para logon na rede corporativa, não tendo conhecimento da senha do AD.

8.5.9 Caso seja necessário o cadastro manual do e-mail do usuário a ser utilizado no sistema da CONTRATADA, o endereço deve ser exclusivamente do domínio Bannisul (@bannisul.com.br), sem possibilidade de ser alterado pelo usuário.

8.5.10 A CONTRATADA deve permitir que o CONTRATANTE execute testes do/no SISTEMA, visando a identificação de Vulnerabilidades no ambiente de TI, que possam afetar o CONTRATANTE.

8.5.11 Fica a critério do CONTRATANTE apresentar o detalhamento das análises e testes a serem realizados.

8.5.12 A CONTRATADA tem a responsabilidade de aplicar os controles necessários para corrigir quaisquer vulnerabilidades ligadas ao SISTEMA que possam afetar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE.

8.5.13 A classificação das vulnerabilidades adotada pelo CONTRATANTE é aquela definida pela Common Vulnerability Scoring System (CVSS) base, na versão 2 (dois) ou superior, a critério do CONTRATANTE.

8.5.14 As correções referentes a vulnerabilidades que não necessitem do estabelecimento de um projeto, devem ser realizadas, sendo que a CONTRATADA terá um prazo estipulado para os ajustes necessários.

8.5.14.1 O fato será classificado como um Incidente, passando a ser considerado como integrante do Acordo de Níveis de Serviço, no nível de severidade e no prazo contratual ajustado entre as partes, disto resultando a aplicação das respectivas penalidades pelo não cumprimento.

8.5.15 As correções referentes a vulnerabilidades que necessitem do estabelecimento de um projeto, devem ser realizadas conforme acordo de projeto entre as partes.

8.5.15.1 Acordado ou revisto formalmente a qualquer tempo, o projeto decorrente será classificado como uma Requisição, passando a ser considerado como integrante do Acordo de Níveis de Serviço, no nível de severidade e no prazo ajustado entre as partes, disto resultando a aplicação das respectivas penalidades pelo não cumprimento.

8.5.16 A CONTRATADA deve comunicar toda e qualquer vulnerabilidade identificada e pontos para melhoria da segurança das informações ao CONTRATANTE.

8.5.17 O Sistema deve ser protegido pelo menos contra os principais tipos de ataques, como por exemplo de captura de seção, SQL injection, Cross-site scripting, Buffer overflow, Cross-Site Request Forgery, Path Traversal, OS Command Injection, redirecionamento de sites, força bruta e acesso não autorizado.

8.5.18 A CONTRATADA deve possuir um Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, cuja documentação deverá ser entregue ao CONTRATANTE sempre que solicitado.

8.5.19 O CONTRATANTE pode repassar as informações contidas na documentação do Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação da CONTRATADA para órgãos reguladores, órgãos fiscalizadores e auditorias externas.

8.5.20 A CONTRATADA deve reportar ao CONTRATANTE, de forma imediata, quaisquer incidentes relacionados ou que possam afetar os dados do CONTRATANTE, através de e-mail oportunamente informado.

8.5.21 Após a implantação do Sistema no ambiente computacional de produção, os técnicos da CONTRATADA só terão acesso ao Sistema no ambiente computacional de produção, com acompanhamento de técnicos do CONTRATANTE.

8.5.22 Todo o acesso remoto da CONTRATADA ao ambiente computacional do CONTRATANTE, para suporte ou acompanhamento de atendimento ao Sistema, deve ser realizado através de conexão segura, por método do mercado de tecnologia, VPN como exemplo, definido pelo CONTRATANTE.

8.5.23 O ônus da aquisição de licenças de acesso remoto é responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 Contratação do SISTEMA

8.6.1 As etapas estabelecidas do Cronograma Físico-Financeiro (anexo) obedecem a uma sequência lógica, mas que em sua execução, podem ser superpostas ou adiantadas desde que estabelecido formalmente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, através de emissão de Ata de Reunião ou Correspondência Oficial, não cabendo, no entanto, nenhuma antecipação de pagamento sem que todas as etapas anteriores estejam concluídas e pagas.

8.6.2 Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

8.6.3 É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE será permitida a subcontratação parcial para os módulos de programas e de serviços, desde que a CONTRATADA insira, no(s) contrato(s) de prestação de serviços, que vier a celebrar com seu(s) eventual(is) subcontratado(s), cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado, bem como a obrigatoriedade de a subcontratada utilizar, na execução dos serviços, apenas sócios ou empregados devidamente contratados sob o regime da CLT, observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

8.6.4 A subcontratação será permitida para os itens abaixo, desde que a Empresa Subcontratada seja especificada e identificada na Licitação, e considerado que seja apresentada a documentação necessária definida em Lei, no momento da Contratação:

I. Serviços de captura de dados públicos, disponibilizados no site dos tribunais e em diários oficiais;

II. Programa para Cálculos Trabalhistas;

III. Serviços de leitura dos Diários Oficiais (publicações de notas de expediente, editais, dados, etc);

IV. Serviços de captura de dados, publicados nas revistas do INPI;

V. Serviços Adicionais de Integração e Customização.

8.7 Licenciamento

8.7.1 O Licenciamento deve abranger todas as licenças próprias ou subcontratadas de todos os softwares necessários para a execução do SISTEMA, salvo os que se referirem à Infraestrutura necessária para a execução do SISTEMA nas instalações do CONTRATANTE, como os Sistemas Operacionais dos Servidores e Estações e o SGDB e outros Softwares Básicos.

Anexo XIII

8.7.2 A Forma de Comercialização do SISTEMA é pela compra definitiva, em caráter perpétuo e não exclusivo, das Licenças de uso do SISTEMA de propriedade da CONTRATADA.

8.7.3 O Licenciamento é intransferível, não sendo repassado nenhum direito de propriedade do SISTEMA ao CONTRATANTE, salvo na (I) situação prevista no item que trata sobre Programas Fonte deste Termo de Referência e (II) quando programas específicos forem desenvolvidos por conta e para uso do CONTRATANTE, conforme item que trata dos Serviços Adicionais, deste Termo de Referência.

8.7.4 No caso de existirem chaves de ativação das licenças, associadas a períodos de tempo, (I) o processo deve ser ajustado após a contratação, (II) o processo burocrático de troca de chaves de ativação não pode, cumpridos os demais compromissos contratuais por parte do CONTRATANTE, conduzir a uma indisponibilidade, mesmo temporária, do SISTEMA, (III) o processo de troca de chaves de ativação não pode ir de encontro ao constante no item que trata da Forma de Comercialização, (IV) se ocorrer, a discussão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, dos compromissos contratuais enquanto não finalizada, não pode conduzir a uma indisponibilidade, mesmo temporária, do SISTEMA e (V) uma indisponibilidade deve ser comunicada formalmente pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, com a antecedência de 60 (sessenta) dias corridos.

8.7.5 Por razões de segurança e Infraestrutura, o CONTRATANTE não permite a utilização do dispositivo de segurança *hardlock*.

8.7.6 As quantidades de Licenças necessárias são calculadas para o ambiente de (I) Produção. Os ambientes de (II) Contingência de Produção (espelhamento), de (III) Homologação e de (IV) Testes não devem gerar custos adicionais por serem ambientes normalmente inativos ou utilizados para suporte ao ambiente de Produção ou para operacionalização advindas do Versionamento, das Manutenções ou dos Serviços Adicionais.

8.7.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar o SISTEMA para as outras Empresas do Grupo Contratante, sejam estas Empresas existentes ou a serem criadas no futuro, dentro do universo de licenças adquiridas ou a adquirir, sem outros custos adicionais, desde que mantida a instalação do SISTEMA em Produção em apenas um ambiente físico, desconsiderados os ambientes de Contingência de Produção (espelhamento), de Homologação e de Testes.

8.7.8 Poderá ser realizada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, compra definitiva, em caráter perpétuo e não exclusivo, de Licenças complementares para uso do SISTEMA de propriedade da CONTRATADA, ficando a CONTRATADA obrigada a praticar seus preços unitários, estabelecidos no Contrato resultante deste Termo de Referência, independentemente da localização física das Empresas do Grupo Contratante e das Agências localizadas no Exterior e da forma de acesso ao SISTEMA.

8.7.9 Se for modular, o SISTEMA deve permitir a aquisição apenas e em separado dos módulos necessários para atender os requisitos de aquisição da solução, não agregando os custos dos Módulos eventualmente inertes, independentemente de estarem ou não liberados para utilização pelo CONTRATANTE.

8.7.10 Os componentes tecnológicos do SISTEMA (produtos, programas e ferramentas) disponibilizados pela CONTRATADA, podem ser utilizados pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, sem nenhum valor adicional.

8.7.11 O SISTEMA não pode apresentar incremento financeiro vinculado a upgrades de hardware e software, durante o período da vigência do CONTRATO, dentro da plataforma adotada para o SISTEMA.

8.8 Reunião Técnica do Projeto

8.8.1 Realizada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, onde serão estabelecidas: a metodologia de trabalho, as formas de comunicação e documentação, o detalhamento do escopo, os responsáveis e seus papéis, o

Anexo XIII

detalhamento das atividades e cronograma, a identificação dos riscos sua monitoração e controle, detalhamento dos pontos de formalização.

8.8.2 A Reunião Técnica do Projeto deverá estar concluída obedecendo ao disposto do Cronograma Físico-Financeiro (anexo).

8.8.3 Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Reunião Técnica do Projeto.

8.8.4 Definição da Metodologia de trabalho.

8.8.5 Definição das formas de Comunicação e Documentação.

8.8.6 Esclarecimento e detalhamento do escopo.

8.8.7 Definição dos Responsáveis e seus papéis.

8.8.8 Detalhamento das atividades e estabelecimento de Cronograma das atividades.

8.8.9 Identificação dos riscos, sua monitoração e controle.

8.8.10 Detalhamento dos pontos de formalização.

8.8.11 Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do processo de Reunião Técnica do Projeto.

8.8.12 A CONTRATADA deve participar, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, assessorando e executando o levantamento e mapeamento de todas as atividades e necessidades para o pleno funcionamento do SISTEMA durante o transcorrer de todo o Projeto.

8.8.13 Os Técnicos da CONTRATADA devem estar aptos e capacitados a resolver problemas e esclarecer quaisquer dúvidas apresentadas.

8.8.14 Iniciar definição, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, os atributos, campos e informações necessárias para estabelecer as interfaces de entrada e de saída para os Sistemas Legados do CONTRATANTE.

8.8.15 Iniciar definição, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, de como será realizada a Migração (transferência dos dados registrados nas bases de dados utilizadas pelo Sistema atual do CONTRATANTE).

8.8.16 Iniciar definição, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, de outras necessidades pertinentes às demais etapas do Cronograma Físico-Financeiro (anexo).

8.8.17 Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

8.9 Instalação do SISTEMA

8.9.1 Todos os ajustes que se fizerem necessários no SISTEMA para a sua Instalação nos ambientes de Produção, Homologação e Testes, serão feitos pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE, salvo o definido neste EDITAL, bem como o acompanhamento posterior que se fizer necessário até a estabilização do SISTEMA.

8.9.2 Executar os Serviços da etapa de Instalação do SISTEMA, em ambiente definitivo, nas dependências do CONTRATANTE.

8.9.3 A etapa de Instalação deverá estar concluída obedecendo ao disposto no Cronograma Físico-Financeiro (anexo).

8.9.4 Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Instalação.

8.9.5 Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do processo de Instalação.

8.9.6 Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

8.10 Projeto Integral da Implantação do SISTEMA

8.10.1 Executar os Serviços da etapa de Projeto Integral da Implantação do SISTEMA, nas dependências do CONTRATANTE.

8.10.2 O Projeto Integral da Implantação do SISTEMA deverá estar concluído obedecendo ao disposto no Cronograma Físico-Financeiro (anexo).

8.10.3 Planejamento das etapas e fases.

8.10.4 Especificação das interfaces com os Gestores, Técnicos e Usuários.

8.10.5 Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Projeto Integral da Implantação.

8.10.6 Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do processo de Projeto Integral da Implantação.

8.10.7 A CONTRATADA deve participar, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, assessorando e executando o levantamento e mapeamento de todas as atividades e necessidades para o pleno funcionamento do SISTEMA durante o transcorrer das etapas de Implantação.

8.10.8 Os Técnicos da CONTRATADA devem estar aptos e capacitados a resolver problemas e esclarecer quaisquer dúvidas apresentadas.

8.10.9 Concluir definição, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, dos atributos, campos e informações necessárias a serem extraídas dos Sistemas Legados do CONTRATANTE para serem utilizadas no SISTEMA como interfaces de entrada.

8.10.10 Concluir definição, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, dos atributos, campos e informações necessárias para estabelecer as interfaces de saída para os Sistemas Legados do CONTRATANTE.

8.10.11 Concluir definição, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, de como será realizada a Migração - transferência dos dados registrados nas bases de dados utilizadas pelo Sistema atual do CONTRATANTE.

8.10.12 Apresentar planejamento e projeto para implantação das integrações/customizações prioritárias do SISTEMA, conforme documento Integrações - Customizações (anexo).

8.10.13 As integrações ocorrerão por *web service* ou transferência automática de documentos e poderão ocorrer por arquivos padronizados nos mais diversos formatos como .txt, .xml, .csv entre outros.

8.10.14 Concluir definição, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, de outras necessidades pertinentes às demais etapas do Cronograma Físico-Financeiro (anexo).

8.10.15 Apresentar e validar, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, o objetivo, conteúdo programático, formato, envolvimento de Colaboradores e outras necessidades para a execução do Treinamento Básico sobre o SISTEMA.

8.10.16 Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

8.11 Treinamento Básico sobre o SISTEMA

8.11.1 Executar os Serviços da etapa de Treinamento Básico do SISTEMA, em local a ser definido, nas dependências do CONTRATANTE, em dias úteis e no horário comercial, em um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para uma turma de aproximadamente 30 (trinta) Colaboradores do CONTRATANTE e das Empresas do Grupo Contratante, entre Gestores, Usuários Operacionais e Analistas de Sistemas.

8.11.2 A etapa de Treinamento Básico deverá estar concluída obedecendo ao disposto no Cronograma Físico-Financeiro (anexo).

8.11.3 Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Treinamento Básico.

8.11.4 Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do processo de Treinamento Básico.

Anexo XIII

8.11.5 O Treinamento Básico deve ser técnico e operacional, teórico e prático, devendo abranger o conhecimento e todas as funcionalidades do SISTEMA que sejam necessárias para que os Técnicos do CONTRATANTE treinados, possam conduzir, em conjunto com os Técnicos da CONTRATADA, a Implantação definitiva do SISTEMA.

8.11.6 Não será transferido para o CONTRATANTE nenhum direito de propriedade sobre o material de Treinamento Básico, sendo concedido apenas o direito de uso. O CONTRATANTE tem o direito à reprodução limitada e interna no Grupo Contratante, para atender às suas necessidades de operacionalização do SISTEMA.

8.11.7 Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

8.12 Treinamento sobre o SISTEMA

8.12.1 Executar os Serviços da etapa de Treinamento sobre o SISTEMA, em local a ser definido, nas dependências do CONTRATANTE, em dias úteis e no horário comercial, em um mínimo de 72 (setenta e duas) horas para uma turma de aproximadamente 50 (cinquenta) Colaboradores do CONTRATANTE e das Empresas do Grupo Contratante, entre Gestores, Usuários Operacionais e Analistas de Sistemas.

8.12.2 A etapa de Treinamento deverá estar concluída obedecendo ao disposto no Cronograma Físico-Financeiro (anexo).

8.12.3 Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Treinamento.

8.12.4 Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do processo de Treinamento.

8.12.5 O Treinamento deve ser técnico e operacional, teórico e prático, devendo abranger o entendimento técnico da estrutura e da funcionalidade do SISTEMA, visando preparar os Técnicos do CONTRATANTE e das Empresas do Grupo Contratante para a forma como deve ser tecnicamente operado e as suas funcionalidades de negócio.

8.12.6 Deve ser apresentado um Plano de Treinamento com carga horária e prazos estipulados, para validação pelo CONTRATANTE, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do início do treinamento propriamente dito.

8.12.7 Deve ser previamente entregue, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do início do treinamento propriamente dito, a documentação necessária de todos as funcionalidades e componentes do SISTEMA, Manuais de Treinamento, de Operação, de Mensagens de Erros, de Parametrização e outros, que obrigatoriamente devem estar em português do Brasil (PT-BR). Os Manuais também devem ser disponibilizados com liberdade de reprodução interna ao CONTRATANTE. O conjunto destes Manuais deve permitir que os Técnicos do CONTRATANTE, Gestores, Usuários Operacionais e Analistas de Sistemas executem todas as funcionalidades disponíveis no SISTEMA sem depender da presença dos consultores da CONTRATADA, passado o período de estabilização do SISTEMA.

8.12.8 Deve ser previamente entregue, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do início do treinamento propriamente dito, a documentação não diretamente ligada à Operação e Parametrização do SISTEMA, Manuais do Fabricante, de Instalação, de Estrutura, de acesso a logs e outros, que obrigatoriamente também devem estar em português do Brasil (PT-BR).

8.12.9 Se requisitada, deve ser disponibilizada documentação das entidades e relacionamentos dos Bancos de Dados do SISTEMA ou documentação equivalente até o final do treinamento propriamente dito.

8.12.10 Não será transferido para o CONTRATANTE nenhum direito de propriedade sobre o material de Treinamento, sendo concedido apenas o direito de uso. O CONTRATANTE tem o direito à reprodução limitada e interna nas Empresas do Grupo Contratante, para atender às suas necessidades de operacionalização do SISTEMA.

Anexo XIII

8.12.11 Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

8.13 Primeira Fase da Implantação do SISTEMA

8.13.1 A Primeira Fase da Implantação do SISTEMA consiste na Implantação do SISTEMA como um todo, satisfazendo aos Requisitos deste EDITAL, com no mínimo, as integrações/customizações consideradas prioritárias para o CONTRATANTE, conforme documento Integrações-Customizações (anexo).

8.13.2 A CONTRATADA deverá migrar 100% (cem por cento) das informações existentes da base de dados atual para o novo sistema. O CONTRATANTE fornecerá acesso ao local para que se proceda à extração dos dados que se processará no ORACLE 12c, 12.2 ou superior, no IBM Lotus Notes e no sistema Service Desk, da CA.

8.13.3 Eventuais inconsistências ou impossibilidade de migração serão relatadas pela CONTRATADA e avaliadas pelo CONTRATANTE, caso acatadas, ficará a CONTRATADA dispensada da migração da relação apresentada. Caso contrário, a CONTRATADA deverá realizar a migração sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

8.13.4 Não está excluída a possibilidade de que, a critério do CONTRATANTE, todas as Funcionalidades sejam implantadas nesta Primeira Fase da Implantação. Entretanto, essa situação não resulta em qualquer alteração do Cronograma Físico-Financeiro (anexo), considerada a existência de etapas intermediárias entre as duas Fases.

8.13.5 Executar os Serviços da etapa de Primeira Fase da Implantação do SISTEMA, nas dependências do CONTRATANTE.

8.13.6 A etapa de Primeira Fase da Implantação deverá estar concluída obedecendo ao disposto no Cronograma Físico-Financeiro (anexo).

8.13.7 Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Primeira Fase da Implantação.

8.13.8 Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todo o processo da Primeira Fase da Implantação.

8.13.9 A etapa de Primeira Fase da Implantação do SISTEMA (produtos, ferramentas e programas) é realizada na Direção-Geral (Rede local) em Porto Alegre.

8.13.10 As Horas Técnicas presenciais e remotas oriundas de alterações, testes, verificações, conversões, homologações e implantações necessárias para a viabilização da Primeira Fase da Implantação do SISTEMA, satisfazendo aos Requisitos deste EDITAL, ou para a correção pura e simples de erros, não serão pagas.

8.13.11 Ao final da etapa de Primeira Fase da Implantação, o CONTRATANTE vai emitir um TAD (Termo de Aceite Definitivo), iniciando-se a utilização e pagamento dos Serviços de Versionamento, Manutenção e Suporte.

8.13.12 O TAD não dispensa a CONTRATADA das responsabilidades sobre o funcionamento do SISTEMA nem do aparecimento de quaisquer vícios ocultos, pré-existentes ou introduzidos por qualquer tipo de versionamento, manutenção ou customização, que deverão ser corrigidos sem ônus para o CONTRATANTE.

8.13.13 O TAD não tem caráter de atestado de capacidade técnica.

8.13.14 Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

8.14 Operação Assistida do SISTEMA

8.14.1 Dar condições e assistir aos Técnicos do CONTRATANTE, Gestores, Usuários Operacionais e Analistas de Sistemas na etapa de Operação Assistida do SISTEMA, nas dependências do CONTRATANTE.

8.14.2 A etapa de Operação Assistida deverá estar concluída obedecendo ao disposto no Cronograma Físico-Financeiro (anexo).

8.14.3 Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Operação Assistida.

8.14.4 Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do processo de Operação Assistida.

8.14.5 A etapa de Operação Assistida deve ser composta por um conjunto de atividades que permitam a capacitação dos Gestores, Usuários Operacionais e Analistas de Sistemas do CONTRATANTE e das Empresas do Grupo Contratante, responsáveis pelas atividades de Operação do SISTEMA, transferindo todo o conhecimento e experiência necessária para essa Operação, minimizando o risco da Implantação definitiva e proporcionando as condições ideais para transferência da tecnologia envolvida em regime *on the job training*, até que o CONTRATANTE e as Empresas do Grupo Contratante possam assumir sozinhos a Operação do SISTEMA.

8.14.6 Objetivos da etapa de Operação Assistida:

8.14.6.1 Execução de atividades operacionais, utilizando os procedimentos recomendados a cada rotina.

8.14.6.2 Elaboração de procedimentos especiais ou detalhamento dos procedimentos padrão, caso seja necessário.

8.14.6.3 Elaboração de relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário.

8.14.6.4 Menor curva de aprendizado e transferência de conhecimento para o CONTRATANTE em ambiente definitivo.

8.14.6.5 Aumento da performance e disponibilidade do SISTEMA no início da sua Operação, assegurado pela capacitação prática dos Gestores, Usuários Operacionais e Analistas de Sistemas em condições reais, suportados presencialmente por especialistas da CONTRATADA capazes de assegurar que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com os padrões recomendados.

8.14.6.6 Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

8.15 Segunda Fase da Implantação do SISTEMA

8.15.1 A Segunda Fase da Implantação do SISTEMA consiste na Implantação do SISTEMA como um todo, satisfazendo aos Requisitos deste EDITAL, com todas as integrações/customizações prioritárias implantadas e funcionando, incluindo as integrações secundárias, conforme necessidade do CONTRATANTE, de acordo com o documento Integrações - Customizações (anexo).

8.15.2 Se todas as Funcionalidades tiverem sido implantadas na Primeira Fase da Implantação esta etapa de Segunda Fase da Implantação será considerada com o Prazo de 0 (zero) dias.

8.15.3 Executar os Serviços da etapa de Segunda Fase da Implantação do SISTEMA, nas dependências do CONTRATANTE.

8.15.4 A etapa de Segunda Fase da Implantação deverá estar concluída obedecendo ao disposto no Cronograma Físico-Financeiro (anexo).

8.15.5 Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Segunda Fase da Implantação.

8.15.6 Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todo o processo da Segunda Fase da Implantação.

Anexo XIII

8.15.7 A etapa de Segunda Fase da Implantação do SISTEMA (produtos, ferramentas e programas) é realizada na Direção-Geral (Rede local) em Porto Alegre.

8.15.8 As Horas Técnicas presenciais e remotas oriundas de alterações, testes, verificações, conversões, homologações e implantações necessárias para a viabilização da Segunda Fase da Implantação do SISTEMA, satisfazendo aos Requisitos deste EDITAL, ou para a correção pura e simples de erros, não serão pagas.

8.15.9 Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

8.16 Versionamento, Manutenção e Suporte do SISTEMA

8.16.1 Executar Serviços da etapa de Versionamento, Manutenção e Suporte do SISTEMA.

8.16.2 A etapa de Versionamento, Manutenção e Suporte do SISTEMA deve ser garantida pela CONTRATADA pelo prazo de duração do CONTRATO.

8.16.3 Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Versionamento, Manutenção e Suporte.

8.16.4 Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do processo de Versionamento, Manutenção e Suporte.

8.16.5 Os Serviços ligados à etapa de Versionamento, Manutenção e Suporte para o atendimento, correção de erros, problemas e dúvidas do CONTRATANTE (de Negócio e Técnicas), devem ser executados no horário comercial compreendido entre 08h00min às 18h00min do horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, através de contato direto entre os Técnicos do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

8.16.6 A CONTRATADA deve disponibilizar Suporte Help Desk, via celular ou outro serviço semelhante, no mínimo no horário comercial compreendido entre 08h00min às 18h00min do horário de Brasília.

8.16.7 O CONTRATANTE se dispõe a fornecer um Banco de Dados parcial ou completo, atualizado, mascarado ou não mascarado conforme definição da Área de Segurança, para que os testes, verificações, homologações e implantações possam ser efetuadas nas instalações da CONTRATADA.

8.16.8 Inspeções, ajustes, substituições técnicas, testes, verificações, homologações e implantações que se fizerem necessárias para evitar problemas de funcionamento do SISTEMA ou disponibilizar Customizações ou as Atualizações de Versões e *Releases* do SISTEMA quando efetuadas pela CONTRATADA, nos ambientes de Homologação ou de Testes, poderão ser efetuadas no horário comercial compreendido entre 08h00min às 18h00min do horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais. No ambiente de Produção as ações serão realizadas em datas e horário pré-estabelecidas pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA, sempre através do fornecimento dos meios aos Técnicos das áreas de Tecnologia do CONTRATANTE, com o acompanhamento presencial (*in-loco*) ou remoto de um técnico da CONTRATADA, quando necessário.

8.16.9 O CONTRATANTE utiliza ferramenta Service Desk como ponto único de contato, para abertura e consolidação de todos os chamados de incidentes, sendo que a CONTRATADA deverá utilizar obrigatoriamente esta ferramenta para o controle dos chamados e atendimentos, independente da utilização de ferramenta própria para controles internos da CONTRATADA.

8.16.10 Versionamento

8.16.10.1 A CONTRATADA deve disponibilizar os pacotes de todas as Atualizações de Versões e *Releases* do SISTEMA licenciado, durante todo o período da vigência do CONTRATO, de modo a garantir que a Versão e *Release* instaladas no CONTRATANTE sejam as últimas do SISTEMA.

8.16.10.2 São consideradas como novas Versões do SISTEMA aquelas que obedecem à mesma finalidade de uso e aproximadamente o mesmo escopo do SISTEMA, independente da

Anexo XIII

Tecnologia em que forem desenvolvidas e independente da continuidade do Ciclo de Vida do SISTEMA entregue, cabendo ao CONTRATANTE a opção de continuidade ou troca (quando da criação de outra nova Versão em outra Tecnologia).

8.16.10.3 O SISTEMA deve possuir um processo de Versionamento controlado pela CONTRATADA e deverá permitir a implantação de Versões ou *Releases* não necessariamente sequenciais. A CONTRATADA deve comunicar formalmente ao CONTRATANTE quando a implantação de uma Versão é obrigatória. A CONTRATADA deve garantir os Serviços de Manutenção e Suporte à Versão implantada no mínimo por 1 (um) ano após o lançamento de uma nova Versão.

8.16.10.4 As Atualizações de Versão e *Releases*, independente do motivo pelo qual foram geradas, não podem interferir no desempenho do SISTEMA.

8.16.10.5 Independente do motivo pelo qual foram geradas, temporárias ou definitivas, eventuais Customizações desenvolvidas especificamente para o CONTRATANTE pela CONTRATADA passam a integrar sob todos os aspectos e para todos os efeitos, a Versão e *Release* do SISTEMA que é executada no CONTRATANTE, devendo estas eventuais Customizações serem consideradas e ajustadas quando da geração de uma Versão ou *Release*.

8.16.10.6 Com relação aos Programas Fonte (padrão e customizados), deve ser providenciado um "fiel depositário", obrigando-se a CONTRATADA a:

I. Manter estes Programas Fonte depositados e atualizados com a imagem do SISTEMA em uso no CONTRATANTE na sua Versão Padrão (acrescida das Customizações para o CONTRATANTE) mais atualizada, mantendo o CONTRATANTE informado do processo através do qual possam ser buscados.

II. Garantir fácil acesso aos Programas Fonte ao CONTRATANTE, autorizando contratualmente o CONTRATANTE a obter os Programas Fonte, tão somente no caso da CONTRATADA ou fabricante ou detentor dos direitos sobre o SISTEMA, por qualquer motivo, cessar o Versionamento, Manutenção e Suporte do SISTEMA sem que ninguém a suceda.

8.16.11 Manutenção Corretiva

8.16.11.1 A CONTRATADA deve disponibilizar os Serviços de Manutenção Corretiva do SISTEMA, mantendo Técnicos com as funções específicas de avaliarem as ocorrências originadas por quaisquer Clientes da CONTRATADA, áreas externas e por suas áreas internas, onde apontem eventuais inconsistências verificadas nas funcionalidades do SISTEMA, corrigindo-as e atualizando as Versões e *Releases* dos Clientes da CONTRATADA com estas correções após a validação das mesmas, gerando e mantendo o material de controle de atualização de Versões e *Releases*.

8.16.11.2 No caso de a correção exigir a execução de Serviços de Manutenção Corretiva nas instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seus Técnicos necessários para o CONTRATANTE, sem custo adicional de Horas Técnicas, viagem, transporte, estadia e alimentação.

8.16.11.3 A alteração ou consulta de informações constantes nos Bancos de Dados do SISTEMA sem a utilização de uma função disponibilizada pelo SISTEMA ao Gestor, Usuário Operacionais ou Analista de Sistema, somente será aceita em caráter emergencial e formalmente justificado, devendo ser seguida de uma correção definitiva ou da disponibilização de uma função operacional ao CONTRATANTE.

8.16.11.4 A CONTRATADA garante evolução do SISTEMA de forma a adequar-se a futuras versões do Sistema Operacional, Gerenciadores de Bancos de Dados e demais Softwares Básicos necessários ao funcionamento do SISTEMA, obrigatoriamente quando cessar a manutenção de Versões destes Softwares por parte dos Fornecedores, acompanhando a evolução do Mercado de Tecnologia, fornecendo com a necessária antecipação ao fato, as orientações sobre quaisquer atualizações necessárias, inclusive atualizações de Hardware.

Anexo XIII

8.16.11.5 Os Serviços de Manutenção Corretiva são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer outros ônus ao CONTRATANTE que não seja o pagamento mensal citado no item que trata do Valor Mensal, deste Termo de Referência.

8.16.12 Dos Fontes

No caso da CONTRATADA, detentora dos direitos sobre o SISTEMA, cessar ou não puder dar sequência aos Serviços de Versionamento, Manutenção e Suporte do SISTEMA, descontinuar o SISTEMA ou entrar em processo falimentar, a CONTRATADA deverá, com relação aos programas-fonte (padrões e customizados) e / ou as eventuais senhas de acesso e / ou chaves criptográficas, providenciar um "fiel depositário", que pode ser o próprio CONTRATANTE, obrigando-se a:

- 8.16.12.1** Manter estes programas-fonte e/ou as eventuais senhas de acesso e/ou chaves criptográficas depositados e atualizados com a imagem do SISTEMA em uso no CONTRATANTE na sua Versão Padrão mais atualizada, acrescida das customizações específicas construídas para o CONTRATANTE.
- 8.16.12.2** Manter o CONTRATANTE informado do processo através do qual possam ser buscados.
- 8.16.12.3** Garantir fácil acesso aos programas-fonte pelo CONTRATANTE, autorizando contratualmente o CONTRATANTE a obter os programas-fonte (padrões e customizados) e / ou as eventuais senhas de acesso e / ou chaves criptográficas.

8.16.13 Manutenção Preventiva

8.16.13.1 A CONTRATADA deve disponibilizar Serviços de Manutenção Preventiva do SISTEMA com os quais, através de sua área de suporte ao Cliente da CONTRATADA, sejam avaliadas permanentemente as funcionalidades do SISTEMA, com o objetivo de identificarem eventuais funções que poderiam ser melhoradas, trazendo ganhos operacionais ou financeiros ao CONTRATANTE, melhorando-as e Atualizando Versões e *Releases* após a validação das mesmas, gerando e mantendo o material de controle de atualização de Versões e *Releases*.

8.16.14 Manutenção de Melhorias

8.16.14.1 A CONTRATADA vai examinar e decidir sobre a aplicabilidade e, em caso positivo, providenciará o desenvolvimento e a disponibilização de alterações, otimizações, parametrizações que trarão benefícios ao SISTEMA, levantadas pelo CONTRATANTE, pelos Técnicos da própria CONTRATADA ou por quaisquer outros Clientes da CONTRATADA, quanto ao funcionamento do SISTEMA e à execução dos Serviços contratados; Quando a CONTRATADA decidir pelo não atendimento, com ou sem custo adicional, de Manutenções de Melhoria demandadas pelo CONTRATANTE, cumpre à CONTRATADA responder formalmente, informando de forma clara suas justificativas e apresentando os custos da implementação, para análise do CONTRATANTE, se for o caso (Serviços Adicionais).

8.16.14.2 O CONTRATANTE pode realizar revisões sobre a estrutura dos Bancos de Dados, seus Índices e formalizar solicitação de alterações, quando esta estrutura estiver prejudicando o acesso e outros sistemas. Estas soluções devem, obrigatoriamente, ser examinadas pela CONTRATADA que deve providenciar a solução ou explicar técnica e formalmente o não atendimento da solicitação e / ou apresentando os custos para a realização da solução, quando esta for possível de ser realizada (Serviços Adicionais).

8.16.14.3 O mesmo conceito sobre Banco de Dados se aplica à utilização da Infraestrutura provida pela CONTRATADA.

8.16.14.4 O CONTRATANTE pode solicitar revisões por parte da CONTRATADA sobre a avaliação do desempenho e acesso pelos usuários ao SISTEMA e revisão das configurações de ambiente, quando houverem fatos comprovados que levem a isso.

8.16.14.5 Problemas comprovadamente solucionáveis na estrutura dos Bancos de Dados ou na utilização dos recursos da Infraestrutura, que resultarem em utilização desnecessária e

Anexo XIII

significativa do tempo dos Colaboradores da CONTRATADA ou em aumento significativo da Infraestrutura que significam custos para o CONTRATANTE, serão classificados como Incidentes e incluídos na Severidade concernente do Acordo de SLA.

8.16.14.6 A CONTRATADA se compromete a buscar soluções, inclusive através de customizações de uso exclusivo para o CONTRATANTE quando ocorrerem demandas ligadas ao aspecto de Segurança do CONTRATANTE, como Controle de Acesso e Gestão de Identidades.

8.16.15 Manutenção de Ordem Legal

8.16.15.1 A CONTRATADA acompanhará a publicação, em nível nacional e internacional, de determinações de cumprimento obrigatório por quaisquer Órgãos Regulamentadores Oficiais e de acordos internacionais, ajustando o SISTEMA às mudanças relacionadas ao Objeto contratado, com a necessária antecipação ao fato, de forma que o CONTRATANTE possa atender aos prazos legais.

8.16.15.2 Os Serviços de Manutenção de Ordem Legal são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer outros ônus ao CONTRATANTE que não seja o pagamento citado no item que trata do Valor Mensal, deste Termo de Referência.

8.16.16 Suporte

8.16.16.1 O Suporte para a solução de Requisições e Incidentes, sobre funções padrões e customizadas, se dará:

- I. Obedecendo ao Acordo de Níveis de Serviço;
- II. Partindo de um ponto único de comunicação, isto é, na ocasião da comunicação não compete ao CONTRATANTE discernir entre Programas e Módulos Básicos / Padrões e Programas e Módulos Específicos / Customizados.

8.16.16.2 A CONTRATADA deve garantir o apoio técnico necessário para o CONTRATANTE operar novas Versões ou *Releases* para as quais o CONTRATANTE foi licenciado.

8.16.16.3 Sempre que solicitado, esgotadas as tentativas de solução em caráter remoto, a CONTRATADA alocará recursos para atendimento presencial, de preferência com o prévio agendamento para possibilitar a estruturação da visita já com o trabalho esquematizado.

8.16.16.4 A CONTRATADA obriga-se a suprir toda orientação técnica necessária, a fornecer Suporte técnico para ajustes de configurações e parâmetros ou quaisquer outras ações necessárias para o uso adequado dos Produtos e Serviços contratados e a prestar esclarecimentos às equipes do CONTRATANTE sobre questões relativas à documentação, aos Produtos e Serviços contratados.

8.16.16.5 Quando necessário, a CONTRATADA disponibiliza Técnicos na Sede do CONTRATANTE, atuando sempre com o objetivo de realizar suas atividades de uma forma que gere o menor impacto aos Produtos e Serviços contratados.

8.16.16.6 Os Serviços de Suporte do SISTEMA, tanto técnico como sobre negócios, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo quaisquer outros ônus para o CONTRATANTE que não seja o pagamento mensal destinado para o Suporte (atendimento) a qualquer título.

8.16.16.7 Os Serviços de Suporte sobre negócios não abrangem a definição dos modelos (processos, estratégia, tática e outros), mas abrangem a aplicação dos modelos definidos pelo CONTRATANTE ao SISTEMA.

8.17 Serviços Adicionais

8.17.1 A CONTRATADA deve executar os Serviços Adicionais solicitados pelo CONTRATANTE, quando houver necessidade do uso de Perfis Técnicos de Profissionais para treinamento, gerenciamento, consultoria, análise e desenvolvimento em virtude de:

- I. Mudanças operacionais ou estratégicas do CONTRATANTE;
- II. Fatores externos;

Anexo XIII

- III. Situações que não tenham sido previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e nos seus anexos e que não tenham sido originados pela CONTRATADA;
 - IV. Parametrização gradual do SISTEMA;
 - V. Atendimentos Emergenciais fora do horário previsto;
 - VI. Auxílio na implantação de Versões ou *Releases*;
 - VII. Necessidade de Suporte presencial;
 - VIII. Desenvolvimento de novos Programas Customizados, assim como modificações / melhorias em Programas Customizados já desenvolvidos;
 - IX. Necessidade de adequações sistêmicas solicitadas pelo CONTRATANTE e que venham a ser necessárias para promover a melhoria de processos, automatizar negócios ou realizar evoluções;
 - X. Consultoria especializada;
 - XI. Integrações com Sistemas legados;
 - XII. Implantação de funcionalidades desejáveis não oferecidas originalmente pelo Sistema.
- 8.17.2** O CONTRATANTE utiliza uma ferramenta, o Sistema PNS, para gerenciamento e faturamento de etapas de projetos, sendo que a CONTRATADA deve remotamente interagir obrigatoriamente com o Sistema PNS via Internet, independente da utilização de ferramenta própria para controles internos da CONTRATADA. O Sistema PNS é de construção e propriedade do CONTRATANTE e incorpora diversas funções voltadas à gestão de Infraestrutura, estimativas, custos, fluxo de serviços, planejamento e controle da execução e avaliação de atividades.
- 8.17.3** O CONTRATANTE se reserva no direito de definir o ritmo de utilização das Horas Técnicas ligadas à Etapa de Serviços Adicionais, podendo as Horas Técnicas estimadas na Planilha de Orçamentos serem utilizadas ou não.
- 8.17.4** A utilização de Horas Técnicas obedecerá ao seguinte processo, cuja mecânica detalhada deve ser combinada entre as PARTES após a assinatura do CONTRATO:
- 8.17.4.1** Encaminhamento do escopo pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.
 - 8.17.4.2** Interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
 - 8.17.4.3** Entendimento da solicitação / necessidade pela CONTRATADA.
 - 8.17.4.4** Geração de proposta comercial pela CONTRATADA. Na proposta comercial, devem ser enviados os requisitos funcionais, lista de programas, complexidade, etc., para que o CONTRATANTE possa verificar a métrica utilizada.
 - 8.17.4.5** Recebimento da proposta comercial pelo CONTRATANTE.
 - 8.17.4.6** Validação da proposta comercial pelo CONTRATANTE.
 - 8.17.4.7** Validação da proposta comercial em relação aos requisitos funcionais e ao esforço de desenvolvimento, conforme métrica utilizada pelo CONTRATANTE.
 - 8.17.4.8** Aprovação da proposta comercial pelo CONTRATANTE.
 - 8.17.4.9** Aprovação da proposta comercial é formalizada à CONTRATADA.
 - 8.17.4.10** Abertura das ordens de execução no sistema PNS pelo CONTRATANTE.
 - 8.17.4.11** Apropriação das Ordens de Execução do projeto pela CONTRATADA a partir do Sistema PNS do CONTRATANTE.
 - 8.17.4.12** Elaboração do detalhamento técnico pela CONTRATADA.
 - 8.17.4.13** Interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
 - 8.17.4.14** Aprovação do detalhamento técnico pelo CONTRATANTE.
 - 8.17.4.15** Aprovação do detalhamento técnico é formalizada à CONTRATADA. Podem ocorrer pequenas alterações de valores em relação a proposta comercial, se justificados.
 - 8.17.4.16** Desenvolvimento e Testes pela CONTRATADA.
 - 8.17.4.17** Implantação do pacote de programas do projeto no ambiente computacional de Homologação do CONTRATANTE pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.
 - 8.17.4.18** Homologação dos requisitos funcionais e aspectos técnicos pelo CONTRATANTE.
 - 8.17.4.19** Geração da formalização do aceite pelo CONTRATANTE.

Anexo XIII

- 8.17.4.20** Implantação do pacote de programas do projeto no ambiente computacional de Produção do CONTRATANTE.
- 8.17.4.21** Acompanhamento da implantação em Produção pela CONTRATADA.
- 8.17.4.22** Emissão de TA (Termo de Aceite) pelo CONTRATANTE.
- 8.17.4.23** No decorrer do projeto a CONTRATADA deve enviar, para o CONTRATANTE, Proposta Comercial (com métrica de precificação), detalhamento técnico do projeto, plano de testes, plano de homologação, pacotes com os programas desenvolvidos, fontes e compilação (em consequência de Proposta Comercial), documento de implantação, manual (em consequência de Proposta Comercial).
- 8.17.4.24** A CONTRATADA será acionada para execução dos serviços por meio de Ordens de Execução de Projetos.
- 8.17.4.25** As Ordens de Execução de Projetos conterão a definição parcial ou integral de um ou mais serviços a serem executados, indicando os números previstos de Horas Técnicas para sua realização, estimadas pelo CONTRATANTE/CONTRATADA para o escopo a ser executado, os requisitos para a execução das tarefas, as fases, a data prevista de início e término destas atividades, a lista de artefatos que deverão ser entregues, trazendo em anexo os produtos produzidos em fases anteriores, quando for o caso.
- 8.17.4.26** As datas de início e o prazo para a conclusão de cada Ordens de Execução de Projetos deverão levar em consideração a complexidade das tarefas a serem executadas e critérios de produtividade de mercado, considerando o tempo que profissionais qualificados, eficientes e eficazes levariam para desempenhá-las.
- 8.17.4.27** Durante a realização dos serviços, havendo discrepâncias significativas entre o número de horas estimado e os efetivamente utilizados para a execução de uma Ordem de Execução de Projetos, os Responsáveis Técnicos do CONTRATANTE se reunirão com os da CONTRATADA para calibrarem a métrica ou, se for o caso, solicitarem à Contratada a substituição dos técnicos ineficientes.
- 8.17.4.28** Qualquer alteração no número de horas Contratadas para o serviço deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE e formalizada.

8.18 Infraestrutura Padrão CONTRATANTE

8.18.1 A CONTRATADA deverá observar as especificações contidas no documento Infraestrutura Padrão CONTRATANTE (anexo). As soluções incompatíveis com a infraestrutura do CONTRATANTE poderão ser desclassificadas.

9. DA UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. O Contratante utilizará a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências?

() NÃO (**X**) SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM:

- Ocorreu avaliação e parecer favorável da Unidade de Logística e Operações de TI – Tecnologia Gestão Níveis de Serviço? () NÃO (**X**) SIM

III. Caso a assertiva acima seja SIM, descrever a regra:

9.1. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

9.1.1. Gerais

9.1.1.1. A CONTRATADA reconhece que, conceitualmente, a disponibilidade alta, um tempo de resposta baixo e um MTBF alto, são características inerentes ao fornecimento do SISTEMA.

9.1.1.2. Não estão excluídas quaisquer formas de acionamento dos Serviços de Manutenção e Suporte da CONTRATADA por parte do CONTRATANTE, quando emergenciais, mesmo considerando que também devem ser registrados através do formato e processo padrão aqui definido entre as PARTES.

Anexo XIII

9.1.1.3. A CONTRATADA, visando manter o atendimento e o relacionamento com o CONTRATANTE, envidará todos os esforços necessários para resolver as Requisições e os Incidentes críticos independente dos tempos previstos nas tabelas do Acordo de Níveis de Serviço.

9.1.1.4. A prioridade de atendimento das solicitações de solução de Requisições e Incidentes pode ser determinada pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, sempre que achar necessária, encaminhando à CONTRATADA, em tempo hábil, para execução e cumprimento dos prazos contratuais.

9.1.1.5. O não cumprimento dos prazos previstos no Acordo de Níveis de Serviço implicará em falha no atendimento sujeita às Penalidades previstas neste CONTRATO.

9.1.2. Horários

9.1.2.1. A CONTRATADA deve prover os Serviços de Manutenção e Suporte sobre o SISTEMA, nos dias úteis, dias considerados de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, no horário comercial compreendido entre 8h00min e 18h00min, horário de Brasília.

9.1.2.2. Os tempos em minutos, horas, períodos e dias (úteis) para Acordos de Nível de Serviço são contados nos dias úteis, no horário comercial compreendido 8h00min e 18h00min, horário de Brasília.

9.2. SERVICE DESK

9.2.1. O CONTRATANTE utiliza a ferramenta Service Desk como ponto único de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de todos os Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências.

9.2.2. A CONTRATADA deve utilizar obrigatoriamente o Sistema Service Desk do CONTRATANTE para o controle dos Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências, independentemente da utilização de ferramenta própria para controle interno.

9.2.3. O CONTRATANTE deve prover para a CONTRATADA acesso ao seu Sistema de Service Desk para que a mesma acesse as informações sobre o andamento dos Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências registrados.

9.2.4. O acesso ao console do Sistema Service Desk do CONTRATANTE será disponibilizado para a CONTRATADA via internet. Para cada contato será gerado um login e senha de acesso pessoal.

9.2.5. O Sistema Service Desk do CONTRATANTE estará disponível para uso da CONTRATADA em regime de 24 horas por dia, 07 dias da semana, podendo sofrer paradas para manutenção.

9.2.6. A CONTRATADA deve prever o desenvolvimento do meio de integração com o Sistema Service Desk do CONTRATANTE dentro de regras já definidas e padronizadas, caso opte por também monitorar os Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências sob sua responsabilidade através de ferramenta própria.

9.2.7. No momento que um Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência for registrado, o Sistema Service Desk do CONTRATANTE enviará, automaticamente, uma notificação via e-mail para a CONTRATADA, alertando que um novo chamado foi direcionado para a empresa.

9.2.8. A notificação enviada segue um modelo padrão para todas as empresas externas; não serão feitas customizações.

9.2.9. A CONTRATADA deve registrar a solução do Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência no Sistema Service Desk do CONTRATANTE imediatamente após executada, descrevendo a ação efetuada para normalizar a operacionalização do objeto contratado ou atender à requisição.

9.2.10. Após a resolução do Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá um prazo de 2 dias úteis para reabrir o chamado, caso identifique que a mesma falha voltou a ocorrer ou que a requisição não foi atendida adequadamente.

9.3. HELP DESK

9.3.1. A CONTRATADA deve disponibilizar suporte Help Desk (via 0800 ou outro serviço semelhante), no mínimo nos horários e dias úteis trabalhados (inclusive aos Sábados, se for o caso).

9.3.2. A CONTRATADA também deve disponibilizar outro mecanismo online ou correio eletrônico, que permita a troca permanente de dados de volume.

9.3.3. A CONTRATADA deve designar um SPOC (*Single point Of Contact*), gerente de conta de suporte, como ponto de contato único para questões de importância, com a possibilidade de comunicação por telefone celular, no mínimo nos horários e dias úteis trabalhados.

9.3.4. O acionamento da CONTRATADA por telefone ou outro mecanismo online ou correio eletrônico não isentará o CONTRATANTE de registrar a Requisição ou Incidente no Sistema de Service Desk do CONTRATANTE.

9.4. SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

9.4.1. O CONTRATANTE estabelece que o método de controle de SLA será baseado em chamados de atendimento. Os prazos de atendimento e solução, respeitado o horário de atendimento, passarão a contar da data/hora de transferência do chamado a CONTRATADA oriundo da ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE; e finalizará na data/hora de registrada na ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE pela CONTRATADA.

9.4.2. A partir do registro de uma Requisição ou Incidente no Sistema de Service Desk do CONTRATANTE ou por quaisquer outras formas de acionamento em caso de indisponibilidade do Sistema de Service Desk do CONTRATANTE ou criticidade, são considerados os seguintes Níveis de Serviço:

NÍVEL DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO
Solução de Contorno	Compreende a solução dada pela CONTRATADA que permita a continuidade operacional do objeto contratado.
Resolução Definitiva	Compreende na apresentação de projeto, através de requisição, que contemple uma Resolução Definitiva, a ser aplicada, num tratamento de contorno executado em incidente originador. Utilizada quando a solução dependa de alterações de maior esforço no objeto contratado.

9.4.3. Cada um dos chamados de atendimento levará em consideração, quanto a níveis de serviços, a prioridade da Requisição ou Incidente, conforme abaixo classificada:

NÍVEL DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO
Urgente	Ocorrência de falha ou defeito que impede totalmente a operação do objeto contratado. Ocorrência de falha ou defeito que afeta a execução do Objeto contratado de forma que o trabalho não possa continuar sem a resolução Ocorrência de falha ou defeito que impeça ou cause atraso no andamento do negócio vinculado ao objeto contratado. Ocorrência de problemas que afetem a segurança do objeto contratado de forma grave e que transgridam a Legislação Vigente. Ocorrência que cause aos clientes BANRISUL algum prejuízo financeiro ou de negócio, podendo gerar danos à reputação desses clientes ou da instituição BANRISUL. Ocorrência no objeto contratado que resultem em um impacto crítico de suas operações, com graves restrições. Falha no objeto contratado ligadas à Segurança ou a Vulnerabilidade que estão sendo exploradas por elementos

Anexo XIII

	internos ou externos e que estão trazendo definitivos prejuízos imediatos, financeiros ou de imagem, para a BANRISUL, seus Clientes ou Agentes de Apoio (Correspondentes e Agentes de Crédito).
Alto	Ocorrência de falha ou defeito que impeça de forma parcial a operação ininterrupta e livre de falhas do objeto contratado. Inoperância parcial do objeto contratado. Ocorrência de falha ou defeito do objeto contratado que, se não resolvida poderá se tornar crítica.
Médio	Ocorrência de degradação do desempenho do objeto contratado. Ocorrência de falha e ou defeito do objeto contratado que cause inconveniência e afete a operacionalidade, a segurança e o desempenho do referenciado objeto. Impossibilidade de utilização de funcionalidades específicas, que não afetam a operação geral do objeto contratado. Requisições para apresentação de projeto para solução definitiva de incidentes, que foram caracterizados com prioridade URGENTE e ALTA, resolvidos apenas com solução de contorno.
Baixo	Ocorrência de falha e ou defeito que causa pequenos inconvenientes do objeto contratado. Ocorrência de falha e ou defeito nas funcionalidades ou serviços de uso menos frequente do objeto contratado. Solicitações de informações técnicas e operacionais, treinamentos sobre o objeto contratado. Ocorrências referentes a atualização de Versões ou Releases do objeto contratado que não afetem serviços críticos. Requisições para apresentação de projeto para solução definitiva de incidentes, que foram caracterizados com prioridade MÉDIA e BAIXA, resolvidos apenas com solução de contorno.
Normal	Situações que não foram determinadas as gravidades ou que dependam de avaliação para classificar a prioridade Situações sem repercussão para ao objeto contratado e seus utilizadores.

9.4.4. Os tempos das soluções serão medidos desde o registro ou transferência até a solução do ticket na ferramenta Service Desk do CONTRATANTE nos níveis de Severidade indicados abaixo

NÍVEL DE SEVERIDADE	NÍVEL DE SERVIÇO (em horas úteis)	
	Solução de Contorno	Resolução Definitiva
Urgente	2 horas	48 horas
Alto	3 horas	62 horas
Médio	12 horas	124 horas
Baixo	48 horas	248 horas
Normal	Prazo combinado entre as PARTES	Prazo combinado entre as PARTES

Anexo XIII

9.4.5. O Nível de Severidade da Requisição ou Incidente é definido de acordo com os dados fornecidos pelo CONTRATANTE durante o preenchimento do registro da Requisição ou Incidente no Sistema de Service Desk do CONTRATANTE.

9.4.6. O CONTRATANTE pode solicitar a redefinição do Nível de Severidade, se julgar a Requisição, o Incidente ou o Utilizador como crítico, ficando esta alteração condicionada à capacidade de atendimento da equipe da CONTRATADA. Estas solicitações de redefinições são examinadas pela CONTRATADA que irá aceitar a redefinição ou explicar formalmente o não atendimento da solicitação ou apresentar solução alternativa e, se necessário, orçar o custo desta solução alternativa.

9.4.7. Somente o CONTRATANTE pode alterar o Nível de Severidade definido no registro da Requisição ou Incidente. No caso de haver solicitação de alteração por parte da CONTRATADA, a devida justificativa deverá acompanhar a solicitação.

9.4.8. O atendimento de Incidentes, respeitando-se os tempos indicados na tabela apresentada anteriormente, deverá ser realizado nos dias úteis trabalhados, inclusive nos Sábados, se for o caso.

9.4.9. Também podem ser registradas, no prazo ajustado entre as PARTES, Requisições sob o Nível de Severidade Normal referentes a Projetos diversos, Resolução Definitiva de Requisições ou Incidentes, Segurança, resolução de Vulnerabilidades, apresentação de Plano de Continuidade de Negócios que, motivadamente, tenham seu prazo de conclusão considerado improrrogável pelo CONTRATANTE, passando a ser considerado como integrante do Acordo de Níveis de Serviço.

9.4.10. O Suporte Interno do CONTRATANTE em caso de falhas no SISTEMA, deve abranger:

- I. Assistência na navegação pelo SISTEMA antes de acionar a CONTRATADA.
- II. Assistência em soluções de logoff e / ou reinicialização.
- III. Pesquisa de mensagens de erro.
- IV. Verificação da acessibilidade às funções.
- V. Verificação de queda de servidores e apoio a re-estabilização.
- VI. Verificação de queda do acesso pelos Gestores, Usuários e Analistas individualmente, múltiplos Usuários Operacionais e Analistas ou de todo um setor e busca de solução do problema.
- VII. Verificações relativas à Infraestrutura e aos Bancos de Dados do SISTEMA.
- VIII. Se a Requisição ou Incidente não puder ser resolvido pelo Suporte Interno do CONTRATANTE ou estiver fora do escopo das responsabilidades do CONTRATANTE estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e nos seus anexos, deve ser acionada a CONTRATADA.
- IX. Elaboração da Requisição ou Incidente.
- X. Definição do Nível de Severidade apropriado, em concordância com as definições dos Níveis de Severidades.
- XI. Considerada a gravidade da Requisição ou Incidente, o CONTRATANTE pode, a seu critério, acionar a CONTRATADA imediatamente ou em paralelo independente da ação do Suporte Interno.

9.4.11. A CONTRATADA não é responsável por falhas no SISTEMA decorrentes de:

- I. Problemas na Infraestrutura que suporta os Módulos do SISTEMA que são executadas no ambiente computacional do CONTRATANTE ou a partir do ambiente computacional do CONTRATANTE.
- II. Erros na operação do SISTEMA.
- III. Problemas causados por outros Sistemas Legados do CONTRATANTE integrados ao SISTEMA.
- IV. Alterações efetuadas no SISTEMA (i) por pessoas não pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATADA e por (ii) pessoas não pertencentes ao quadro de empregados do CONTRATANTE a não ser que treinados ou instruídos pela CONTRATADA.

Anexo XIII

V. Erros causados por mensagens / informações faltantes / incorretas recebidas e / ou importadas de outros Sistemas, quando (i) da impossibilidade de serem validadas pelo SISTEMA ou (ii) quando o Sistema Gerador é o único responsável pela veracidade e integridade dessas mensagens e / ou informações.

VI. Problemas causados por fatores fora do controle da CONTRATADA.

9.5. PRAZOS

9.5.1. Os prazos previstos no Acordo de Níveis de Serviço são computados com base nos minutos, horas, períodos e dias úteis, para o ambiente de Produção.

9.5.2. Os prazos do Acordo de Níveis de Serviço poderão ser interrompidos, nas seguintes situações:

I. Quando o CONTRATADO depender de retorno de informações por parte do CONTRATANTE para a execução do atendimento;

II. Quando a ocorrência depender de retorno de informações da CONTRATADA mediante concordância do CONTRATANTE;

III. Quando a atendimento depender de agendamento para atendimento, onde fora acordada data/hora entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

9.5.3. A pausa e a retomada ocorrem através da atualização de STATUS do chamado, exceto nos casos de agendamento em que a pausa ocorre quando preenchido campo DATA DE AGENDAMENTO e a retomada, automaticamente, quando atingida data/hora informada.

9.5.4. Os status disponíveis para uso em Incidentes e Requisições são:

9.5.4.1. PAUSA do SLA, mediante a justificativa:

I. Aguardando Fornecedor;

II. Aguardando cliente/usuário;

III. Agendado;

IV. Em Homologação (somente para requisições).

9.5.4.2. RETOMADA do SLA, mediante a justificativa:

I. Em atendimento;

II. Encaminhado;

III. Homologado (somente para requisições);

IV. Não homologado (somente para requisições);

V. Reaberto.

9.5.5. Pausas e retomadas de tempo de atendimento só ocorrem quando o tempo total, do SLA acordado para o atendimento ainda não foi excedido.

9.5.6. Após a resolução da Requisição ou Incidente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá um prazo de 2 dias úteis para reabrir o chamado, caso identifique que a mesma falha voltou a ocorrer ou que a requisição não foi atendida adequadamente. Essa reabertura da Requisição ou Incidente será considerada como continuação do atendimento anterior, ou seja, a contagem do prazo de atendimento será retomada e não haverá ônus financeiro para o CONTRATANTE em decorrência de uma possível caracterização de nova demanda.

9.5.7. É vedada a transferência do chamado, salvo para correção de encaminhamento.

9.6. DISPONIBILIDADE E INTEGRIDADE

9.6.1. A CONTRATADA deve garantir a disponibilidade e a integridade do SISTEMA de, no mínimo, 98,0% (noventa e oito por cento) do tempo mensal previsto para os dias úteis.

9.6.2. Para a mensuração do tempo de disponibilidade e a integridade dos Serviços são considerados os tempos das indisponibilidades do SISTEMA com Nível de Severidade Urgente.

10. HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA

10.1 Reunião Técnica Inicial

Anexo XIII

10.1.1 Declarado o vencedor, o mesmo será notificado para agendar a reunião técnica inicial conforme o cronograma físico financeiro.

10.1.2 Antes da Reunião Técnica Inicial, a LICITANTE deve indicar formalmente os Técnicos que participarão de forma ativa e continuada em todas as etapas do Projeto e que terão contato, notadamente o presencial, com os Técnicos do CONTRATANTE. Nesta indicação deve ser destacado o Gerente Geral do Projeto para o gerenciamento formal, que será feito em conjunto com o Gerente Geral do Projeto destacado pelo CONTRATANTE.

10.1.3 A LICITANTE deve assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo (Empresa) para o Processo de Homologação com o CONTRATANTE e os Técnicos da LICITANTE que participam da Homologação devem assinar um Termo de Responsabilidade e de Manutenção de Sigilo para o Processo de Homologação (Pessoal).

10.1.4 Tomar as providências para a Homologação do SISTEMA.

10.1.5 Servirá para definir como serão fornecidos os dados a serem usados na Homologação do SISTEMA pelo Barrisul.

10.1.6 Realizar as tratativas para a disponibilização do SISTEMA nas instalações do Barrisul em ambiente temporário ou definitivo.

10.1.7 A Reunião Técnica Inicial deverá estar concluída obedecendo ao disposto do Cronograma Físico-Financeiro (anexo).

10.1.8 Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Reunião Técnica Inicial.

10.1.9 Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do processo de Reunião Técnica Inicial.

10.1.10 Os Técnicos da LICITANTE devem participar, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, assessorando e executando o levantamento e mapeamento de todas as atividades e necessidades para o pleno funcionamento do SISTEMA na etapa de Homologação.

10.1.11 Os Técnicos da LICITANTE devem estar aptos e capacitados a resolver problemas e esclarecer quaisquer dúvidas apresentadas.

10.1.12 Equacionar, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, os atributos, campos e informações necessários a serem extraídos dos Sistemas Legados do CONTRATANTE ou a serem fornecidos pela LICITANTE, para serem utilizadas no SISTEMA como *interfaces* de entrada e saída, apenas para a etapa de Homologação.

10.1.13 Equacionar, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, outras necessidades pertinentes às demais etapas do Cronograma Físico-Financeiro (anexo).

10.1.14 Discutir a viabilidade técnica da Migração dos dados a partir dos sistemas legados.

10.2 Verificação do SISTEMA

10.2.1 Executar a etapa de Homologação do SISTEMA, nas dependências do CONTRATANTE.

10.2.2 Disponibilização do Sistema nas instalações do Barrisul em ambiente temporário ou definitivo.

10.2.3 Importação e exportação de dados pelo SISTEMA, sob a assistência da LICITANTE vencedora.

10.2.4 Executar a validação dos Requisitos de Negócio, Técnicos e de Segurança constantes no Edital.

10.2.5 A etapa de Homologação deverá estar concluída obedecendo ao disposto do Cronograma Físico-Financeiro (anexo).

10.2.6 Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Homologação.

10.2.7 Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do processo de Homologação.

Anexo XIII

10.2.8 A LICITANTE deverá instalar o SISTEMA em servidor(es) da Rede Corporativa do CONTRATANTE.

10.2.9 Nesta etapa, os Requisitos de Negócio e Técnicos do SISTEMA devem ser homologados antes da assinatura do CONTRATO, pela construção e apresentação de um modelo simplificado e representativo nas instalações do CONTRATANTE.

10.2.10 Na Homologação deve ser validado que o SISTEMA atende a todos os requisitos exigidos no documento Requisitos Obrigatórios do Sistema (anexo) e Integrações-Customizações (anexos). Também será verificado e pontuados os critérios de avaliação técnica, conforme documento Avaliação Técnica e Critérios de Julgamento (anexo).

10.2.11 Na Homologação, a operação do SISTEMA deve demonstrar que existe viabilidade na execução das diversas rotinas do SISTEMA em tempos que não impeçam a operacionalidade das áreas do CONTRATANTE envolvidas, no que se refere ao Objeto contratado. O SISTEMA deve usar os recursos de tempo, área em disco e outros itens de Infraestrutura compatíveis com padrões de mercado ou com outros Sistemas de porte e funcionalidades equivalentes.

10.2.12 Após análise da Comissão Técnica será emitido parecer em que constará “aprovada sem ressalvas”, “aprovada com ressalvas” ou “reprovada”.

10.2.13 A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou nova Homologação.

10.2.14 O CONTRATANTE pode utilizar para a etapa de Homologação equipamentos com configuração diferente da definida para as etapas de Instalação e Implantação, de menor capacidade computacional e com menos recursos que os definitivos.

10.2.15 Eventuais instalações, correções, parametrizações, complementações ou adequações no SISTEMA, realizadas durante a etapa de Homologação não terão custos adicionais para o CONTRATANTE e são de responsabilidade da LICITANTE.

10.2.16 Todos os custos decorrentes da entrega, instalação e funcionamento do SISTEMA, para a etapa de Homologação, referentes a deslocamento, alimentação, transporte e estadia serão por conta da LICITANTE.

10.2.17 Após as correções ou nova Homologação, a Comissão Técnica emitirá novo parecer onde constará aprovada ou reprovada.

10.2.18 Caso reprovada, a licitante será desclassificada, sendo convocada a licitante seguinte.

10.2.19 Caso aprovada, o CONTRATANTE vai emitir um Termo de Homologação, possibilitando a Contratação do SISTEMA.

10.2.20 O Termo de Homologação não tem caráter de atestado de capacidade técnica.

10.2.21 O Termo de Homologação não dispensa a CONTRATADA das responsabilidades sobre o funcionamento do SISTEMA no CONTRATANTE, nem quando do aparecimento de quaisquer vícios ocultos, pré-existentes à Contratação do SISTEMA ou introduzidos posteriormente à Contratação, por qualquer tipo de Versionamento, Manutenção ou Customização, que deverão ser corrigidos (os vícios ocultos) sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

10.2.22 O CONTRATANTE poderá promover diligências em relação a dúvidas surgidas durante a etapa de Homologação, no sentido de esclarecer ou complementar.

10.2.23 Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

11. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Rua Caldas Júnior, 120 / 5º e 15º andares – Centro – Porto Alegre/RS.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses.

Anexo XIII

Justificativa para o período inicial do Contrato ser superior a 12 meses: Em função da natureza da contratação, há um desembolso importante no início (aquisição das licenças) e uma série mensal para a manutenção e versionamento do sistema. Desta forma recomenda-se o maior prazo possível para esta contratação – 60 meses (Art. 71 da Lei 13.303/2016).

12.1. DA RESCISÃO

Caso qualquer das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá fazer a comunicação a outra parte com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

13. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? () NÃO (X) SIM

I. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

(X) Para todos os itens (IGP-M)

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os Serviços de Versionamento (Atualização de Versões e Releases), a Manutenção e o Suporte passam a ser pagos através de um Valor Mensal, proporcionalmente à quantidade de dias durante a vigência deste Contrato a partir da Contratação.

14.2. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados de acordo com as etapas descritas no Cronograma Físico-Financeiro (anexo). Todos os pagamentos serão liberados somente mediante a efetivação da entrega dos produtos e com o aceite do CONTRATANTE.

14.3. Os valores acordados serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao definido em cada etapa, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços.

14.4. Aplicam-se à empresa subcontratada, se houver, todas as disposições constantes na cláusula de pagamento da minuta do Contrato, inclusive comprovando o pagamento à subcontratada.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

15.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

15.1.1. Requisitos Obrigatórios do Sistema

15.1.1.1. A CONTRATADA deverá atender todos os 'Requisitos Obrigatórios do Sistema' (anexo).

15.1.1.2. A comprovação se dará através do 'Modelo de Declaração de Capacidade Técnica' (anexo).

15.2. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

15.2.1. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por empresas de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo:

15.2.1.1. Nome da empresa atestante, endereço, CNPJ;

15.2.1.2. Nome, função, telefone e e-mail (para pedido de informações) do responsável pelo fornecimento da declaração, com firma reconhecida;

15.2.1.3. Dados do contrato com a empresa proponente, local de prestação do serviço, data de início das atividades, data de término das atividades, total de pontos de função ou horas executadas e a descrição dos serviços prestados, de forma a possibilitar ao Contratante o entendimento dos trabalhos realizados;

15.2.1.4. Devem conter o período de implantação, a quantidade e o tipo de licenças adquiridas, os serviços prestados;

15.2.1.5. Manifestação sobre a qualidade dos serviços prestados.

Anexo XIII

15.2.2. Caso o referido atestado seja fornecido por empresa estrangeira em outro idioma, deverá estar acompanhada de cópia devidamente traduzida e juramentada.

15.2.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

15.2.4. O Licitante deverá comprovar o fornecimento de SOLUÇÃO similar ao objeto deste Termo de Referência, conforme descrito no item que trata sobre o objeto desta contratação, à Instituição financeira tipo: Banco Comercial, Múltiplo ou Caixa Econômica, conforme classificação do Banco Central do Brasil - <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não é necessária apresentação de garantia.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O conjunto das Requisições e Incidentes, agrupadas por Nível de Severidade serão avaliadas mensalmente considerando a data de fechamento da aplicação da Solução como base. Cada agrupamento mensal de Urgentes, Altas, Médias e Baixas é composto de Requisições e Incidentes que tiveram sua Solução aplicada nos prazos previstos e de outras que não tiveram a Solução aplicada nos prazos previstos. Não serão aplicadas penalidades sobre as Requisições e Incidentes que não foram cumpridos nos prazos previstos, vistas individualmente. As penalidades serão aplicadas quando a Meta de SLA de 90% (noventa por cento) das Requisições e Incidentes, agrupados por Nível de Severidade e mensalmente examinados, não for atingida, ou seja, quando menos que 90% (noventa por cento) das Requisições e Incidentes, agrupados por Nível de Severidade, tiverem as Soluções cumpridas nos prazos previstos.

Percentual	Base de Cálculo	Período de Aplicação	Ocorrência
0,50%	Valor Mensal atualizado dos Serviços de Versionamento, Manutenção e Suporte.	Por hora útil, definida no Acordo de Níveis de Serviço.	Descumprimento do prazo estipulado para Solução de Contorno das Requisições ou Incidentes com Nível de Severidade Baixo, e não atingida a meta de SLA de 90%.
1,00%	Valor Mensal atualizado dos Serviços de Versionamento, Manutenção e Suporte.	Por hora útil, definida no Acordo de Níveis de Serviço.	Descumprimento do prazo estipulado para Solução de Contorno das Requisições ou Incidentes com Nível de Severidade Médio, e não atingida a meta de SLA de 90%.
2,00%	Valor Mensal atualizado dos Serviços de Versionamento, Manutenção e Suporte.	Por hora útil, definida no Acordo de Níveis de Serviço.	Descumprimento do prazo estipulado para Solução de Contorno das Requisições ou Incidentes com Nível de Severidade Alto, e não atingida a meta de SLA de 90%.

Anexo XIII

4,00%	Valor Mensal atualizado dos Serviços de Versionamento, Manutenção e Suporte.	Por hora útil, definida no Acordo de Níveis de Serviço.	Descumprimento do prazo estipulado para Solução de Contorno das Requisições ou Incidentes com Nível de Severidade Urgente.
2,00%	Valor Mensal atualizado dos Serviços de Versionamento, Manutenção e Suporte.	Por dia útil, definido no Acordo de Níveis de Serviço, a contar do dia útil seguinte ao encerramento do prazo em Horas úteis.	Descumprimento do prazo estipulado para Resolução Definitiva das Requisições ou Incidentes ou apresentação de Projeto que conduza à Resolução Definitiva, e não atingida a meta de SLA de 90%.
0,33%	Valor do Projeto ou Requisição.	Por dia útil, definido no Acordo de Níveis de Serviço.	Descumprimento do prazo estipulado para a disponibilização, para o CONTRATANTE de Projetos e Requisições registrados sob o Nível de Severidade Normal.
5,00%	Valor Mensal atualizado dos Serviços de Versionamento, Manutenção e Suporte.	Por mês.	Pela inobservância de garantir a disponibilidade e a integridade de serviços de tempo mensal previsto, considerando os dias úteis.
1,00%	Valor total dos Serviços de Instalação.	Por dia útil, definido no Acordo de Níveis de Serviço.	Descumprimento do prazo estipulado para a realização da Etapa de Instalação do SISTEMA.
1,00%	Valor total dos Serviços de Treinamento.	Por dia útil, definido no Acordo de Níveis de Serviço.	Descumprimento do prazo estipulado para realização de qualquer uma das Etapas de Treinamento sobre o SISTEMA.
1,00%	Valor total dos Serviços de Implantação.	Por dia útil, definido no Acordo de Níveis de Serviço.	Descumprimento do prazo estipulado para realização de qualquer uma das Etapas de Implantação do SISTEMA.
1,00%	Valor total dos Serviços de Operação Assistida.	Por dia útil, definido no Acordo de Níveis de Serviço.	Descumprimento do prazo estipulado para a realização da Etapa de Operação Assistida do SISTEMA.

18. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

- I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? () NÃO (X) SIM
 II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar: 0000651/2015

19. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Anexo XIII

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do gestor.

Anexo XIII

20. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2020

Gilmar Duarte
Gerente Executivo
Assessoria Jurídica

Paulo Henrique Silva
Superintendente Executivo
Assessoria Jurídica

Marlise Westphal
Gerente Executivo
Unidade de Desenvolvimento de Sistemas

Simone Motta
Superintendente Executivo
Unidade de Desenvolvimento de Sistemas

Vanderlei Pollon
Gerente Executivo
Unidade de Arquitetura Computacional

Jose Andrade
Superintendente Executivo
Unidade de Arquitetura Computacional

Julio Lorentz
Gerente Executivo
Unidade de Segurança de TI

Marcelo Frohlich
Superintendente Executivo
Unidade de Segurança de TI

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PROCESSOS JURÍDICOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 0100111/2020

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada vencedora do processo de licitação), por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000111/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é o Licenciamento de software de gestão de processos jurídicos, com prestação de serviços.

1.2. Ficam fazendo parte do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000111/2020. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente Contrato, os do Contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. Aquisição de licenças de uso de software aplicativo de gestão de processos jurídicos, doravante denominado de SISTEMA, com serviços de instalação, migração, treinamento, implantação, integração com os sistemas legados do CONTRATANTE, operação assistida, versionamento, manutenção, suporte e serviços adicionais, conjunto doravante denominado de SOLUÇÃO.

2.1.1. Abrangência

2.1.1.1. O SISTEMA deve abranger o CONTRATANTE e suas empresas coligadas e controladas, toda a rede de agências do CONTRATANTE e Sociedades de Advogados.

2.2. As etapas deverão seguir o **Cronograma Físico-Financeiro (anexo)** e terão início imediatamente após a conclusão e aceite pelo CONTRATANTE da etapa precedente.

2.3. Cada etapa poderá ser antecipada, mediante acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, mas somente poderá ser considerada concluída se todas as etapas anteriores estiverem concluídas.

2.4. Os prazos para desenvolvimento das atividades descritas no **Cronograma Físico-Financeiro (anexo)** serão definidos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, no início de cada etapa, e deverão cumprir o prazo máximo estabelecido para cada uma.

2.5. A CONTRATADA, após a conclusão da instalação, migração, implantação, treinamento, operação assistida do SISTEMA pelos técnicos do CONTRATANTE, deve se dispor a participar de reunião ordinária, sem ônus para o CONTRATANTE, nas instalações do CONTRATANTE, em periodicidade mínima mensal, quando necessária para qualquer uma das partes, entre representantes técnico/administrativos do CONTRATANTE e representantes técnico/administrativos da CONTRATADA para o estabelecimento de diretrizes, avaliação das atividades, novos serviços, projeções futuras, planos e ocorrências, estejam ou não diretamente ligadas à SOLUÇÃO.

2.6. Procedimentos

2.6.1. Todos os dados enviados por usuários do CONTRATANTE ao SISTEMA são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

B38515

1/33

BXXXXX

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.6.2. O SISTEMA deve utilizar recursos de criptografia nos bancos de dados que armazenem dados do CONTRATANTE, ficando a critério do CONTRATANTE a forma e a abrangência de utilização deste recurso.

2.6.3. Caso o CONTRATANTE opte pela utilização de criptografia dos bancos de dados ou de outros arquivos e considerando que os dados armazenados são de propriedade do CONTRATANTE, o método criptográfico deve ser aprovado pelo CONTRATANTE e as chaves utilizadas devem ser disponibilizadas ao CONTRATANTE sempre que solicitadas.

2.6.4. A CONTRATADA deve franquear acesso e cópia dos dados mesmo após o término da vigência do Contrato originado deste processo.

2.6.5. Caso tecnicamente viável, o CONTRATANTE se dispõe a fornecer os bancos de dados do SISTEMA suficientemente atualizados e mascarados, para que os testes, verificações, homologações e simulações possam ser efetuadas nas instalações da CONTRATADA.

2.6.5.1. Caso a CONTRATADA mantenha bancos de dados de desenvolvimento para testes, verificações, homologações e simulações, os dados da CONTRATANTE devem ser armazenados mascarados.

2.6.6. Considerando que os dados armazenados são de propriedade do CONTRATANTE, o método criptográfico deve ser aprovado pelo CONTRATANTE e as chaves utilizadas devem ser disponibilizadas ao CONTRATANTE sempre que solicitadas.

2.6.7. Caso solicitado pelo CONTRATANTE, o SISTEMA deve permitir que o acesso por usuários do CONTRATANTE seja restrito a conexões oriundas do ambiente do CONTRATANTE, através de restrições de endereços IP ou link privativo.

2.6.8. A autenticação dos usuários não poderá ser feita através da senha do serviço de diretório Active Directory (AD) do CONTRATANTE, pois os usuários do CONTRATANTE usam smart card para logon na rede corporativa, não tendo conhecimento da senha do AD.

2.6.9. Caso seja necessário o cadastro manual do e-mail do usuário a ser utilizado no sistema da CONTRATADA, o endereço deve ser exclusivamente do domínio Barrisul (@barrisul.com.br), sem possibilidade de ser alterado pelo usuário.

2.6.10. A CONTRATADA deve permitir que o CONTRATANTE execute testes do/no SISTEMA, visando a identificação de Vulnerabilidades no ambiente de TI, que possam afetar o CONTRATANTE.

2.6.11. Fica a critério do CONTRATANTE apresentar o detalhamento das análises e testes a serem realizados.

2.6.12. A CONTRATADA tem a responsabilidade de aplicar os controles necessários para corrigir quaisquer vulnerabilidades ligadas ao SISTEMA que possam afetar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE.

2.6.13. A classificação das vulnerabilidades adotada pelo CONTRATANTE é aquela definida pela Common Vulnerability Scoring System (CVSS) base, na versão 2 (dois) ou superior, a critério do CONTRATANTE.

2.6.14. As correções referentes a vulnerabilidades que não necessitem do estabelecimento de um projeto, devem ser realizadas, sendo que a CONTRATADA terá um prazo estipulado para os ajustes necessários.

2.6.14.1. O fato será classificado como um Incidente, passando a ser considerado como integrante do Acordo de Níveis de Serviço, no nível de severidade e no prazo contratual ajustado entre as partes, disto resultando a aplicação das respectivas penalidades pelo não cumprimento.

2.6.15. As correções referentes a vulnerabilidades que necessitem do estabelecimento de um projeto, devem ser realizadas conforme acordo de projeto entre as partes.

2.6.15.1. Acordado ou revisto formalmente a qualquer tempo, o projeto decorrente será classificado como uma Requisição, passando a ser considerado como integrante do Acordo de Níveis de Serviço, no nível de severidade e no prazo ajustado entre as partes, disto resultando a aplicação das respectivas penalidades pelo não cumprimento.

2.6.16. A CONTRATADA deve comunicar toda e qualquer vulnerabilidade identificada e pontos para melhoria da segurança das informações ao CONTRATANTE.

2.6.17. O Sistema deve ser protegido pelo menos contra os principais tipos de ataques, como por exemplo de captura de seção, SQL injection, Cross-site scripting, Buffer overflow, Cross-Site

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



Request Forgery, Path Traversal, OS Command Injection, redirecionamento de sites, força bruta e acesso não autorizado.

2.6.18. A CONTRATADA deve possuir um Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, cuja documentação deverá ser entregue ao CONTRATANTE sempre que solicitado.

2.6.19. O CONTRATANTE pode repassar as informações contidas na documentação do Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação da CONTRATADA para órgãos reguladores, órgãos fiscalizadores e auditorias externas.

2.6.20. A CONTRATADA deve reportar ao CONTRATANTE, de forma imediata, quaisquer incidentes relacionados ou que possam afetar os dados do CONTRATANTE, através de e-mail oportunamente informado.

2.6.21. Após a implantação do Sistema no ambiente computacional de produção, os técnicos da CONTRATADA só terão acesso ao Sistema no ambiente computacional de produção, com acompanhamento de técnicos do CONTRATANTE.

2.6.22. Todo o acesso remoto da CONTRATADA ao ambiente computacional do CONTRATANTE, para suporte ou acompanhamento de atendimento ao Sistema, deve ser realizado através de conexão segura, por método do mercado de tecnologia, VPN como exemplo, definido pelo CONTRATANTE.

2.6.23. O ônus da aquisição de licenças de acesso remoto é responsabilidade da CONTRATADA.

2.7. Contratação do SISTEMA

2.7.1. As etapas estabelecidas do **Cronograma Físico-Financeiro (anexo)** obedecem a uma sequência lógica, mas que em sua execução, podem ser superpostas ou adiantadas desde que estabelecido formalmente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, através de emissão de Ata de Reunião ou Correspondência Oficial, não cabendo, no entanto, nenhuma antecipação de pagamento sem que todas as etapas anteriores estejam concluídas e pagas.

2.7.2. Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

2.8. Licenciamento

2.8.1. O Licenciamento deve abranger todas as licenças próprias ou subcontratadas de todos os softwares necessários para a execução do SISTEMA, salvo os que se referirem à Infraestrutura necessária para a execução do SISTEMA nas instalações do CONTRATANTE, como os Sistemas Operacionais dos Servidores e Estações e o SGDB e outros Softwares Básicos.

2.8.2. A Forma de Comercialização do SISTEMA é pela compra definitiva, em caráter perpétuo e não exclusivo, das Licenças de uso do SISTEMA de propriedade da CONTRATADA.

2.8.3. O Licenciamento é intransferível, não sendo repassado nenhum direito de propriedade do SISTEMA ao CONTRATANTE, salvo na (I) situação prevista no item que trata sobre Programas Fonte deste Contrato e (II) quando programas específicos forem desenvolvidos por conta e para uso do CONTRATANTE, conforme item que trata dos Serviços Adicionais, deste Contrato.

2.8.4. No caso de existirem chaves de ativação das licenças, associadas a períodos de tempo, (I) o processo deve ser ajustado após a contratação, (II) o processo burocrático de troca de chaves de ativação não pode, cumpridos os demais compromissos contratuais por parte do CONTRATANTE, conduzir a uma indisponibilidade, mesmo temporária, do SISTEMA, (III) o processo de troca de chaves de ativação não pode ir de encontro ao constante no item que trata da Forma de Comercialização, (IV) se ocorrer, a discussão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, dos compromissos contratuais enquanto não finalizada, não pode conduzir a uma indisponibilidade, mesmo temporária, do SISTEMA e (V) uma indisponibilidade deve ser comunicada formalmente pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, com a antecedência de 60 (sessenta) dias corridos.

2.8.5. Por razões de segurança e Infraestrutura, o CONTRATANTE não permite a utilização do dispositivo de segurança hardlock.

2.8.6. As quantidades de Licenças necessárias são calculadas para o ambiente de (I) Produção. Os ambientes de (II) Contingência de Produção (espelhamento), de (III) Homologação e de (IV) Testes não devem gerar custos adicionais por serem ambientes normalmente inativos ou utilizados para suporte ao ambiente de Produção ou para operacionalização advindas do Versionamento, das Manutenções ou dos Serviços Adicionais.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.8.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar o SISTEMA para as outras Empresas do Grupo Contratante, sejam estas Empresas existentes ou a serem criadas no futuro, dentro do universo de licenças adquiridas ou a adquirir, sem outros custos adicionais, desde que mantida a instalação do SISTEMA em Produção em apenas um ambiente físico, desconsiderados os ambientes de Contingência de Produção (espelhamento), de Homologação e de Testes.

2.8.8. Poderá ser realizada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, compra definitiva, em caráter perpétuo e não exclusivo, de Licenças complementares para uso do SISTEMA de propriedade da CONTRATADA, ficando a CONTRATADA obrigada a praticar seus preços unitários, estabelecidos neste Contrato, independentemente da localização física das Empresas do Grupo Contratante e das Agências localizadas no Exterior e da forma de acesso ao SISTEMA.

2.8.9. Se for modular, o SISTEMA deve permitir a aquisição apenas e em separado dos módulos necessários para atender os requisitos de aquisição da solução, não agregando os custos dos Módulos eventualmente inertes, independentemente de estarem ou não liberados para utilização pelo CONTRATANTE.

2.8.10. Os componentes tecnológicos do SISTEMA (produtos, programas e ferramentas) disponibilizados pela CONTRATADA, podem ser utilizados pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, sem nenhum valor adicional.

2.8.11. O SISTEMA não pode apresentar incremento financeiro vinculado a upgrades de hardware e software, durante o período da vigência do CONTRATO, dentro da plataforma adotada para o SISTEMA.

2.9. Reunião Técnica do Projeto

2.9.1. Realizada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, onde serão estabelecidas: a metodologia de trabalho, as formas de comunicação e documentação, o detalhamento do escopo, os responsáveis e seus papéis, o detalhamento das atividades e cronograma, a identificação dos riscos sua monitoração e controle, detalhamento dos pontos de formalização.

2.9.2. A Reunião Técnica do Projeto deverá estar concluída obedecendo ao disposto do **Cronograma Físico-Financeiro (anexo)**.

2.9.3. Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Reunião Técnica do Projeto.

2.9.4. Definição da Metodologia de trabalho.

2.9.5. Definição das formas de Comunicação e Documentação.

2.9.6. Esclarecimento e detalhamento do escopo.

2.9.7. Definição dos Responsáveis e seus papéis.

2.9.8. Detalhamento das atividades e estabelecimento de Cronograma das atividades.

2.9.9. Identificação dos riscos, sua monitoração e controle.

2.9.10. Detalhamento dos pontos de formalização.

2.9.11. Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do processo de Reunião Técnica do Projeto.

2.9.12. A CONTRATADA deve participar, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, assessorando e executando o levantamento e mapeamento de todas as atividades e necessidades para o pleno funcionamento do SISTEMA durante o transcorrer de todo o Projeto.

2.9.13. Os Técnicos da CONTRATADA devem estar aptos e capacitados a resolver problemas e esclarecer quaisquer dúvidas apresentadas.

2.9.14. Iniciar definição, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, os atributos, campos e informações necessárias para estabelecer as interfaces de entrada e de saída para os Sistemas Legados do CONTRATANTE.

2.9.15. Iniciar definição, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, de como será realizada a Migração (transferência dos dados registrados nas bases de dados utilizadas pelo Sistema atual do CONTRATANTE).

2.9.16. Iniciar definição, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, de outras necessidades pertinentes às demais etapas do **Cronograma Físico-Financeiro (anexo)**.

2.9.17. Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.10. Instalação do SISTEMA

2.10.1. Todos os ajustes que se fizerem necessários no SISTEMA para a sua Instalação nos ambientes de Produção, Homologação e Testes, serão feitos pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE, salvo o definido neste EDITAL, bem como o acompanhamento posterior que se fizer necessário até a estabilização do SISTEMA.

2.10.2. Executar os Serviços da etapa de Instalação do SISTEMA, em ambiente definitivo, nas dependências do CONTRATANTE.

2.10.3. A etapa de Instalação deverá estar concluída obedecendo ao disposto no **Cronograma Físico-Financeiro (anexo)**.

2.10.4. Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Instalação.

2.10.5. Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do processo de Instalação.

2.10.6. Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

2.11. Projeto Integral da Implantação do SISTEMA

2.11.1. Executar os Serviços da etapa de Projeto Integral da Implantação do SISTEMA, nas dependências do CONTRATANTE.

2.11.2. O Projeto Integral da Implantação do SISTEMA deverá estar concluído obedecendo ao disposto no **Cronograma Físico-Financeiro (anexo)**.

2.11.3. Planejamento das etapas e fases.

2.11.4. Especificação das interfaces com os Gestores, Técnicos e Usuários.

2.11.5. Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Projeto Integral da Implantação.

2.11.6. Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do processo de Projeto Integral da Implantação.

2.11.7. A CONTRATADA deve participar, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, assessorando e executando o levantamento e mapeamento de todas as atividades e necessidades para o pleno funcionamento do SISTEMA durante o transcorrer das etapas de Implantação.

2.11.8. Os Técnicos da CONTRATADA devem estar aptos e capacitados a resolver problemas e esclarecer quaisquer dúvidas apresentadas.

2.11.9. Concluir definição, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, dos atributos, campos e informações necessárias a serem extraídas dos Sistemas Legados do CONTRATANTE para serem utilizadas no SISTEMA como interfaces de entrada.

2.11.10. Concluir definição, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, dos atributos, campos e informações necessárias para estabelecer as interfaces de saída para os Sistemas Legados do CONTRATANTE.

2.11.11. Concluir definição, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, de como será realizada a Migração - transferência dos dados registrados nas bases de dados utilizadas pelo Sistema atual do CONTRATANTE.

2.11.12. Apresentar planejamento e projeto para implantação das integrações/customizações prioritárias do SISTEMA, conforme documento **Integrações - Customizações (anexo)**.

2.11.13. As integrações ocorrerão por web service ou transferência automática de documentos e poderão ocorrer por arquivos padronizados nos mais diversos formatos como .txt, .xml, .csv entre outros.

2.11.14. Concluir definição, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, de outras necessidades pertinentes às demais etapas do **Cronograma Físico-Financeiro (anexo)**.

2.11.15. Apresentar e validar, em conjunto com os Técnicos do CONTRATANTE, o objetivo, conteúdo programático, formato, envolvimento de Colaboradores e outras necessidades para a execução do Treinamento Básico sobre o SISTEMA.

2.11.16. Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.12. Treinamento Básico sobre o SISTEMA

2.12.1. Executar os Serviços da etapa de Treinamento Básico do SISTEMA, em local a ser definido, nas dependências do CONTRATANTE, em dias úteis e no horário comercial, em um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para uma turma de aproximadamente 30 (trinta) Colaboradores do CONTRATANTE e das Empresas do Grupo Contratante, entre Gestores, Usuários Operacionais e Analistas de Sistemas.

2.12.2. A etapa de Treinamento Básico deverá estar concluída obedecendo ao disposto no **Cronograma Físico-Financeiro (anexo)**.

2.12.3. Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Treinamento Básico.

2.12.4. Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do processo de Treinamento Básico.

2.12.5. O Treinamento Básico deve ser técnico e operacional, teórico e prático, devendo abranger o conhecimento e todas as funcionalidades do SISTEMA que sejam necessárias para que os Técnicos do CONTRATANTE treinados, possam conduzir, em conjunto com os Técnicos da CONTRATADA, a Implantação definitiva do SISTEMA.

2.12.6. Não será transferido para o CONTRATANTE nenhum direito de propriedade sobre o material de Treinamento Básico, sendo concedido apenas o direito de uso. O CONTRATANTE tem o direito à reprodução limitada e interna no Grupo Contratante, para atender às suas necessidades de operacionalização do SISTEMA.

2.12.7. Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

2.13. Treinamento sobre o SISTEMA

2.13.1. Executar os Serviços da etapa de Treinamento sobre o SISTEMA, em local a ser definido, nas dependências do CONTRATANTE, em dias úteis e no horário comercial, em um mínimo de 72 (setenta e duas) horas para uma turma de aproximadamente 50 (cinquenta) Colaboradores do CONTRATANTE e das Empresas do Grupo Contratante, entre Gestores, Usuários Operacionais e Analistas de Sistemas.

2.13.2. A etapa de Treinamento deverá estar concluída obedecendo ao disposto no **Cronograma Físico-Financeiro (anexo)**.

2.13.3. Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Treinamento.

2.13.4. Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do processo de Treinamento.

2.13.5. O Treinamento deve ser técnico e operacional, teórico e prático, devendo abranger o entendimento técnico da estrutura e da funcionalidade do SISTEMA, visando preparar os Técnicos do CONTRATANTE e das Empresas do Grupo Contratante para a forma como deve ser tecnicamente operado e as suas funcionalidades de negócio.

2.13.6. Deve ser apresentado um Plano de Treinamento com carga horária e prazos estipulados, para validação pelo CONTRATANTE, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do início do treinamento propriamente dito.

2.13.7. Deve ser previamente entregue, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do início do treinamento propriamente dito, a documentação necessária de todos as funcionalidades e componentes do SISTEMA, Manuais de Treinamento, de Operação, de Mensagens de Erros, de Parametrização e outros, que obrigatoriamente devem estar em português do Brasil (PT-BR). Os Manuais também devem ser disponibilizados com liberdade de reprodução interna ao CONTRATANTE. O conjunto destes Manuais deve permitir que os Técnicos do CONTRATANTE, Gestores, Usuários Operacionais e Analistas de Sistemas executem todas as funcionalidades disponíveis no SISTEMA sem depender da presença dos consultores da CONTRATADA, passado o período de estabilização do SISTEMA.

2.13.8. Deve ser previamente entregue, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do início do treinamento propriamente dito, a documentação não diretamente ligada à Operação e Parametrização do SISTEMA, Manuais do Fabricante, de Instalação, de Estrutura, de acesso a logs e outros, que obrigatoriamente também devem estar em português do Brasil (PT-BR).

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.13.9. Se requisitada, deve ser disponibilizada documentação das entidades e relacionamentos dos Bancos de Dados do SISTEMA ou documentação equivalente até o final do treinamento propriamente dito.

2.13.10. Não será transferido para o CONTRATANTE nenhum direito de propriedade sobre o material de Treinamento, sendo concedido apenas o direito de uso. O CONTRATANTE tem o direito à reprodução limitada e interna nas Empresas do Grupo Contratante, para atender às suas necessidades de operacionalização do SISTEMA.

2.13.11. Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

2.14. Primeira Fase da Implantação do SISTEMA

2.14.1. A Primeira Fase da Implantação do SISTEMA consiste na Implantação do SISTEMA como um todo, satisfazendo aos Requisitos deste EDITAL, com no mínimo, as integrações/customizações consideradas prioritárias para o CONTRATANTE, conforme documento **Integrações-Customizações (anexo)**.

2.14.2. A CONTRATADA deverá migrar 100% (cem por cento) das informações existentes da base de dados atual para o novo sistema. O CONTRATANTE fornecerá acesso ao local para que se proceda à extração dos dados que se processará no ORACLE 12c, 12.2 ou superior, no IBM Lotus Notes e no sistema Service Desk, da CA.

2.14.3. Eventuais inconsistências ou impossibilidade de migração serão relatadas pela CONTRATADA e avaliadas pelo CONTRATANTE, caso acatadas, ficará a CONTRATADA dispensada da migração da relação apresentada. Caso contrário, a CONTRATADA deverá realizar a migração sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

2.14.4. Não está excluída a possibilidade de que, a critério do CONTRATANTE, todas as Funcionalidades sejam implantadas nesta Primeira Fase da Implantação. Entretanto, essa situação não resulta em qualquer alteração do **Cronograma Físico-Financeiro (anexo)**, considerada a existência de etapas intermediárias entre as duas Fases.

2.14.5. Executar os Serviços da etapa de Primeira Fase da Implantação do SISTEMA, nas dependências do CONTRATANTE.

2.14.6. A etapa de Primeira Fase da Implantação deverá estar concluída obedecendo ao disposto no **Cronograma Físico-Financeiro (anexo)**.

2.14.7. Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Primeira Fase da Implantação.

2.14.8. Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todo o processo da Primeira Fase da Implantação.

2.14.9. A etapa de Primeira Fase da Implantação do SISTEMA (produtos, ferramentas e programas) é realizada na Direção-Geral (Rede local) em Porto Alegre.

2.14.10. As Horas Técnicas presenciais e remotas oriundas de alterações, testes, verificações, conversões, homologações e implantações necessárias para a viabilização da Primeira Fase da Implantação do SISTEMA, satisfazendo aos Requisitos deste EDITAL, ou para a correção pura e simples de erros, não serão pagas.

2.14.11. Ao final da etapa de Primeira Fase da Implantação, o CONTRATANTE vai emitir um TAD (Termo de Aceite Definitivo), iniciando-se a utilização e pagamento dos Serviços de Versionamento, Manutenção e Suporte.

2.14.12. O TAD não dispensa a CONTRATADA das responsabilidades sobre o funcionamento do SISTEMA nem do aparecimento de quaisquer vícios ocultos, pré-existentes ou introduzidos por qualquer tipo de versionamento, manutenção ou customização, que deverão ser corrigidos sem ônus para o CONTRATANTE.

2.14.13. O TAD não tem caráter de atestado de capacidade técnica.

2.14.14. Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

2.15. Operação Assistida do SISTEMA

2.15.1. Dar condições e assistir aos Técnicos do CONTRATANTE, Gestores, Usuários Operacionais e Analistas de Sistemas na etapa de Operação Assistida do SISTEMA, nas dependências do CONTRATANTE.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.15.2. A etapa de Operação Assistida deverá estar concluída obedecendo ao disposto no **Cronograma Físico-Financeiro (anexo)**.

2.15.3. Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Operação Assistida.

2.15.4. Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do processo de Operação Assistida.

2.15.5. A etapa de Operação Assistida deve ser composta por um conjunto de atividades que permitam a capacitação dos Gestores, Usuários Operacionais e Analistas de Sistemas do CONTRATANTE e das Empresas do Grupo Contratante, responsáveis pelas atividades de Operação do SISTEMA, transferindo todo o conhecimento e experiência necessária para essa Operação, minimizando o risco da Implantação definitiva e proporcionando as condições ideais para transferência da tecnologia envolvida em regime on the job training, até que o CONTRATANTE e as Empresas do Grupo Contratante possam assumir sozinhos a Operação do SISTEMA.

2.15.6. Objetivos da etapa de Operação Assistida:

2.15.6.1. Execução de atividades operacionais, utilizando os procedimentos recomendados a cada rotina.

2.15.6.2. Elaboração de procedimentos especiais ou detalhamento dos procedimentos padrão, caso seja necessário.

2.15.6.3. Elaboração de relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário.

2.15.6.4. Menor curva de aprendizado e transferência de conhecimento para o CONTRATANTE em ambiente definitivo.

2.15.6.5. Aumento da performance e disponibilidade do SISTEMA no início da sua Operação, assegurado pela capacitação prática dos Gestores, Usuários Operacionais e Analistas de Sistemas em condições reais, suportados presencialmente por especialistas da CONTRATADA capazes de assegurar que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com os padrões recomendados.

2.15.6.6. Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

2.16. Segunda Fase da Implantação do SISTEMA

2.16.1. A Segunda Fase da Implantação do SISTEMA consiste na Implantação do SISTEMA como um todo, satisfazendo aos Requisitos deste EDITAL, com todas as integrações/customizações prioritárias implantadas e funcionando, incluindo as integrações secundárias, conforme necessidade do CONTRATANTE, de acordo com o documento **Integrações - Customizações (anexo)**.

2.16.2. Se todas as Funcionalidades tiverem sido implantadas na Primeira Fase da Implantação esta etapa de Segunda Fase da Implantação será considerada com o Prazo de 0 (zero) dias.

2.16.3. Executar os Serviços da etapa de Segunda Fase da Implantação do SISTEMA, nas dependências do CONTRATANTE.

2.16.4. A etapa de Segunda Fase da Implantação deverá estar concluída obedecendo ao disposto no **Cronograma Físico-Financeiro (anexo)**.

2.16.5. Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Segunda Fase da Implantação.

2.16.6. Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todo o processo da Segunda Fase da Implantação.

2.16.7. A etapa de Segunda Fase da Implantação do SISTEMA (produtos, ferramentas e programas) é realizada na Direção-Geral (Rede local) em Porto Alegre.

2.16.8. As Horas Técnicas presenciais e remotas oriundas de alterações, testes, verificações, conversões, homologações e implantações necessárias para a viabilização da Segunda Fase da Implantação do SISTEMA, satisfazendo aos Requisitos deste EDITAL, ou para a correção pura e simples de erros, não serão pagas.

2.16.9. Eventuais atrasos por problemas de responsabilidade do CONTRATANTE, modificações externas legais ou técnicas extemporâneas, serão descontados dos Prazos Máximos.

2.17. Versionamento, Manutenção e Suporte do SISTEMA

2.17.1. Executar Serviços da etapa de Versionamento, Manutenção e Suporte do SISTEMA.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.17.2. A etapa de Versionamento, Manutenção e Suporte do SISTEMA deve ser garantida pela CONTRATADA pelo prazo de duração do CONTRATO.

2.17.3. Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados durante a etapa de Versionamento, Manutenção e Suporte.

2.17.4. Comunicar de forma imediata e formal ao CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do processo de Versionamento, Manutenção e Suporte.

2.17.5. Os Serviços ligados à etapa de Versionamento, Manutenção e Suporte para o atendimento, correção de erros, problemas e dúvidas do CONTRATANTE (de Negócio e Técnicas), devem ser executados no horário comercial compreendido entre 08h00min às 18h00min do horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, através de contato direto entre os Técnicos do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

2.17.6. A CONTRATADA deve disponibilizar Suporte Help Desk, via celular ou outro serviço semelhante, no mínimo no horário comercial compreendido entre 08h00min às 18h00min do horário de Brasília.

2.17.7. O CONTRATANTE se dispõe a fornecer um Banco de Dados parcial ou completo, atualizado, mascarado ou não mascarado conforme definição da Área de Segurança, para que os testes, verificações, homologações e implantações possam ser efetuadas nas instalações da CONTRATADA.

2.17.8. Inspeções, ajustes, substituições técnicas, testes, verificações, homologações e implantações que se fizerem necessárias para evitar problemas de funcionamento do SISTEMA ou disponibilizar Customizações ou as Atualizações de Versões e Releases do SISTEMA quando efetuadas pela CONTRATADA, nos ambientes de Homologação ou de Testes, poderão ser efetuadas no horário comercial compreendido entre 08h00min às 18h00min do horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais. No ambiente de Produção as ações serão realizadas em datas e horário pré-estabelecidas pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA, sempre através do fornecimento dos meios aos Técnicos das áreas de Tecnologia do CONTRATANTE, com o acompanhamento presencial (in-loco) ou remoto de um técnico da CONTRATADA, quando necessário.

2.17.9. O CONTRATANTE utiliza ferramenta Service Desk como ponto único de contato, para abertura e consolidação de todos os chamados de incidentes, sendo que a CONTRATADA deverá utilizar obrigatoriamente esta ferramenta para o controle dos chamados e atendimentos, independente da utilização de ferramenta própria para controles internos da CONTRATADA.

2.17.10. Versionamento

2.17.10.1. A CONTRATADA deve disponibilizar os pacotes de todas as Atualizações de Versões e Releases do SISTEMA licenciado, durante todo o período da vigência do CONTRATO, de modo a garantir que a Versão e Release instalados no CONTRATANTE sejam as últimas do SISTEMA.

2.17.10.2. São consideradas como novas Versões do SISTEMA aquelas que obedecem à mesma finalidade de uso e aproximadamente o mesmo escopo do SISTEMA, independente da Tecnologia em que forem desenvolvidas e independente da continuidade do Ciclo de Vida do SISTEMA entregue, cabendo ao CONTRATANTE a opção de continuidade ou troca (quando da criação de outra nova Versão em outra Tecnologia).

2.17.10.3. O SISTEMA deve possuir um processo de Versionamento controlado pela CONTRATADA e deverá permitir a implantação de Versões ou Releases não necessariamente sequenciais. A CONTRATADA deve comunicar formalmente ao CONTRATANTE quando a implantação de uma Versão é obrigatória. A CONTRATADA deve garantir os Serviços de Manutenção e Suporte à Versão implantada no mínimo por 1 (um) ano após o lançamento de uma nova Versão.

2.17.10.4. As Atualizações de Versão e Releases, independente do motivo pelo qual foram geradas, não podem interferir no desempenho do SISTEMA.

2.17.10.5. Independente do motivo pelo qual foram geradas, temporárias ou definitivas, eventuais Customizações desenvolvidas especificamente para o CONTRATANTE pela CONTRATADA passam a integrar sob todos os aspectos e para todos os efeitos, a Versão e

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



Release do SISTEMA que é executada no CONTRATANTE, devendo estas eventuais Customizações serem consideradas e ajustadas quando da geração de uma Versão ou Release.

2.17.10.6. Com relação aos Programas Fonte (padrão e customizados), deve ser providenciado um "fiel depositário", obrigando-se a CONTRATADA a:

I. Manter estes Programas Fonte depositados e atualizados com a imagem do SISTEMA em uso no CONTRATANTE na sua Versão Padrão (acrescida das Customizações para o CONTRATANTE) mais atualizada, mantendo o CONTRATANTE informado do processo através do qual possam ser buscados.

II. Garantir fácil acesso aos Programas Fonte ao CONTRATANTE, autorizando contratualmente o CONTRATANTE a obter os Programas Fonte, tão somente no caso da CONTRATADA ou fabricante ou detentor dos direitos sobre o SISTEMA, por qualquer motivo, cessar o Versionamento, Manutenção e Suporte do SISTEMA sem que ninguém a suceda.

2.17.11. Manutenção Corretiva

2.17.11.1. A CONTRATADA deve disponibilizar os Serviços de Manutenção Corretiva do SISTEMA, mantendo Técnicos com as funções específicas de avaliarem as ocorrências originadas por quaisquer Clientes da CONTRATADA, áreas externas e por suas áreas internas, onde apontem eventuais inconsistências verificadas nas funcionalidades do SISTEMA, corrigindo-as e atualizando as Versões e Releases dos Clientes da CONTRATADA com estas correções após a validação das mesmas, gerando e mantendo o material de controle de atualização de Versões e Releases.

2.17.11.2. No caso de a correção exigir a execução de Serviços de Manutenção Corretiva nas instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seus Técnicos necessários para o CONTRATANTE, sem custo adicional de Horas Técnicas, viagem, transporte, estadia e alimentação.

2.17.11.3. A alteração ou consulta de informações constantes nos Bancos de Dados do SISTEMA sem a utilização de uma função disponibilizada pelo SISTEMA ao Gestor, Usuário Operacionais ou Analista de Sistema, somente será aceita em caráter emergencial e formalmente justificado, devendo ser seguida de uma correção definitiva ou da disponibilização de uma função operacional ao CONTRATANTE.

2.17.11.4. A CONTRATADA garante evolução do SISTEMA de forma a adequar-se a futuras versões do Sistema Operacional, Gerenciadores de Bancos de Dados e demais Softwares Básicos necessários ao funcionamento do SISTEMA, obrigatoriamente quando cessar a manutenção de Versões destes Softwares por parte dos Fornecedores, acompanhando a evolução do Mercado de Tecnologia, fornecendo com a necessária antecipação ao fato, as orientações sobre quaisquer atualizações necessárias, inclusive atualizações de Hardware.

2.17.11.5. Os Serviços de Manutenção Corretiva são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer outros ônus ao CONTRATANTE que não seja o pagamento mensal citado no item que trata do Valor Mensal, deste Contrato.

2.17.12. Dos Fontes

2.17.12.1. No caso da CONTRATADA, detentora dos direitos sobre o SISTEMA, cessar ou não puder dar sequência aos Serviços de Versionamento, Manutenção e Suporte do SISTEMA, descontinuar o SISTEMA ou entrar em processo falimentar, a CONTRATADA deverá, com relação aos programas-fonte (padrões e customizados) e / ou as eventuais senhas de acesso e / ou chaves criptográficas, providenciar um "fiel depositário", que pode ser o próprio CONTRATANTE, obrigando-se a:

I. Manter estes programas-fonte e/ou as eventuais senhas de acesso e/ou chaves criptográficas depositados e atualizados com a imagem do SISTEMA em uso no CONTRATANTE na sua Versão Padrão mais atualizada, acrescida das customizações específicas construídas para o CONTRATANTE;

II. Manter o CONTRATANTE informado do processo através do qual possam ser buscados;

III. Garantir fácil acesso aos programas-fonte pelo CONTRATANTE, autorizando contratualmente o CONTRATANTE a obter os programas-fonte (padrões e customizados) e / ou as eventuais senhas de acesso e / ou chaves criptográficas.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.17.13. Manutenção Preventiva

2.17.13.1. A CONTRATADA deve disponibilizar Serviços de Manutenção Preventiva do SISTEMA com os quais, através de sua área de suporte ao Cliente da CONTRATADA, sejam avaliadas permanentemente as funcionalidades do SISTEMA, com o objetivo de identificarem eventuais funções que poderiam ser melhoradas, trazendo ganhos operacionais ou financeiros ao CONTRATANTE, melhorando-as e Atualizando Versões e Releases após a validação das mesmas, gerando e mantendo o material de controle de atualização de Versões e Releases.

2.17.14. Manutenção de Melhorias

2.17.14.1. A CONTRATADA vai examinar e decidir sobre a aplicabilidade e, em caso positivo, providenciará o desenvolvimento e a disponibilização de alterações, otimizações, parametrizações que trarão benefícios ao SISTEMA, levantadas pelo CONTRATANTE, pelos Técnicos da própria CONTRATADA ou por quaisquer outros Clientes da CONTRATADA, quanto ao funcionamento do SISTEMA e à execução dos Serviços contratados; Quando a CONTRATADA decidir pelo não atendimento, com ou sem custo adicional, de Manutenções de Melhoria demandadas pelo CONTRATANTE, cumpre à CONTRATADA responder formalmente, informando de forma clara suas justificativas e apresentando os custos da implementação, para análise do CONTRATANTE, se for o caso (Serviços Adicionais).

2.17.14.2. O CONTRATANTE pode realizar revisões sobre a estrutura dos Bancos de Dados, seus Índices e formalizar solicitação de alterações, quando esta estrutura estiver prejudicando o acesso e outros sistemas. Estas soluções devem, obrigatoriamente, ser examinadas pela CONTRATADA que deve providenciar a solução ou explicar técnica e formalmente o não atendimento da solicitação e / ou apresentando os custos para a realização da solução, quando esta for possível de ser realizada (Serviços Adicionais).

2.17.14.3. O mesmo conceito sobre Banco de Dados se aplica à utilização da Infraestrutura provida pela CONTRATADA.

2.17.14.4. O CONTRATANTE pode solicitar revisões por parte da CONTRATADA sobre a avaliação do desempenho e acesso pelos usuários ao SISTEMA e revisão das configurações de ambiente, quando houverem fatos comprovados que levem a isso.

2.17.14.5. Problemas comprovadamente solucionáveis na estrutura dos Bancos de Dados ou na utilização dos recursos da Infraestrutura, que resultarem em utilização desnecessária e significativa do tempo dos Colaboradores da CONTRATADA ou em aumento significativo da Infraestrutura que significam custos para o CONTRATANTE, serão classificados como Incidentes e incluídos na Severidade concernente do Acordo de SLA.

2.17.14.6. A CONTRATADA se compromete a buscar soluções, inclusive através de customizações de uso exclusivo para o CONTRATANTE quando ocorrerem demandas ligadas ao aspecto de Segurança do CONTRATANTE, como Controle de Acesso e Gestão de Identidades.

2.17.15. Manutenção de Ordem Legal

2.17.15.1. A CONTRATADA acompanhará a publicação, em nível nacional e internacional, de determinações de cumprimento obrigatório por quaisquer Órgãos Regulamentadores Oficiais e de acordos internacionais, ajustando o SISTEMA às mudanças relacionadas ao Objeto contratado, com a necessária antecipação ao fato, de forma que o CONTRATANTE possa atender aos prazos legais.

2.17.15.2. Os Serviços de Manutenção de Ordem Legal são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer outros ônus ao CONTRATANTE que não seja o pagamento citado no item que trata do Valor Mensal, deste Contrato.

2.17.16. Suporte

2.17.16.1. O Suporte para a solução de Requisições e Incidentes, sobre funções padrões e customizadas, se dará:

- I. Obedecendo ao Acordo de Níveis de Serviço;
- II. Partindo de um ponto único de comunicação, isto é, na ocasião da comunicação não compete ao CONTRATANTE discernir entre Programas e Módulos Básicos / Padrões e Programas e Módulos Específicos / Customizados.

2.17.16.2. A CONTRATADA deve garantir o apoio técnico necessário para o CONTRATANTE operar novas Versões ou Releases para as quais o CONTRATANTE foi licenciado.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.17.16.3. Sempre que solicitado, esgotadas as tentativas de solução em caráter remoto, a CONTRATADA alocará recursos para atendimento presencial, de preferência com o prévio agendamento para possibilitar a estruturação da visita já com o trabalho esquematizado.

2.17.16.4. A CONTRATADA obriga-se a suprir toda orientação técnica necessária, a fornecer Suporte técnico para ajustes de configurações e parâmetros ou quaisquer outras ações necessárias para o uso adequado dos Produtos e Serviços contratados e a prestar esclarecimentos às equipes do CONTRATANTE sobre questões relativas à documentação, aos Produtos e Serviços contratados.

2.17.16.5. Quando necessário, a CONTRATADA disponibiliza Técnicos na Sede do CONTRATANTE, atuando sempre com o objetivo de realizar suas atividades de uma forma que gere o menor impacto aos Produtos e Serviços contratados.

2.17.16.6. Os Serviços de Suporte do SISTEMA, tanto técnico como sobre negócios, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo quaisquer outros ônus para o CONTRATANTE que não seja o pagamento mensal destinado para o Suporte (atendimento) a qualquer título.

2.17.16.7. Os Serviços de Suporte sobre negócios não abrangem a definição dos modelos (processos, estratégia, tática e outros), mas abrangem a aplicação dos modelos definidos pelo CONTRATANTE ao SISTEMA.

2.18. Serviços Adicionais

2.18.1. A CONTRATADA deve executar os Serviços Adicionais solicitados pelo CONTRATANTE, quando houver necessidade do uso de Perfis Técnicos de Profissionais para treinamento, gerenciamento, consultoria, análise e desenvolvimento em virtude de:

- I. Mudanças operacionais ou estratégicas do CONTRATANTE;
- II. Fatores externos;
- III. Situações que não tenham sido previstas no Edital e em seus anexos, e que não tenham sido originados pela CONTRATADA;
- IV. Parametrização gradual do SISTEMA;
- V. atendimentos Emergenciais fora do horário previsto;
- VI. Auxílio na implantação de Versões ou Releases;
- VII. Necessidade de Suporte presencial;
- VIII. Desenvolvimento de novos Programas Customizados, assim como modificações / melhorias em Programas Customizados já desenvolvidos;
- IX. Necessidade de adequações sistêmicas solicitadas pelo CONTRATANTE e que venham a ser necessárias para promover a melhoria de processos, automatizar negócios ou realizar evoluções;
- X. Consultoria especializada;
- XI. Integrações com Sistemas legados;
- XII. Implantação de funcionalidades desejáveis não oferecidas originalmente pelo Sistema.

2.18.2. O CONTRATANTE utiliza uma ferramenta, o Sistema PNS, para gerenciamento e faturamento de etapas de projetos, sendo que a CONTRATADA deve remotamente interagir obrigatoriamente com o Sistema PNS via Internet, independente da utilização de ferramenta própria para controles internos da CONTRATADA. O Sistema PNS é de construção e propriedade do CONTRATANTE e incorpora diversas funções voltadas à gestão de Infraestrutura, estimativas, custos, fluxo de serviços, planejamento e controle da execução e avaliação de atividades.

2.18.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de definir o ritmo de utilização das Horas Técnicas ligadas à Etapa de Serviços Adicionais, podendo as Horas Técnicas estimadas na Planilha de Orçamentos serem utilizadas ou não.

2.18.4. A utilização de Horas Técnicas obedecerá ao seguinte processo, cuja mecânica detalhada deve ser combinada entre as PARTES após a assinatura do CONTRATO:

2.18.4.1. Encaminhamento do escopo pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

2.18.4.2. Interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.18.4.3. Entendimento da solicitação / necessidade pela CONTRATADA.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- 2.18.4.4.** Geração de proposta comercial pela CONTRATADA. Na proposta comercial, devem ser enviados os requisitos funcionais, lista de programas, complexidade, etc., para que o CONTRATANTE possa verificar a métrica utilizada.
- 2.18.4.5.** Recebimento da proposta comercial pelo CONTRATANTE.
- 2.18.4.6.** Validação da proposta comercial pelo CONTRATANTE.
- 2.18.4.7.** Validação da proposta comercial em relação aos requisitos funcionais e ao esforço de desenvolvimento, conforme métrica utilizada pelo CONTRATANTE.
- 2.18.4.8.** Aprovação da proposta comercial pelo CONTRATANTE.
- 2.18.4.9.** Aprovação da proposta comercial é formalizada à CONTRATADA.
- 2.18.4.10.** Abertura das ordens de execução no sistema PNS pelo CONTRATANTE.
- 2.18.4.11.** Apropriação das Ordens de Execução do projeto pela CONTRATADA a partir do Sistema PNS do CONTRATANTE.
- 2.18.4.12.** Elaboração do detalhamento técnico pela CONTRATADA.
- 2.18.4.13.** Interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 2.18.4.14.** Aprovação do detalhamento técnico pelo CONTRATANTE.
- 2.18.4.15.** Aprovação do detalhamento técnico é formalizada à CONTRATADA. Podem ocorrer pequenas alterações de valores em relação a proposta comercial, se justificados.
- 2.18.4.16.** Desenvolvimento e Testes pela CONTRATADA.
- 2.18.4.17.** Implantação do pacote de programas do projeto no ambiente computacional de Homologação do CONTRATANTE pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 2.18.4.18.** Homologação dos requisitos funcionais e aspectos técnicos pelo CONTRATANTE.
- 2.18.4.19.** Geração da formalização do aceite pelo CONTRATANTE.
- 2.18.4.20.** Implantação do pacote de programas do projeto no ambiente computacional de Produção do CONTRATANTE.
- 2.18.4.21.** Acompanhamento da implantação em Produção pela CONTRATADA.
- 2.18.4.22.** Emissão de TA (Termo de Aceite) pelo CONTRATANTE.
- 2.18.4.23.** No decorrer do projeto a CONTRATADA deve enviar, para o CONTRATANTE, Proposta Comercial (com métrica de precificação), detalhamento técnico do projeto, plano de testes, plano de homologação, pacotes com os programas desenvolvidos, fontes e compilação (em consequência de Proposta Comercial), documento de implantação, manual (em consequência de Proposta Comercial).
- 2.18.4.24.** A CONTRATADA será acionada para execução dos serviços por meio de Ordens de Execução de Projetos.
- 2.18.4.25.** As Ordens de Execução de Projetos conterão a definição parcial ou integral de um ou mais serviços a serem executados, indicando os números previstos de Horas Técnicas para sua realização, estimadas pelo CONTRATANTE/CONTRATADA para o escopo a ser executado, os requisitos para a execução das tarefas, as fases, a data prevista de início e término destas atividades, a lista de artefatos que deverão ser entregues, trazendo em anexo os produtos produzidos em fases anteriores, quando for o caso.
- 2.18.4.26.** As datas de início e o prazo para a conclusão de cada Ordens de Execução de Projetos deverão levar em consideração a complexidade das tarefas a serem executadas e critérios de produtividade de mercado, considerando o tempo que profissionais qualificados, eficientes e eficazes levariam para desempenhá-las.
- 2.18.4.27.** Durante a realização dos serviços, havendo discrepâncias significativas entre o número de horas estimado e os efetivamente utilizados para a execução de uma Ordem de Execução de Projetos, os Responsáveis Técnicos do CONTRATANTE se reunirão com os da CONTRATADA para calibrarem a métrica ou, se for o caso, solicitarem à Contratada a substituição dos técnicos ineficientes.
- 2.18.4.28.** Qualquer alteração no número de horas Contratadas para o serviço deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE e formalizada.
- 2.19. Infraestrutura Padrão CONTRATANTE**
- 2.19.1.** A CONTRATADA deverá observar as especificações contidas no documento **Infraestrutura Padrão CONTRATANTE (anexo)**. As soluções incompatíveis com a infraestrutura do CONTRATANTE poderão ser desclassificadas.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.20. Acordo de Níveis de Serviço**2.20.1. Gerais**

2.20.1.1. A CONTRATADA reconhece que, conceitualmente, a disponibilidade alta, um tempo de resposta baixo e um MTBF alto, são características inerentes ao fornecimento do SISTEMA.

2.20.1.2. Não estão excluídas quaisquer formas de acionamento dos Serviços de Manutenção e Suporte da CONTRATADA por parte do CONTRATANTE, quando emergenciais, mesmo considerando que também devem ser registrados através do formato e processo padrão aqui definido entre as PARTES.

2.20.1.3. A CONTRATADA, visando manter o atendimento e o relacionamento com o CONTRATANTE, envidará todos os esforços necessários para resolver as Requisições e os Incidentes críticos independente dos tempos previstos nas tabelas do Acordo de Níveis de Serviço.

2.20.1.4. A prioridade de atendimento das solicitações de solução de Requisições e Incidentes pode ser determinada pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, sempre que achar necessária, encaminhando à CONTRATADA, em tempo hábil, para execução e cumprimento dos prazos contratuais.

2.20.1.5. O não cumprimento dos prazos previstos no Acordo de Níveis de Serviço implicará em falha no atendimento sujeita às Penalidades previstas neste CONTRATO.

2.20.2. Horários

2.20.2.1. A CONTRATADA deve prover os Serviços de Manutenção e Suporte sobre o SISTEMA, nos dias úteis, dias considerados de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, no horário comercial compreendido entre 8h00min e 18h00min, horário de Brasília.

2.20.2.2. Os tempos em minutos, horas, períodos e dias (úteis) para Acordos de Nível de Serviço são contados nos dias úteis, no horário comercial compreendido 8h00min e 18h00min, horário de Brasília.

2.21. SERVICE DESK

2.21.1. O CONTRATANTE utiliza a ferramenta Service Desk como ponto único de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de todos os Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências.

2.21.2. A CONTRATADA deve utilizar obrigatoriamente o Sistema Service Desk do CONTRATANTE para o controle dos Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências, independentemente da utilização de ferramenta própria para controle interno.

2.21.3. O CONTRATANTE deve prover para a CONTRATADA acesso ao seu Sistema de Service Desk para que a mesma acesse as informações sobre o andamento dos Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências registrados.

2.21.4. O acesso ao console do Sistema Service Desk do CONTRATANTE será disponibilizado para a CONTRATADA via internet. Para cada contato será gerado um login e senha de acesso pessoal.

2.21.5. O Sistema Service Desk do CONTRATANTE estará disponível para uso da CONTRATADA em regime de 24 horas por dia, 07 dias da semana, podendo sofrer paradas para manutenção.

2.21.6. A CONTRATADA deve prever o desenvolvimento do meio de integração com o Sistema Service Desk do CONTRATANTE dentro de regras já definidas e padronizadas, caso opte por também monitorar os Incidentes, Requisições de Serviço e Ocorrências sob sua responsabilidade através de ferramenta própria.

2.21.7. No momento que um Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência for registrado, o Sistema Service Desk do CONTRATANTE enviará, automaticamente, uma notificação via e-mail para a CONTRATADA, alertando que um novo chamado foi direcionado para a empresa.

2.21.8. A notificação enviada segue um modelo padrão para todas as empresas externas; não serão feitas customizações.

2.21.9. A CONTRATADA deve registrar a solução do Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência no Sistema Service Desk do CONTRATANTE imediatamente após executada, descrevendo a ação efetuada para normalizar a operacionalização do objeto contratado ou atender à requisição.

2.21.10. Após a resolução do Incidente, Requisição de Serviço ou Ocorrência pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá um prazo de 2 dias úteis para reabrir o chamado, caso identifique que a mesma falha voltou a ocorrer ou que a requisição não foi atendida adequadamente.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.22. HELP DESK

2.22.1. A CONTRATADA deve disponibilizar suporte Help Desk (via 0800 ou outro serviço semelhante), no mínimo nos horários e dias úteis trabalhados (inclusive aos Sábados, se for o caso).

2.22.2. A CONTRATADA também deve disponibilizar outro mecanismo online ou correio eletrônico, que permita a troca permanente de dados de volume.

2.22.3. A CONTRATADA deve designar um SPOC (Single point Of Contact), gerente de conta de suporte, como ponto de contato único para questões de importância, com a possibilidade de comunicação por telefone celular, no mínimo nos horários e dias úteis trabalhados.

2.22.4. O acionamento da CONTRATADA por telefone ou outro mecanismo online ou correio eletrônico não isentará o CONTRATANTE de registrar a Requisição ou Incidente no Sistema de Service Desk do CONTRATANTE.

2.23. SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

2.23.1. O CONTRATANTE estabelece que o método de controle de SLA será baseado em chamados de atendimento. Os prazos de atendimento e solução, respeitado o horário de atendimento, passarão a contar da data/hora de transferência do chamado a CONTRATADA oriundo da ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE; e finalizará na data/hora de registrada na ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE pela CONTRATADA.

2.23.2. A partir do registro de uma Requisição ou Incidente no Sistema de Service Desk do CONTRATANTE ou por quaisquer outras formas de acionamento em caso de indisponibilidade do Sistema de Service Desk do CONTRATANTE ou criticidade, são considerados os seguintes Níveis de Serviço:

NÍVEL DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO
Solução de Contorno	Compreende a solução dada pela CONTRATADA que permita a continuidade operacional do objeto contratado.
Resolução Definitiva	Compreende na apresentação de projeto, através de requisição, que contemple uma Resolução Definitiva, a ser aplicada, num tratamento de contorno executado em incidente originador. Utilizada quando a solução dependa de alterações de maior esforço no objeto contratado.

2.23.3. Cada um dos chamados de atendimento levará em consideração, quanto a níveis de serviços, a prioridade da Requisição ou Incidente, conforme abaixo classificada:

NÍVEL DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO
Urgente	<p>Ocorrência de falha ou defeito que impede totalmente a operação do objeto contratado.</p> <p>Ocorrência de falha ou defeito que afeta a execução do Objeto contratado de forma que o trabalho não possa continuar sem a resolução</p> <p>Ocorrência de falha ou defeito que impeça ou cause atraso no andamento do negócio vinculado ao objeto contratado.</p> <p>Ocorrência de problemas que afetem a segurança do objeto contratado de forma grave e que transgridam a Legislação Vigente.</p> <p>Ocorrência que cause aos clientes BANRISUL algum prejuízo financeiro ou de negócio, podendo gerar danos à reputação desses clientes ou da instituição BANRISUL.</p> <p>Ocorrência no objeto contratado que resultem em um impacto crítico de suas operações, com graves restrições.</p> <p>Falha no objeto contratado ligadas à Segurança ou a Vulnerabilidade que estão sendo exploradas por elementos internos ou externos e que estão trazendo definitivos prejuízos imediatos, financeiros ou de imagem, para a BANRISUL, seus Clientes ou Agentes de Apoio (Correspondentes e Agentes de Crédito).</p>

B38515

15/33

BXXXXX

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



Alto	Ocorrência de falha ou defeito que impeça de forma parcial a operação ininterrupta e livre de falhas do objeto contratado. Inoperância parcial do objeto contratado. Ocorrência de falha ou defeito do objeto contratado que, se não resolvida poderá se tornar crítica.
Médio	Ocorrência de degradação do desempenho do objeto contratado. Ocorrência de falha e ou defeito do objeto contratado que cause inconveniência e afete a operacionalidade, a segurança e o desempenho do referenciado objeto. Impossibilidade de utilização de funcionalidades específicas, que não afetam a operação geral do objeto contratado. Requisições para apresentação de projeto para solução definitiva de incidentes, que foram caracterizados com prioridade URGENTE e ALTA, resolvidos apenas com solução de contorno.
Baixo	Ocorrência de falha e ou defeito que causa pequenos inconvenientes do objeto contratado. Ocorrência de falha e ou defeito nas funcionalidades ou serviços de uso menos frequente do objeto contratado. Solicitações de informações técnicas e operacionais, treinamentos sobre o objeto contratado. Ocorrências referentes a atualização de Versões ou Releases do objeto contratado que não afetem serviços críticos. Requisições para apresentação de projeto para solução definitiva de incidentes, que foram caracterizados com prioridade MÉDIA e BAIXA, resolvidos apenas com solução de contorno.
Normal	Situações que não foram determinadas as gravidades ou que dependam de avaliação para classificar a prioridade Situações sem repercussão para ao objeto contratado e seus utilizadores.

2.23.4. Os tempos das soluções serão medidos desde o registro ou transferência até a solução do ticket na ferramenta Service Desk do CONTRATANTE nos níveis de Severidade indicados abaixo

NÍVEL DE SEVERIDADE	NÍVEL DE SERVIÇO (em horas úteis)	
	Solução de Contorno	Resolução Definitiva
Urgente	2 horas	48 horas
Alto	3 horas	62 horas
Médio	12 horas	124 horas
Baixo	48 horas	248 horas
Normal	Prazo combinado entre as PARTES	Prazo combinado entre as PARTES

2.23.5. O Nível de Severidade da Requisição ou Incidente é definido de acordo com os dados fornecidos pelo CONTRATANTE durante o preenchimento do registro da Requisição ou Incidente no Sistema de Service Desk do CONTRATANTE.

2.23.6. O CONTRATANTE pode solicitar a redefinição do Nível de Severidade, se julgar a Requisição, o Incidente ou o Utilizador como crítico, ficando esta alteração condicionada à capacidade de atendimento da equipe da CONTRATADA. Estas solicitações de redefinições são examinadas pela CONTRATADA que irá aceitar a redefinição ou explicar formalmente o não atendimento da solicitação ou apresentar solução alternativa e, se necessário, orçar o custo desta solução alternativa.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



2.23.7. Somente o CONTRATANTE pode alterar o Nível de Severidade definido no registro da Requisição ou Incidente. No caso de haver solicitação de alteração por parte da CONTRATADA, a devida justificativa deverá acompanhar a solicitação.

2.23.8. O atendimento de Incidentes, respeitando-se os tempos indicados na tabela apresentada anteriormente, deverá ser realizado nos dias úteis trabalhados, inclusive nos Sábados, se for o caso.

2.23.9. Também podem ser registradas, no prazo ajustado entre as PARTES, Requisições sob o Nível de Severidade Normal referentes a Projetos diversos, Resolução Definitiva de Requisições ou Incidentes, Segurança, resolução de Vulnerabilidades, apresentação de Plano de Continuidade de Negócios que, motivadamente, tenham seu prazo de conclusão considerado improrrogável pelo CONTRATANTE, passando a ser considerado como integrante do Acordo de Níveis de Serviço.

2.23.10. O Suporte Interno do CONTRATANTE em caso de falhas no SISTEMA, deve abranger:

- I. Assistência na navegação pelo SISTEMA antes de acionar a CONTRATADA.
- II. Assistência em soluções de logoff e / ou reinicialização.
- III. Pesquisa de mensagens de erro.
- IV. Verificação da acessibilidade às funções.
- V. Verificação de queda de servidores e apoio a re-estabilização.
- VI. Verificação de queda do acesso pelos Gestores, Usuários e Analistas individualmente, múltiplos Usuários Operacionais e Analistas ou de todo um setor e busca de solução do problema.
- VII. Verificações relativas à Infraestrutura e aos Bancos de Dados do SISTEMA.
- VIII. Se a Requisição ou Incidente não puder ser resolvido pelo Suporte Interno do CONTRATANTE ou estiver fora do escopo das responsabilidades do CONTRATANTE estabelecidas no Edital e nos seus anexos, deve ser acionada a CONTRATADA.
- IX. Elaboração da Requisição ou Incidente.
- X. Definição do Nível de Severidade apropriado, em concordância com as definições dos Níveis de Severidades.
- XI. Considerada a gravidade da Requisição ou Incidente, o CONTRATANTE pode, a seu critério, acionar a CONTRATADA imediatamente ou em paralelo independente da ação do Suporte Interno.

2.23.11. A CONTRATADA não é responsável por falhas no SISTEMA decorrentes de:

- I. Problemas na Infraestrutura que suporta os Módulos do SISTEMA que são executadas no ambiente computacional do CONTRATANTE ou a partir do ambiente computacional do CONTRATANTE.
- II. Erros na operação do SISTEMA.
- III. Problemas causados por outros Sistemas Legados do CONTRATANTE integrados ao SISTEMA.
- IV. Alterações efetuadas no SISTEMA (i) por pessoas não pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATADA e por (ii) pessoas não pertencentes ao quadro de empregados do CONTRATANTE a não ser que treinados ou instruídos pela CONTRATADA.
- V. Erros causados por mensagens / informações faltantes / incorretas recebidas e / ou importadas de outros Sistemas, quando (i) da impossibilidade de serem validadas pelo SISTEMA ou (ii) quando o Sistema Gerador é o único responsável pela veracidade e integridade dessas mensagens e / ou informações.
- VI. Problemas causados por fatores fora do controle da CONTRATADA.

2.24. PRAZOS

2.24.1. Os prazos previstos no Acordo de Níveis de Serviço são computados com base nos minutos, horas, períodos e dias úteis, para o ambiente de Produção.

2.24.2. Os prazos do Acordo de Níveis de Serviço poderão ser interrompidos, nas seguintes situações:

- I. Quando o CONTRATADO depender de retorno de informações por parte do CONTRATANTE para a execução do atendimento;
- II. Quando a ocorrência depender de retorno de informações da CONTRATADA mediante concordância do CONTRATANTE;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



III. Quando a atendimento depender de agendamento para atendimento, onde fora acordada data/hora entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

2.24.3. A pausa e a retomada ocorrem através da atualização de STATUS do chamado, exceto nos casos de agendamento em que a pausa ocorre quando preenchido campo DATA DE AGENDAMENTO e a retomada, automaticamente, quando atingida data/hora informada.

2.24.4. Os status disponíveis para uso em Incidentes e Requisições são:

2.24.4.1. PAUSA do SLA, mediante a justificativa:

- I. Aguardando Fornecedor;
- II. Aguardando cliente/usuário;
- III. Agendado;
- IV. Em Homologação (somente para requisições).

2.24.4.2. RETOMADA do SLA, mediante a justificativa:

- I. Em atendimento;
- II. Encaminhado;
- III. Homologado (somente para requisições);
- IV. Não homologado (somente para requisições);
- V. Reaberto.

2.24.5. Pausas e retomadas de tempo de atendimento só ocorrem quando o tempo total, do SLA acordado para o atendimento ainda não foi excedido.

2.24.6. Após a resolução da Requisição ou Incidente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá um prazo de 2 dias úteis para reabrir o chamado, caso identifique que a mesma falha voltou a ocorrer ou que a requisição não foi atendida adequadamente. Essa reabertura da Requisição ou Incidente será considerada como continuação do atendimento anterior, ou seja, a contagem do prazo de atendimento será retomada e não haverá ônus financeiro para o CONTRATANTE em decorrência de uma possível caracterização de nova demanda.

2.24.7. É vedada a transferência do chamado, salvo para correção de encaminhamento.

2.25. DISPONIBILIDADE E INTEGRIDADE

2.25.1. A CONTRATADA deve garantir a disponibilidade e a integridade do SISTEMA de, no mínimo, 98,0% (noventa e oito por cento) do tempo mensal previsto para os dias úteis.

2.25.2. Para a mensuração do tempo de disponibilidade e a integridade dos Serviços são considerados os tempos das indisponibilidades do SISTEMA com Nível de Severidade Urgente.

2.26. Local de Entrega/Realizações dos Serviços

2.26.1. Rua Caldas Júnior, 120 / 5º e 15º andares – Centro – Porto Alegre/RS.

2.27. Fica vedada à CONTRATADA manter ou utilizar, mesmo que parcialmente, infraestrutura de hardware e software baseada em serviços de processamento ou armazenamento de dados em nuvem, para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO –

3.1. O preço do presente ajuste, constante da Proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SISTEMA	1.500	Usuários		
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	1	Unidade		
3	SERVIÇOS DE TREINAMENTO	96	Horas		
4	SERVIÇOS DA PRIMEIRA FASE DA IMPLANTAÇÃO	1	Unidade		
5	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA	1	Unidade		

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



6	SERVIÇOS DA SEGUNDA FASE DA IMPLANTAÇÃO	1	Unidade		
7	SERVIÇOS DE VERSIONAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE	60	Meses		
8	SERVIÇOS ADICIONAIS (horas técnicas na modalidade presencial)	3.000	Horas		
				TOTAL	

3.1.1. O total de horas do item 8 da tabela acima (Serviços Adicionais) é meramente estimativo, não obrigando o CONTRATANTE a realizar a sua totalidade, outrossim, não responde pelo pagamento de serviços que não sejam requisitados na forma prevista neste Contrato.

3.1.2. A hora técnica para Serviços Adicionais (item 8) que, a critério do CONTRATANTE, possam ser prestados remotamente, serão remunerados por um valor de 75% do preço estipulado para a modalidade presencial.

3.2. No preço acordado, estão inclusos todos os tributos ou outros ônus federais, estaduais ou municipais.

3.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela realização dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO –

4.1. Os Serviços de Versionamento (Atualização de Versões e Releases), a Manutenção e o Suporte passam a ser pagos através de um Valor Mensal, proporcionalmente à quantidade de dias durante a vigência deste Contrato a partir da Contratação.

4.2. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados de acordo com as etapas descritas no **Cronograma Físico-Financeiro (anexo)**. Todos os pagamentos serão liberados somente mediante a efetivação da entrega dos produtos e com o aceite do CONTRATANTE

4.3. Os valores acordados serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao definido em cada etapa, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

4.4. Aplicam-se à empresa subcontratada, se houver, todas as disposições constantes na cláusula de pagamento da minuta do Contrato, inclusive comprovando o pagamento à subcontratada.

4.5. A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada com antecedência mínima de cinco dias úteis.

4.6. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

4.6.1. Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços.

4.7. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. Tipo de serviço;
- II. N° do Contrato;
- III. N° do CNPJ do CONTRATANTE ou de suas filiais, conforme indicado pelo próprio;
- IV. N° da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V. Data do vencimento;
- VI. Competência (mês e ano da efetivação dos serviços).
- VII. Descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

4.8. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

4.8.1. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste Contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

4.9. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

4.10. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

4.11. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

4.11.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

4.12. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

4.13. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou

II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

4.14. Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.

4.14.1. O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente Contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE –

Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA –

7.1. O prazo de vigência desta contratação é de 60 (sessenta) meses a contar da data de XX/XX/XXXX, nos termos do que dispõe o Art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

B38515

20/33

BXXXXX

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –**8.1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES:**8.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato;
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XII. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XIII. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XIV. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



XV. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;

XVII. O atendimento e concordância à Resolução nº 4.557/17 do CMN, permitindo o acesso do Banco Central do Brasil a termos firmados, documentação e informações referentes aos serviços prestado e às dependências da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

10.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

10.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

10.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE –

12.1. A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do presente Contrato.

12.2. O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

12.3. A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao CONTRATANTE.

12.5. O CONTRATANTE poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do CONTRATANTE onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

13.1. É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE será permitida a subcontratação parcial para os módulos de programas e de serviços, desde que a CONTRATADA insira, no(s) contrato(s) de prestação de serviços, que vier a celebrar com seu(s) eventual(is) subcontratado(s), cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado, bem como a obrigatoriedade de a subcontratada utilizar, na execução dos serviços, apenas sócios ou empregados devidamente contratados sob o regime da CLT, observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

13.2. A subcontratação será permitida para os itens abaixo, desde que a Empresa Subcontratada seja especificada e identificada na Licitação, e considerado que seja apresentada a documentação necessária definida em Lei, no momento da Contratação:

VI. Serviços de captura de dados públicos, disponibilizados no site dos tribunais e em diários oficiais;

VII. Programa para Cálculos Trabalhistas;

VIII. Serviços de leitura dos Diários Oficiais (publicações de notas de expediente, editais, dados, etc);

IX. Serviços de captura de dados, publicados nas revistas do INPI;
Serviços Adicionais de Integração e Customização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES –

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

14.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,

IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.

14.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS –

16.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.1.2. Multa(s):

I. De 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por hora útil (definida no Acordo de Níveis de Serviço), calculada sobre o valor mensal atualizado dos Serviços de Versionamento, Manutenção e Suporte, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para solução de contorno das requisições ou incidentes com nível de severidade Baixo, e não atingida a meta de SLA de 90%;

II. De 1% (um por cento) por hora útil (definida no Acordo de Níveis de Serviço), calculada sobre o valor mensal atualizado dos Serviços de Versionamento, Manutenção e Suporte, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para solução de contorno das requisições ou incidentes com nível de severidade Média, e não atingida a meta de SLA de 90%;

III. De 2% (dois por cento) por hora útil (definida no Acordo de Níveis de Serviço), calculada sobre o valor mensal atualizado dos Serviços de Versionamento, Manutenção e Suporte, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para solução de contorno das requisições ou incidentes com nível de severidade Alta, e não atingida a meta de SLA de 90%;

IV. De 4% (quatro por cento) por hora útil (definida no Acordo de Níveis de Serviço), calculada sobre o valor mensal atualizado dos Serviços de Versionamento, Manutenção e Suporte, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para solução de contorno das requisições ou incidentes com nível de severidade Urgente;

V. De 2% (dois por cento) por dia útil (definido no Acordo de Níveis de Serviço), a contar do dia útil seguinte ao encerramento do prazo em Horas úteis, calculada sobre o valor mensal atualizado dos Serviços de Versionamento, Manutenção e Suporte, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para resolução definitiva das requisições ou incidentes ou apresentação de projeto que conduza à resolução definitiva, e não atingida a meta de SLA de 90%.

VI. De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia útil (definido no Acordo de Níveis de Serviço), calculada sobre o valor do Projeto ou Requisição, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a disponibilização, ao CONTRATANTE, de projetos e requisições registrados sob o nível de severidade Normal;

VII. De 5% (cinco por cento) por mês, calculada sobre o valor Mensal atualizado dos Serviços de Versionamento, Manutenção e Suporte, nos casos de inobservância em garantir a disponibilidade e a integridade de serviços de tempo mensal previsto, considerando os dias úteis;

VIII. De 1% (um por cento) por dia útil (definido no Acordo de Níveis de Serviço), calculada sobre o Valor total dos Serviços de Instalação, no caso descumprimento do prazo estipulado para a realização da Etapa de Instalação do SISTEMA;

IX. De 1% (um por cento) por dia útil (definido no Acordo de Níveis de Serviço), calculada sobre o Valor total dos Serviços de Treinamento, no caso descumprimento do prazo estipulado para realização de qualquer uma das Etapas de Treinamento sobre o SISTEMA;

X. De 1% (um por cento) por dia útil (definido no Acordo de Níveis de Serviço), calculada sobre o Valor total dos Serviços de Implantação, no caso descumprimento do prazo estipulado para realização de qualquer uma das Etapas de Implantação do SISTEMA;

XI. De 1% (um por cento) por dia útil (definido no Acordo de Níveis de Serviço), calculada sobre o Valor total dos Serviços de Operação Assistida, no caso descumprimento do prazo estipulado para a realização da Etapa de Operação Assistida do SISTEMA;

XII. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



XIII. De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

16.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;
- III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
 - a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
 - c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
- IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.2. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

16.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

16.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

16.7. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO –

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO;
- III. Por determinação judicial.

17.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I. A inexecução total do Contrato;
- II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 17.3.** Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

- 18.1.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.
- 18.2.** Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.
- 18.3.** Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.
- 18.4.** Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.
- 18.5.** As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.
- 18.6.** As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.
- 18.7.** Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.
- 18.8.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.
- 18.9.** As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

B38515

27/33

BXXXXX

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual n.º 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada), por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à Segurança da Informação e aos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto deste Contrato e seus aditivos, doravante referido apenas como Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES –

2.1. Ativo: Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

I. Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;

II. Os ativos de software, tais como, mas não se limitando a aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;

III. Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;

IV. Os serviços, tais como, mas não se limitando a serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;

V. As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;

VI. Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a reputação e a imagem da Parte.

2.2. Confidencialidade e Sigilo: Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

2.3. Informação: Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

2.4. Informações Confidenciais: São aquelas informações que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, comunicação e ou divulgação indiscriminada ou competição e que sejam designadas como tal por meio de Contrato, especialmente para fins de celebração de acordo comercial referente aos projetos do BANRISUL.

2.5. Informação Liberada: Trata-se da informação identificada pela Parte Divulgadora com a expressão "INFORMAÇÃO LIBERADA" ou que:

I. Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;

II. Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;

III. Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;

B38515

28/33

BXXXXX

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- IV.** Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Divulgadora;
- V.** Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação;
- VI.** Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Divulgadora, a tratá-la diferentemente.
- 2.6. Parte:** Expressão utilizada para referir genericamente os signatários deste **Termo de Confidencialidade e Sigilo**.
- 2.7. Parte Receptora:** É a Parte que recebe as informações Confidenciais.
- 2.8. Parte Divulgadora:** É a Parte que divulga as informações Confidenciais.
- 2.9. Pessoa Autorizada:** Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados dos signatários do Contrato ou deste Termo de Confidencialidade e Sigilo e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.
- 2.10. Sigilo:** Condição nas quais dados sensíveis são mantidos em sigilo e divulgado apenas para as Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES –

Todas as informações relacionadas ao objeto do Contrato referido na cláusula primeira deste instrumento que forem transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora devem ser consideradas e protegidas pela Parte Receptora como confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido expressamente que não são confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

As informações da Parte Divulgadora devem ser tratadas como confidenciais e serem protegidas pela Parte Receptora por período indeterminado, até ordem em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

- 5.1.** Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da Confidencialidade e Sigilo das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- 5.2.** Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.
- 5.3.** Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade e Sigilo que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.
- 5.4.** Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO –

- 6.1.** As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.
- 6.1.1.** A Parte Receptora concorda que:
- I.** Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento devem ser usadas pela Parte Receptora tão somente com o propósito para o qual foram divulgadas;
- II.** Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento permanecem em qualquer instância de propriedade da Parte Divulgadora;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



III. Exceto nos casos de determinação judicial, a Parte Receptora não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar informações confidenciais a quem quer que seja, salvo a seus empregados, incluindo os de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que necessitem ter conhecimento de tais informações ao alcance do propósito para o qual foram divulgadas, a não ser e até que tais informações:

- a.** Estejam disponíveis para o público por outros meios que não por quebra deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
- b.** Estejam de posse da Parte Receptora ou de seus empregados sem restrição, antes de qualquer divulgação feita segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
- c.** Sejam ou tenham sido divulgadas à Parte Receptora ou a seus empregados por terceiros, que não tenham sido empregados das Partes e desde que por meios legais tenham obtido conhecimento;
- d.** Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem que as informações confidenciais, divulgadas segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, tenham sido usadas direta ou indiretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO DIVULGAÇÃO –

7.1. A Parte Receptora garante que protegerá por todos os meios as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da forma e, no mínimo, no grau que protege suas próprias informações confidenciais.

7.2. A Parte Receptora concorda também em dar conhecimento a todos os seus empregados e demais colaboradores, de suas obrigações contratuais, que regem este instrumento e a todos que tiverem acesso às informações confidenciais.

7.3. A divulgação pela Parte Receptora de informações confidenciais, sem autorização expressa da Parte Divulgadora, sujeitará a infratora às penalidades legais e ou contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

8.1. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato.

8.2. A CONTRATADA concorda também que tomará assinatura no TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, de todos os seus empregados e colaboradores que vierem a ter acesso às informações confidenciais.

CLÁUSULA NONA – DAS CÓPIAS –

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE –

10.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não implica a concessão, pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

10.2. Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informações Confidenciais e serão havidos como de propriedade da Parte Divulgadora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIOLAÇÃO –

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

12.1. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

12.2. A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Divulgadora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

12.3. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de ser considerado falta gravíssima, conforme previsto no Contrato e ainda podendo ser, a CONTRATADA, responsabilizada por perdas e danos que porventura vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES –

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será considerado falta gravíssima conforme previsto no Contrato e ainda sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela outra Parte, excluindo-se danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a mesma vigência do Contrato e seus aditivos em consonância com a Cláusula Primeira. Não obstante o referido termo final de validade do Contrato, todas as obrigações previstas neste Instrumento, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período indeterminado após a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE –

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato e a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL –

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem-sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS –

17.1. Falhas ou atrasos de qualquer uma das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio não devem ser considerados como desistência, novação ou modificação dos direitos previstos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

17.2. Fica entendido que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não pretende e não vai obrigar as Partes a celebrar outros acordos ou contratos, ou ainda a realizar qualquer negócio, ficando, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

17.3. Nada que esteja contido neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser tomado como garantia ou conferência de direitos de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



17.4. Qualquer aditamento a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser por escrito e assinado por seus representantes legais.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

B38515

32/33

BXXXXX

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade

nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que eu venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito do CONTRATANTE, em razão das atividades profissionais a serem realizadas e ciente do que preceituam a Lei Complementar 105/2001 que trata do sigilo bancário; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos Artigos 153, 154, 314, 325 e 327 e suas alterações promovidas pela Lei 9.983/2000 e Lei 6.799/1980; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no art. 207; a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), nos Artigos 4, 6 e 25; e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 (Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento).

Tenho ciência de que o não cumprimento do aqui estabelecido estará a Contratada incidindo em falta gravíssima em conformidade com o estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo e no Contrato propriamente dito.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas a seguir mencionadas.

Assinatura do Colaborador da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

B38515

33/33

BXXXXX

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

